



FOLHA: 01
PÁG.: 70/2023
PUBRICA: f

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL	
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Regido pela lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93 e alterações posteriores e Decreto nº 10.024/2019	
Setor:	Comissão Permanente de Licitação
Tipo:	Menor Preço Por Item
Objeto:	Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa para fornecimento de carne, frango, fígado, peixe e derivados, para atender as necessidades do Município Barão de Grajaú-MA.
SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	
Data:	05/09/2023
Local:	https://licitanet.com.br/
Hora:	10:00h
Local, dia da semana e horário para leitura ou obtenção deste Edital	
Dias da Semana	2ª a 6ª feira
Horário:	Das: 08:00h às 12:00h
Local de retirada de edital:	Portal da Transparência, Licitante ou na Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú-MA.



FOLHA: 02
PROC.: 70/2023
RUBRICA: f

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		Processo Nº:
OFICIO		
DE: Secretaria Municipal de Administração	PARA: Protocolo/Setor de Compras	
<p>ASSUNTO: Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa para fornecimento de carne, frango, fígado, peixe e derivados, para atender as necessidades do Município Barão de Grajaú-MA.</p> <p>Venho por meio deste solicitar para que sejam iniciadas o procedimento de licitação para o Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa para fornecimento de carne, frango, fígado, peixe e derivados, para atender as necessidades do Município Barão de Grajaú-MA, devendo ser realizado através de Pregão Eletrônico.</p> <p>Segue, em anexo, Termo de Referência emitido por essa Secretaria, devidamente justificado.</p> <p>Atenciosamente,</p> <p>PAULO SERGIO NASCIMENTO BARROS Secretário Municipal de Administração</p>		
Barão de Grajaú – MA, 03/08/2023	Emitido em: 03/08/2023 _____ Ass/Carimbo	Recebido em: ____/____/____ _____ Ass/Carimbo

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

TERMO DE REFERENCIA PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. OBJETO

Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa para fornecimento de carne, frango, fígado, peixe e derivados, para atender as necessidades do Município Barão de Grajaú-MA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação se justifica diante da necessidade de se fornecer Gêneros Alimentícios para as diversas Secretarias Municipais de Barão de Grajaú - MA, buscando garantir o auxílio à alimentação para seus servidores e ao público atendido (pacientes, programas sociais, alunos etc), além de gerar mais praticidade e conforto aos sujeitos que no âmbito das secretarias mencionadas necessitarem de tais gêneros.

2.2 O fornecimento será efetuado periodicamente nas quantidades e prazos estipulados pelo município, de acordo com a demanda.

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Carne bovina, SEM FATIAR, de primeira qualidade sem osso, sem pele, sem gordura, sem sebo e sem pelanca (PATINHO) NÃO congelada.	KG	400		
2	Carne bovina, SEM FATIAR, de primeira qualidade sem osso, sem pele, sem gordura, sem sebo e sem pelanca (COXÃO MOLE) NÃO congelada.	KG	400		
3	Carne bovina, SEM FATIAR, de primeira qualidade sem osso, sem pele, sem gordura, sem sebo e sem pelanca (ALCATRA) NÃO congelada	KG	400		
4	Carne MOÍDA bovina de primeira qualidade sem osso, sem pele, sem gordura, sem sebo e sem pelanca (COXÃO MOLE) NÃO congelada.	KG	1000		
5	Carne MOÍDA bovina de primeira qualidade sem osso, sem pele, sem gordura, sem sebo e sem pelanca (PATINHO) NÃO congelada	KG	900		
6	Carne bovina com osso NÃO congelada	KG	400		
7	Fígado bovino NÃO congelado	KG	675		
8	Carne de ovinho/caprino sem pele, sem gordura, sem sebo e sem pelanca NÃO congelada	KG	400		

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

9	Frango abatido fresco (NÃO congelado) sem pés, sem cabeça e sem vísceras	KG	6400		
10	Coxa e sobrecoxa de frango	KG	400		
11	Peito de frango	KG	400		
12	PEIXE (TAMBAQUI)	KG	400		
13	PEIXE (TILÁPIA)	KG	400		
14	Lombo suína resfriado	KG	300		
15	BISTECA suína	KG	675		
16	Linguiça calabresa	KG	450		
17	Ovos de galinha, cartela com 30 und.	CART.	500		
VALOR TOTAL					RS

As Carnes deverão apresentar a seguinte classificação:

- * Ser proveniente de animais para corte, em boas condições de saúde, abatidos em estabelecimentos devidamente registrados no Órgão Oficial competente, sob inspeção veterinária – Federal / S.I.F – Serviço de Inspeção Federal, Estadual / S.I.E – Serviço de Inspeção Estadual ou Municipal / S.I.M – Serviço de Inspeção Municipal, em Frigoríficos ou Abatedouros;
- * Em se tratando de bovinos ser proveniente de animais para corte com peso entre 14 a 20 arrobas;
- * Apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, ser isenta de cartilagem, de ossos e aponeuroses;
- * A carne deverá ser fornecida conforme disciplinado na Portaria Super nº. 16, de 10 / 05 / 83, da Superintendência Nacional de Abastecimento – SUNAB.
- * Apresentar o padrão resfriada, cuja temperatura não poderá ultrapassar a 7°C (sete graus centígrados) no centro da musculatura da peça e a embalagem não deverá conter resíduo aquoso, não sendo aceita carne congelada.

4. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 4.1. Os produtos deverão ser entregues, conforme solicitação, no prazo máximo de 02 (dois) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento, obedecidas as especificações técnicas pertinentes;
- 4.2. O fornecimento deverá ser efetuado no Município de Barão de Grajaú-MA, ou em local por ela indicado.
- 4.3. A empresa vencedora deverá responsabiliza-se pelo transporte dos produtos, não cabendo nem custo adicional por estes serviços.
- 4.4. O fornecedor se obriga a providenciar às suas expensas a substituição de qualquer parte do material, no prazo de 02 (dois) dias, no endereço abaixo indicado, desde que:
 - a) Não atenda as especificações do Edital;
 - b) Seja recusada pela Comissão de Recebimento do Município de Barão de Grajaú-MA;
 - c) Que apresente defeito de fabricação;
- 4.5. Não será admitida proposta parcial dos quantitativos constantes da planilha acima.
- 4.6. Os pesos e a qualidade dos Produtos serão conferidos no ato da entrega, pelo responsável pelo



POLÍCIA: 05
PROG.: 701623
RUBRICA: f

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

recebimento.

5. DO VALOR ESTIMADO

Considerando as pesquisas de mercado realizadas em empresas do ramo, o valor máximo que a Administração pretende pagar na presente aquisição importa no montante global de XXXXXXXXXXXX, teve como parâmetro a menor cotação dos preços pesquisados.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) fornecer os produtos, conforme especificações estabelecidas no Edital e em sua Proposta de Preços, no prazo de até 2 (dois) dias, contado a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento;
- b) entregar os produtos no Município de Barão de Grajaú, ou em local por ela indicado;
- c) substituir os produtos, acaso devolvidos pela Contratante, por estarem em desacordo com as especificações e/ou com a Proposta de Preços, no prazo de até 2 (dois) dias, contadas a partir da respectiva Notificação;
- d) substituir os produtos em que se verificarem vícios redibitórios durante o prazo de garantia, no prazo máximo de até 2 (dois) dias e às suas expensas, no todo ou em parte, a critério da Contratante;
- e) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização da Contratante;
- f) identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega dos produtos;
- g) designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato;
- h) comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- i) responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- j) arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;
- k) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde serão entregues os produtos;
- l) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- m) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias ao fornecimento dos materiais, como única e exclusiva empregadora;



FOLHA: 06
PROC.: 7011013
RUBRICA: f

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

- n) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- o) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- p) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7. OBRIGACÕES DA CONTRATANTE:

- a) emitir cada Autorização de Fornecimento;
- b) acompanhar e fiscalizar o fornecimento, em conformidade com a Lei nº 8.666/93;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos produtos, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;
- d) notificar a Contratada para a substituição de produtos reprovados;
- e) efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- f) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos;
- g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- h) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

8. DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento, da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos da Receita Federal, do Certificado de Regularidade do F. G. T. S. e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

8.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

8.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.

8.4. A Secretaria Municipal Interessada, reserva-se o direito do não pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

9. VALIDADE DA PROPOSTA:

9.1. A proposta deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação.



FORMA: 06
PROC.: 10/2013
RUBRICA: f

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

10.1. A licitação deverá utilizar como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR ITEM**, cabendo à Comissão Permanente de Licitação – CPL a escolha da modalidade e a definição dos demais aspectos inerentes à realização do procedimento licitatório.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 As sanções administrativas fixadas nas normas, aplicadas aos licitantes e contratados, estão previstas no Art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, abaixo elencadas:

- I. **Advertência**, por escrito;
- II. **Multa**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- III. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.2 As sanções administrativas previstas seguem um sistema gradual, da mais leve (advertência) a mais severa (declaração de inidoneidade) e são independentes entre si, podendo ser aplicadas.

12. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

12.1. A Vigência será de 12 (doze) meses, com início a partir de sua publicação. O contrato terá validade até o final do exercício financeiro.

13. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do fornecimento/recebimento será feita diretamente pela Contratante, através de servidor formalmente designado na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93, a quem compete verificar se a CONTRATADA está executando o contrato em conformidade com este Edital e seus anexos.

A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a Contratada, obrigando-se desde já a Contratada assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização, aos serviços e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.

Das decisões da Fiscalização, poderá a Contratada recorrer ao Secretário, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.

A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a Contratada da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

14. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

a) Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de



FOLHA: 05
PROC.: 701623
RUBRICA: 2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

b) Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

c) As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quintúplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15. CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

A licitante vencedora deverá assinar o contrato na sede do Município, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicada, durante o transcurso do prazo especificado acima, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

O Município deverá providenciar a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

O prazo para execução dos fornecimentos é até o final do exercício financeiro, contado da data de assinatura do contrato, com validade e eficácia legal após a publicação do extrato do contrato.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

a) O Município terá direito, a qualquer tempo, de rejeitar quaisquer produtos fornecidos, que de alguma forma, não estejam em estrita conformidade com os requisitos especificados, independentemente dos defeitos a serem apresentados após a entrega.

b) A CONTRATADA garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.

c) Caberá à CONTRATADA, a indenização pecuniária dos danos morais ou materiais causados por seus empregados em bens patrimoniais da contratante, desde que comprovado dolo ou culpa, do empregado da CONTRATADA.

c.1) Desde que apurado o dano e caracterizada a autoria de qualquer empregado da CONTRATADA, o valor da indenização será descontado no ato do pagamento de fatura, o que fica desde já pactuado.

d) A CONTRATADA manterá a CONTRATANTE livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

e) **As documentações deverão estar de acordo com a LEI 10.520/2002; DECRETOS Nº 9.507/2018; DECRETO Nº 10.024/2019, LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 e demais legislações aplicadas à matéria.**

Barão de Grajaú, 03 de agosto de 2023.

PAULO SERGIO NASCIMENTO BARROS
Secretário Municipal de Administração



FOLHA: 09
PROC.: 70/2023
RUBRICA: f

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

Barão de Grajaú - MA, 03 de agosto de 2023.

Processo Administrativo Nº: 70/2023

Assunto: Licitação

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa para fornecimento de carne, frango, fígado, peixe e derivados, para atender as necessidades do Município Barão de Grajaú-MA.

Solicitante: Secretaria Municipal de Administração.

Pelo presente, procedo à autuação deste processo, e dou seguimento ao mesmo, adotando as providencias pertinentes.

Ao Setor de compras para as demais providências.

Protocolado em: 03 de agosto de 2023.

Protocolo Administrativo



FOLHA: 10
PROCC.: 10/2023
RUBRICA: 8

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO DE PRODUTOS

Objeto ; Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa para fornecimento de carne, frango, fígado, peixe e derivados, para atender as necessidades do Município Barão de Grajaú-MA.

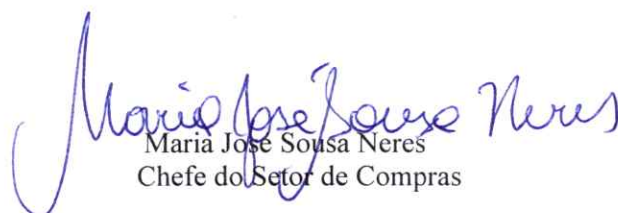
Solicitamos a colaboração da empresa **AÇOUGUE E MERCEARIA DO JORI** inscrita no CNPJ: **37636653/0001-71** no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo à próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Compras desta Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú -Ma. Endereço: Rua Seroa da Mota, 414, Centro – Barão de Grajaú – MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 13:00h (treze horas) ou no endereço eletrônico: compras.baraodegrajau@gmail.com.

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Barão de Grajaú – MA, 07 de AGOSTO de 2023.


Maria Jose Sousa Neres
Chefe do Setor de Compras

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

PLANILHA

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa para fornecimento de carne, frango, fígado, peixe e derivados, para atender as necessidades do Município Barão de Grajaú-MA.

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Carne bovina, SEM FATIAR, de primeira qualidade sem osso, sem pele, sem gordura, sem sebo e sem pelanca (PATINHO) NÃO congelada.	KG	400		
2	Carne bovina, SEM FATIAR, de primeira qualidade sem osso, sem pele, sem gordura, sem sebo e sem pelanca (COXÃO MOLE) NÃO congelada.	KG	400		
3	Carne bovina, SEM FATIAR, de primeira qualidade sem osso, sem pele, sem gordura, sem sebo e sem pelanca (ALCATRA) NÃO congelada	KG	400		
4	Carne MOÍDA bovina de primeira qualidade sem osso, sem pele, sem gordura, sem sebo e sem pelanca (COXÃO MOLE) NÃO congelada.	KG	1000		
5	Carne MOÍDA bovina de primeira qualidade sem osso, sem pele, sem gordura, sem sebo e sem pelanca (PATINHO) NÃO congelada	KG	900		
6	Carne bovina com osso NÃO congelada	KG	400		
7	Fígado bovino NÃO congelado	KG	675		
8	Carne de ovino/caprino sem pele, sem gordura, sem sebo e sem pelanca NÃO congelada	KG	400		
9	Frango abatido fresco (NÃO congelado) sem pés, sem cabeça e sem vísceras	KG	6400		
10	Coxa e sobrecoxa de frango	KG	400		
11	Peito de frango	KG	400		
12	PEIXE (TAMBAQUI)	KG	400		
13	PEIXE (TILÁPIA)	KG	400		



FOLHA: 32
PROC.: 20/2023
RUBRICA: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DEBARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

14	Lombo suína resfriado	KG	300		
15	BISTECA suína	KG	675		
16	Linguiça calabresa	KG	450		
17	Ovos de galinha, cartela com 30 und.	CART.	500		
VALOR TOTAL					

Assinatura do responsável
Carimbo da empresa



FOLHA: 13
PROC.: 10/2023
RUBRICA: 8

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO DE PRODUTOS

Objeto ; Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa para fornecimento de carne, frango, fígado, peixe e derivados, para atender as necessidades do Município Barão de Grajaú-MA.

Solicitamos a colaboração da empresa **HORA 10 SUPERMERCADO** inscrita no CNPJ: **21232664/0001-56** no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo à próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Compras desta Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú -Ma. Endereço: Rua Seroa da Mota, 414, Centro – Barão de Grajaú – MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 13:00h (treze horas) ou no endereço eletrônico: compras.baraodegrajau@gmail.com.

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Barão de Grajaú – MA, 07 de AGOSTO de 2023.


Maria José Sousa Neres
Chefe do Setor de Compras

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

PLANILHA

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa para fornecimento de carne, frango, fígado, peixe e derivados, para atender as necessidades do Município Barão de Grajaú-MA.

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Carne bovina, SEM FATIAR, de primeira qualidade sem osso, sem pele, sem gordura, sem sebo e sem pelanca (PATINHO) NÃO congelada.	KG	400		
2	Carne bovina, SEM FATIAR, de primeira qualidade sem osso, sem pele, sem gordura, sem sebo e sem pelanca (COXÃO MOLE) NÃO congelada.	KG	400		
3	Carne bovina, SEM FATIAR, de primeira qualidade sem osso, sem pele, sem gordura, sem sebo e sem pelanca (ALCATRA) NÃO congelada	KG	400		
4	Carne MOÍDA bovina de primeira qualidade sem osso, sem pele, sem gordura, sem sebo e sem pelanca (COXÃO MOLE) NÃO congelada.	KG	1000		
5	Carne MOÍDA bovina de primeira qualidade sem osso, sem pele, sem gordura, sem sebo e sem pelanca (PATINHO) NÃO congelada	KG	900		
6	Carne bovina com osso NÃO congelada	KG	400		
7	Fígado bovino NÃO congelado	KG	675		
8	Carne de ovino/caprino sem pele, sem gordura, sem sebo e sem pelanca NÃO congelada	KG	400		
9	Frango abatido fresco (NÃO congelado) sem pés, sem cabeça e sem vísceras	KG	6400		
10	Coxa e sobrecoxa de frango	KG	400		
11	Peito de frango	KG	400		
12	PEIXE (TAMBAQUI)	KG	400		
13	PEIXE (TILÁPIA)	KG	400		



FOLHA: 15
PROC.: 10/2023
RUBRICA: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DEBARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

14	Lombo suína resfriado	KG	300		
15	BISTECA suína	KG	675		
16	Linguiça calabresa	KG	450		
17	Ovos de galinha, cartela com 30 und.	CART.	500		
VALOR TOTAL					

Assinatura do responsável
Carimbo da empresa



FOLHA: 16
PROG: 10/2023
RUBRICA: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO DE PRODUTOS

Objeto ; Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa para fornecimento de carne, frango, fígado, peixe e derivados, para atender as necessidades do Município Barão de Grajaú-MA.

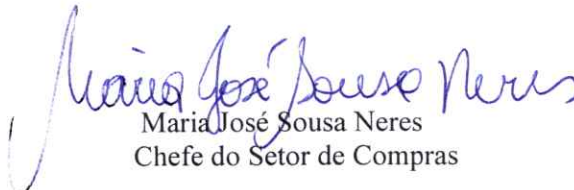
Solicitamos a colaboração da empresa **ROTHA** inscrita no CNPJ: **23611350/0001-90** no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo à próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Compras desta Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú -Ma. Endereço: Rua Seroa da Mota, 414, Centro – Barão de Grajaú – MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 13:00h (treze horas) ou no endereço eletrônico: compras.baraodegrajau@gmail.com.

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Barão de Grajaú – MA, 07 de AGOSTO de 2023.


Maria José Sousa Neres
Chefe do Setor de Compras

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DEBARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

PLANILHA

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa para fornecimento de carne, frango, fígado, peixe e derivados, para atender as necessidades do Município Barão de Grajaú-MA.

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Carne bovina, SEM FATIAR, de primeira qualidade sem osso, sem pele, sem gordura, sem sebo e sem pelanca (PATINHO) NÃO congelada.	KG	400		
2	Carne bovina, SEM FATIAR, de primeira qualidade sem osso, sem pele, sem gordura, sem sebo e sem pelanca (COXÃO MOLE) NÃO congelada.	KG	400		
3	Carne bovina, SEM FATIAR, de primeira qualidade sem osso, sem pele, sem gordura, sem sebo e sem pelanca (ALCATRA) NÃO congelada	KG	400		
4	Carne MOÍDA bovina de primeira qualidade sem osso, sem pele, sem gordura, sem sebo e sem pelanca (COXÃO MOLE) NÃO congelada.	KG	1000		
5	Carne MOÍDA bovina de primeira qualidade sem osso, sem pele, sem gordura, sem sebo e sem pelanca (PATINHO) NÃO congelada	KG	900		
6	Carne bovina com osso NÃO congelada	KG	400		
7	Fígado bovino NÃO congelado	KG	675		
8	Carne de ovino/caprino sem pele, sem gordura, sem sebo e sem pelanca NÃO congelada	KG	400		
9	Frango abatido fresco (NÃO congelado) sem pés, sem cabeça e sem vísceras	KG	6400		
10	Coxa e sobrecoxa de frango	KG	400		
11	Peito de frango	KG	400		
12	PEIXE (TAMBAQUI)	KG	400		
13	PEIXE (TILÁPIA)	KG	400		



FOLHA: 1A
PROC.: 20/2023
RUBRICA: [Handwritten Signature]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DEBARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

14	Lombo suína resfriado	KG	300		
15	BISTECA suína	KG	675		
16	Linguiça calabresa	KG	450		
17	Ovos de galinha, cartela com 30 und.	CART.	500		
VALOR TOTAL					

Assinatura do responsável
Carimbo da empresa



FOLHA: 08
DATA: 20/08/23
RUBRICA: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

SETOR DE COMPRAS		Processo Nº: 70/2023
DE: Setor de Compras.	PARA: Secretaria Municipal de Administração	
<p>ASSUNTO: Encaminha Cotações de Preços.</p> <p>Segue, em anexo cotações de preços realizadas, conforme Mapa de Apuração em Anexo, teve como parâmetro a menor da coleta de preços. Ao Secretário de Administração para autorização. Após informação o presente processo deverá ser encaminhado à Comissão Permanente de Licitação, para as demais providências.</p> <p style="text-align: center;">Atenciosamente,</p> <p style="text-align: center;">Barão de Grajaú – MA, 16 de agosto de 2023.</p> <p style="text-align: center;"><i>Mario Jose Sousa Neves</i> Chefe do Departamento de Compras</p>		

AÇOUGUE E MERCEARIA DO JORI

J NOGUEIRA DE SOUSA

CNPJ: 37.636.653/0001-71

ENDEREÇO: RUA MIROCLES CARVALHO, 54, CENTRO, BARÃO DE GRAJAÚ - MA, CEP: 65660-000

EMAIL: jori@hotmail.com; TELEFONE: (89) 9 9936-3805

FOLHA: 20

PROC.: 20/2023

RUBRICA: e

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PROponente: J NOGUEIRA DE SOUSA

CNPJ: 37.636.653/0001-71

ENDEREÇO: RUA MIROCLES CARVALHO, 54, CENTRO, BARÃO DE GRAJAÚ - MA, CEP: 65660-000

TELEFONE: (89) 9 9936-3805

EMAIL: jori@hotmail.com

VALIDADE DA PROPOSTA: 120 DIAS

COTAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD;	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
1	Carne bovina, SEM FATIAR, de primeira qualidade sem osso, sem pele, sem gordura, sem sebo e sem pelanca (PATINHO) NÃO congelada.	KG	400	R\$ 38,00	R\$ 14.000,00
2	Carne bovina, SEM FATIAR, de primeira qualidade sem osso, sem pele, sem gordura, sem sebo e sem pelanca (COXÃO MOLE) NÃO congelada.	KG	400	R\$ 38,00	R\$ 14.000,00
3	Carne bovina, SEM FATIAR, de primeira qualidade sem osso, sem pele, sem gordura, sem sebo e sem pelanca (ALCATRA) NÃO congelada	KG	400	R\$ 38,00	R\$ 12.400,00
4	Carne MOÍDA bovina de primeira qualidade sem osso, sem pele, sem gordura, sem sebo e sem pelanca (COXÃO MOLE) NÃO congelada.	KG	1000	R\$ 38,00	R\$ 35.000,00
5	Carne MOÍDA bovina de primeira qualidade sem osso, sem pele, sem gordura, sem sebo e sem pelanca (PATINHO) NÃO congelada	KG	900	R\$ 38,00	R\$ 31.500,00
6	Carne bovina com osso NÃO congelada	KG	400	R\$ 28,00	R\$ 7.600,00
7	Fígado bovino NÃO congelado	KG	675	R\$ 20,00	R\$ 8.775,00
8	Carne de ovino/caprino sem pele, sem gordura, sem sebo e sem pelanca NÃO congelada	KG	400	R\$ 25,00	R\$ 10.000,00
9	Frango abatido fresco (NÃO congelado) sem pés, sem cabeça e sem vísceras	KG	6400	R\$ 12,00	R\$ 64.000,00
10	Coxa e sobrecoxa de frango	KG	400	R\$ 15,00	R\$ 5.600,00
11	Peito de frango	KG	400	R\$ 17,00	R\$ 6.800,00
12	PEIXE (TAMBAQUI)	KG	400	R\$ 18,00	R\$ 7.200,00
13	PEIXE (TILÁPIA)	KG	400	R\$ 18,00	R\$ 7.200,00
14	Lombo suína resfriado	KG	300	R\$ 23,00	R\$ 6.900,00
15	BISTECA suína	KG	675	R\$ 18,00	R\$ 12.150,00
16	Linguiça calabresa	KG	450	R\$ 29,00	R\$ 13.050,00
17	Ovos de galinha, cartela com 30 und.	CART.	500	R\$ 25,00	R\$ 12.500,00
VALOR TOTAL					R\$ 268.675,00

BARÃO DE GRAJAÚ - MA, 04 DE AGOSTO DE 2023.

Jorivaldo Nogueira de Sousa
JORIVALDO NOGUEIRA DE SOUSA

REPRESENTANTE LEGAL

CPF: 765.634.803-49

RG: 0000477553958 SSP/MA



M C B MOURA
CNPJ: 21.232.664/0001-56
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 124493475
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 01.01.045.0160.01
ROD BR 230, 619, ELEOTÉRIO REZENDE
BARÃO DE GRAJAÚ - MA, CEP: 65660-000
FONE: (89)35231074 / (89) 9 9440-9054

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS

DADOS DA EMPRESA:
RAZÃO SOCIAL: M C B MOURA
CNPJ: 21.232.664/0001-56
ENDEREÇO: ROD. BR 230, 619, ELEOTÉRIO REZENDE, BARÃO DE GRAJAÚ - MA, CEP: 65660-000
TELEFONE: (89) 3523-1074 / (89) 9 9440-9054
EMAIL: comercialhora10@gmail.com

FOLHA: 21
PROC.: 10/2023
RUBRICA: [assinatura]

COTAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	Carne bovina, SEM FATIAR, de primeira qualidade sem osso, sem pele, sem gordura, sem sebo e sem pelanca (PATINHO) NÃO congelada.	KG	400	R\$ 39,00	R\$ 15.600,00
2	Carne bovina, SEM FATIAR, de primeira qualidade sem osso, sem pele, sem gordura, sem sebo e sem pelanca (COXÃO MOLE) NÃO congelada.	KG	400	R\$ 40,00	R\$ 16.000,00
3	Carne bovina, SEM FATIAR, de primeira qualidade sem osso, sem pele, sem gordura, sem sebo e sem pelanca (ALCATRA) NÃO congelada	KG	400	R\$ 40,00	R\$ 16.000,00
4	Carne MOÍDA bovina de primeira qualidade sem osso, sem pele, sem gordura, sem sebo e sem pelanca (COXÃO MOLE) NÃO congelada.	KG	1000	R\$ 39,00	R\$ 39.000,00
5	Carne MOÍDA bovina de primeira qualidade sem osso, sem pele, sem gordura, sem sebo e sem pelanca (PATINHO) NÃO congelada	KG	900	R\$ 40,00	R\$ 36.000,00
6	Carne bovina com osso NÃO congelada	KG	400	R\$ 30,00	R\$ 12.000,00
7	Fígado bovino NÃO congelado	KG	675	R\$ 22,00	R\$ 14.850,00
8	Carne de ovino/caprino sem pele, sem gordura, sem sebo e sem pelanca NÃO congelada	KG	400	R\$ 26,00	R\$ 10.400,00
9	Frango abatido fresco (NÃO congelado) sem pés, sem cabeça e sem vísceras	KG	6400	R\$ 15,00	R\$ 96.000,00
10	Coxa e sobrecoxa de frango	KG	400	R\$ 17,00	R\$ 6.800,00
11	Peito de frango	KG	400	R\$ 20,00	R\$ 8.000,00
12	PEIXE (TAMBAQUI)	KG	400	R\$ 20,00	R\$ 8.000,00
13	PEIXE (TILÁPIA)	KG	400	R\$ 20,00	R\$ 8.000,00
14	Lombo suína resfriado	KG	300	R\$ 25,00	R\$ 7.500,00
15	BISTECA suína	KG	675	R\$ 20,00	R\$ 13.500,00
16	Linguiça calabresa	KG	450	R\$ 30,00	R\$ 13.500,00
17	Ovos de galinha, cartela com 30 und.	CART.	500	R\$ 26,00	R\$ 13.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 334.150,00

BARÃO DE GRAJAÚ - MA, 08 DE AGOSTO DE 2023

Maiany Costa Barreto Moura

M C B MOURA
CNPJ 21.232.664/0001-56
MAIANY COSTA BARRETO MOURA
ADMINISTRADORA
RG: 051823392014-3 SESP/MA
CPF: 030.179.813-39

FOLHA: 22
 PROC: 10/2023
 RÚBRICA: [assinatura]

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA- MA
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROPOSTA DE PREÇO

1. Dados da Empresa:

Razão Social: ROTHA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ:23.611.350/0001-90
 Endereço: Rua Maria Firmina, nº 10, São Francisco, São Luís – MA, Telefone: (98) 988686556
 E-mail: rothacomercial01@gmail.com

2. Dados Bancários:

Banco: Santander Agência: 4734 Conta Corrente: 13005217-1

3. Dados do responsável para assinatura do contrato:

Nome: RODRIGO GASPAR PINTO RG: 160953020006 SSP/MA
 CPF: 039.365.003-04

1. Proposta de preços:

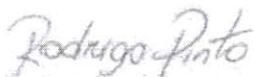
ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Carne bovina, SEM FATIAR, de primeira qualidade sem osso, sem pele, sem gordura, sem sebo e sem pelanca (PATINHO) NÃO congelada.	KG	400	R\$ 38,50	R\$ 15.400,00
2	Carne bovina, SEM FATIAR, de primeira qualidade sem osso, sem pele, sem gordura, sem sebo e sem pelanca (COXÃO MOLE) NÃO congelada.	KG	400	R\$ 39,00	R\$ 15.600,00
3	Carne bovina, SEM FATIAR, de primeira qualidade sem osso, sem pele, sem gordura, sem sebo e sem pelanca (ALCATRA) NÃO congelada	KG	400	R\$ 39,00	R\$ 15.600,00
4	Carne MOÍDA bovina de primeira qualidade sem osso, sem pele, sem gordura, sem sebo e sem pelanca (COXÃO MOLE) NÃO congelada.	KG	1000	R\$ 38,50	R\$ 38.500,00

5	Carne MOÍDA bovina de primeira qualidade sem osso, sem pele, sem gordura, sem sebo e sem pelanca (PATINHO) NÃO congelada	KG	900	R\$	39,00	R\$	35.100,00
6	Carne bovina com osso NÃO congelada	KG	400	R\$	29,00	R\$	11.600,00
7	Fígado bovino NÃO congelado	KG	675	R\$	20,00	R\$	13.500,00
8	Carne de ovino/caprino sem pele, sem gordura, sem sebo e sem pelanca NÃO congelada	KG	400	R\$	25,00	R\$	10.000,00
9	Frango abatido fresco (NÃO congelado) sem pés, sem cabeça e sem vísceras	KG	6400	R\$	14,00	R\$	89.600,00
10	Coxa e sobrecoxa de frango	KG	400	R\$	16,00	R\$	6.400,00
11	Peito de frango	KG	400	R\$	18,00	R\$	7.200,00
12	PEIXE (TAMBAQUI)	KG	400	R\$	18,00	R\$	7.200,00
13	PEIXE (TILÁPIA)	KG	400	R\$	19,00	R\$	7.600,00
14	Lombo suína resfriado	KG	300	R\$	24,00	R\$	7.200,00
15	BISTECA suína	KG	675	R\$	19,00	R\$	12.825,00
16	Linguiça calabresa	KG	450	R\$	29,50	R\$	13.275,00
17	Ovos de galinha, cartela com 30 und.	CART.	500	R\$	25,00	R\$	12.500,00
VALOR TOTAL							R\$ 319.100,00

PREÇO TOTAL GLOBAL: R\$ 319.100,00 (trezentos e dezenove mil e cem reais).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

São Luís, 09 de agosto 2023.



Rodrigo Gaspar Pinto
Proprietário

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

MAPA DE APURAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Carne bovina, SEM FATIAR, de primeira qualidade sem osso, sem pele, sem gordura, sem sebo e sem pelanca (PATINHO) NÃO congelada.	KG	400	R\$ 38,00	R\$ 14.000,00
2	Carne bovina, SEM FATIAR, de primeira qualidade sem osso, sem pele, sem gordura, sem sebo e sem pelanca (COXÃO MOLE) NÃO congelada.	KG	400	R\$ 38,00	R\$ 14.000,00
3	Carne bovina, SEM FATIAR, de primeira qualidade sem osso, sem pele, sem gordura, sem sebo e sem pelanca (ALCATRA) NÃO congelada	KG	400	R\$ 38,00	R\$ 12.400,00
4	Carne MOÍDA bovina de primeira qualidade sem osso, sem pele, sem gordura, sem sebo e sem pelanca (COXÃO MOLE) NÃO congelada.	KG	1000	R\$ 38,00	R\$ 35.000,00
5	Carne MOÍDA bovina de primeira qualidade sem osso, sem pele, sem gordura, sem sebo e sem pelanca (PATINHO) NÃO congelada	KG	900	R\$ 38,00	R\$ 31.500,00
6	Carne bovina com osso NÃO congelada	KG	400	R\$ 28,00	R\$ 7.600,00
7	Fígado bovino NÃO congelado	KG	675	R\$ 20,00	R\$ 8.775,00
8	Carne de ovinho/caprino sem pele, sem gordura, sem sebo e sem pelanca NÃO congelada	KG	400	R\$ 25,00	R\$ 10.000,00
9	Frango abatido fresco (NÃO congelado) sem pés, sem cabeça e sem vísceras	KG	6400	R\$ 12,00	R\$ 64.000,00
10	Coxa e sobrecoxa de frango	KG	400	R\$ 15,00	R\$ 5.600,00
11	Peito de frango	KG	400	R\$ 17,00	R\$ 6.800,00
12	PEIXE (TAMBAQUI)	KG	400	R\$ 18,00	R\$ 7.200,00
13	PEIXE (TILÁPIA)	KG	400	R\$ 18,00	R\$ 7.200,00
14	Lombo suína resfriado	KG	300	R\$ 23,00	R\$ 6.900,00
15	BISTECA suína	KG	675	R\$ 18,00	R\$ 12.150,00
16	Linguiça calabresa	KG	450	R\$ 29,00	R\$ 13.050,00
17	Ovos de galinha, cartela com 30 und.	CART.	500	R\$ 25,00	R\$ 12.500,00
VALOR TOTAL					R\$ 268.675,00

Barão de Grajaú – MA, 18 de agosto de 2023.

Mário José Louvo Nunes
Chefe do Departamento de Compras



FOLHA: 25
PAGINA: 70/2013
RUBRICA: f

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

AUTORIZAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa para fornecimento de carne, frango, fígado, peixe e derivados, para atender as necessidades do Município Barão de Grajaú-MA.

AUTORIZO a realização da despesa na FORMA DA LEI. À Comissão Permanente de Licitação para fins de autuação do processo e demais providências.

Barão de Grajaú – MA, 16 de agosto de 2023.

PAULO SERGIO NASCIMENTO BARROS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA nº. 51/2023, GAB. PREFEITA.

22 DE AGOSTO DE 2023.

**DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA
COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO-CPL, NO MUNICÍPIO DE
BARÃO DE GRAJAÚ - MA.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ - MA, ESTADO DO MARANHÃO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE ÀS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO E NA FORMA DA LEI N. 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1.º Instituir a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para instruir, receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes, a exercerá de acordo com os poderes/atribuições conferidos pelas Leis 8.666/93, e suas modificações complementares e/ou posteriores;

Art. 2.º Ficam nomeados os membros da Comissão Permanente de Licitação-CPL, os seguintes servidores:

I – EDELSON CARLOS VAZ DA SILVA – Presidente da CPL, Servidor Efetivo, CPF nº 620.345.293-91

II – GISELI RODRIGUES DAS CHAGAS – Membro da CPL, Servidora Efetivo, CPF nº 951.185.783-53

III – ADALBERTO DE AZEVEDO DE CARVALHO– Membro da CPL, Servidor Comissionado, CPF nº 883.533.033 - 53

Art. 3.º Fica assegurado ao Presidente da CPL e aos demais membros a faculdade de convocar elementos técnicos para assessoramento e emissão de pareceres em assuntos específicos.

Art. 4º - As atribuições da CPL, dentre outras, serão:

I - O credenciamento dos interessados;

II - O recebimento dos envelopes da documentação de habilitação e das propostas de preços;

III - A abertura dos envelopes de habilitação, das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;

IV - A adjudicação da proposta de menor preço;

V - A elaboração de ata;

VI - O recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e

VII - O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

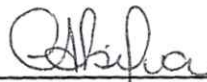
Allyda

Art. 5.º As decisões da CPL serão homologadas pelos Secretários Municipais de Barão de Grajaú - MA.

Art. 6.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Barão de Grajaú - MA, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Agosto de 2023 (dois mil e vinte e três).



CLAUDIMÊ ARAÚJO LIMA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 51/2023, GAB. PREFEITA.

22 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL, NO MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ - MA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ - MA, ESTADO DO MARANHÃO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE ÀS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO E NA FORMA DA LEI N. 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1.º Instituir a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para instruir, receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes, a exercerá de acordo com os poderes/atribuições conferidos pelas Leis 8.666/93, e suas modificações complementares e/ou posteriores;

Art. 2.º Ficam nomeados os membros da Comissão Permanente de Licitação-CPL, os seguintes servidores:

I – EDELSON CARLOS VAZ DA SILVA – Presidente da CPL, Servidor Efetivo, CPF nº 620.345.293-91

II – GISELI RODRIGUES DAS CHAGAS – Membro da CPL, Servidora Efetivo, CPF nº 951.185.783-53

III – ADALBERTO DE AZEVEDO DE CARVALHO – Membro da CPL, Servidor Comissionado, CPF nº 883.533.033 - 53

Art. 3.º Fica assegurado ao Presidente da CPL e aos seus membros a faculdade de convocar elementos técnicos para assessoramento e emissão de pareceres em assuntos específicos.

Art. 4.º - As atribuições da CPL, dentre outras, serão:

- I - O credenciamento dos interessados;
- II - O recebimento dos envelopes da documentação de habilitação e das propostas de preços;
- III - A abertura dos envelopes de habilitação, das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;
- IV - A adjudicação da proposta de menor preço;
- V - A elaboração de ata;
- VI - O recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e
- VII - O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

Art. 5.º As decisões da CPL serão homologadas pelos Secretários Municipais de Barão de Grajaú - MA.

Art. 6.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Barão de Grajaú - MA, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Agosto de 2023 (dois mil e vinte e três).

CLAUDIMÉ ARAÚJO LIMA
Prefeita Municipal



NUMERO: 28
DATA: 70/2023
SINCRICA: f

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, autuo este Processo Administrativo que deu origem ao presente processo licitatório nas condições abaixo:

DA LICITAÇÃO

Processo Administrativo Nº: 70/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 34/2023 – Sistema de Registro de Preços

Requisitante: Secretaria Municipal de Administração


DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa para fornecimento de carne, frango, fígado, peixe e derivados, para atender as necessidades do Município Barão de Grajaú-MA.

ESTIMATIVA DO VALOR

O valor máximo estimado a ser pago será de **R\$ 268.675,00 (duzentos e sessenta e oito mil, seiscentos e setenta e cinco reais)**.

Barão de Grajaú – MA, 18 de agosto de 2023.


Edelson Carlos Vaz da Silva
Pregoeiro Oficial



FOLHA: 30
PROC.: 70/2023
RUBRICA: f

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

DESPACHO

À

Procuradoria Geral do Município


Processo Administrativo Nº: 70/2023

Interessado: Comissão Permanente de Licitação

Referência: Análise da **Licitação**

Para fins de análise e emissão de Parecer Jurídico acerca da legalidade dos procedimentos adotados, envio-lhe o Processo Administrativo Nº: 70/2023, o qual visa o Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa para fornecimento de carne, frango, fígado, peixe e derivados, para atender as necessidades do Município Barão de Grajaú-MA.

Barão de Grajaú – MA, 18 de agosto de 2023.


Edelson Carlos Vaz da Silva
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

XXXXX
Objeto: Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa para fornecimento de carne, frango, fígado, peixe e derivados, para atender as necessidades do Município Barão de Grajaú-MA.
Data e hora de abertura da sessão pública: XXXXX às XX h Local: https://licitanet.com.br/ , horário de Brasília/DF.
Exclusiva ME/EPP <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
Reserva de cota exclusiva ME/EPP <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
Pedidos de esclarecimento e Impugnação Até XXXXXXX
Os pedidos de esclarecimento e as impugnações referentes a este procedimento devem ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico via internet, para o endereço cpl.baraodegrajau@gmail.com , conforme Decreto n° XXXXXXX

PREGÃO ELETRÔNICO N° XXXX- CPL

EDITAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**, por intermédio da **Comissão Permanente de Licitação**, através do Pregoeiro Oficial, que este subscreve, designado através de Portaria, torna público para conhecimento de todos que realizará no sistema *Licitanet*, às **XXXX h do dia XX de setembro de XXXX**, Licitação na modalidade PREGÃO, em sua forma Eletrônica, do tipo **MENOR PREÇO POR**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ITEM, em regime de fornecimento, de interesse da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú, visando a contratação de empresa, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A licitação será regida pela **LEI XXXXX; DECRETOS Nº XXXXX; DECRETO NºXXXXXX**, e, **LEI COMPLEMENTAR Nº XXX DE XX DE DEZEMBRO DE XXXX**, subsidiariamente pela **LEI Nº XXXX, DE XX DE JUNHO DE XXXX** e demais legislações aplicada à matéria, naquilo que não contrarie este Edital e pelas cláusulas e condições abaixo declinadas.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú, designado Pregoeiro e Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "LICITANET", constante da página eletrônica do Licitanet, no endereço <https://licitanet.com.br/>.

Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame. (Art. XX do Dec XXX/XX)

Os participantes de licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto e qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet. (Art. XX do Dec XXX/XX)

O licitante deverá observar rigorosamente os prazos limites (data e horário) para o recebimento de propostas, bem como de abertura e início da sessão de disputa de preços, informados no preâmbulo do presente Edital.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

1. OBJETO

1.1. Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa para fornecimento de carne, frango, fígado, peixe e derivados, para atender as necessidades do Município Barão de Grajaú-MA, conforme as especificações descritas no **Anexo I deste Edital**.

1.2. O valor máximo estimado para a contratação deste objeto é de **RS XXXXX**.

1.3. O presente objeto será proposto em rigorosa observância às especificações do **ANEXO I** deste Edital e as normas vigentes que a ele se aplicarem.

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no LICITANET e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Somente poderão participar deste Pregão empresas que atuam no ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2.2 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes da licitação deverão confirmar seu enquadramento e condição, através de Declaração registrada em campo específico do sistema *LICITANET*.

2.3 O pregoeiro poderá solicitar, via chat do sistema eletrônico *LICITANET*, documentação com o intuito de comprovar a compatibilidade do ramo de atividade exercido pela empresa com o objeto do Edital, caso não seja possível tal comprovação mediante consulta na Receita Federal.

2.4 Não poderão participar desta licitação empresas que se enquadrar em uma ou mais das seguintes situações:

- a) que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público, seja federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- b) Estejam sob regime de falência, concordata, dissolução ou liquidação, recuperação judicial, exceto quando estiver com plano de recuperação judicial homologado pelo juiz de falência, devidamente comprovado;
- c) em consórcio ou associação;
- d) as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OPSCIP, conhecidas como ONGS, nos termos do Acórdão TCU nº XXX/XX – Plenário – (TC-XXXXXX);
- e) impedidas, ainda que de forma indireta, de participar de licitações ou de contratar quando a penalidade foi aplicada por órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal com fundamento no art. X da Lei nº XXXXXX;
- f) que esteja impedida de participar de licitações em quaisquer órgãos Municipais;
- g) que estejam inadimplentes com a Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú;
- h) nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. X da Lei XXXXX.

2.4.1 Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

2.5 É vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
b.1) Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº X, art. X, inciso V, da Lei nº XXXX, de XX de maio de XXXX e art. X, inciso III, do Decreto n.º XXX, de XX de junho de XXX);

2.6 É vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2.7 As empresas que se encontrarem com a sanção de impedimento com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/02, aplicada por Órgãos Federais, Estaduais ou Municipais terá proposta recusada, sem prejuízo da abertura de procedimento administrativo para possível aplicação de penalidade.

3. DA CONDUÇÃO DO CERTAME

3.1 O certame será conduzido por servidor da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú, designado Pregoeiro, que terá, dentre outras, as seguintes atribuições: conduzir a sessão pública; receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos; verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital; coordenar a sessão pública e o envio de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica; receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação. (Art. 17 do Decreto 10.024/2019)

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

4.1 A autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participarem do pregão, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico. (art. 9º, do Decreto nº 10.024/2019).

4.2 A sessão pública ocorrerá por meio do Sistema de Compras, disponível no endereço eletrônico <https://licitanet.com.br/>. (Art. 5º do Dec. 10.024/2019).

4.3 O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível. (art. 9º, § 1º do Decreto nº 10.024/2019).

4.4 A perda da senha ou qualquer inviabilidade de seu uso e qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso (art. 19, Inc V, do Decreto nº 10.024/2019).

4.5 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a este Município, promotor da Licitação, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 19, Inc III, do Decreto nº 10.024/2019).

4.6 Caberá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, bem como acompanhar todos os atos pertinentes ao Pregão até o momento da homologação do certame (Art. 19, Inc IV do Dec 10.024/2019).

4.7 O Licitante deverá ainda preencher em campo próprio do sistema LICITANET as declarações pertinentes.

5 DA SESSÃO PÚBLICA (Arts. 27, caput, do Dec 10.024/2019).

5.1 Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, **os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2 A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

5.3 Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

5.5 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.6 Nessa etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos relacionados ao julgamento das propostas.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA (Arts. 26 e 27 do Dec 10.024/2019).

6.1 **O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.**

6.2 O Licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital (art. 26, § 4º, do Dec 10.024/2019).

a) A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o Licitante às sanções previstas na legislação e neste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.3 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.4 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo dado durante a negociação.

7. CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS (Art. 28 do Dec 10.024/2019).

7.1 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.2 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, sendo acompanhado em tempo real por todos os participantes.

8. ORDENAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS (Art. 29 do Dec 10.024/2019).

8.1 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

8.2 Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

9. INÍCIO DA FASE COMPETITIVA (Art. 30 do Dec 10.024/2019)

9.1 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva de lances que ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2 Os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

9.3 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.4 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, **observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.5 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.6 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10 MODO DE DISPUTA (Art. 31 e 32 do Dec 10.024/2019)

10.1 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa aberto** – onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

10.2 No modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

10.3 **O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de 1%.**

10.4 **No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.5 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o *subitem anterior*, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.6 Na hipótese de não haver novos lances na forma acima estabelecida, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.7 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, mediante justificativa e, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço conforme os critérios objetivos definidos no edital.

11 DA DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES (Art. 34 e 35 do Dec. 10.024/2019)

11.1 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.2 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

12 OS CRITÉRIOS DE DESEMPATE (Art. 36 e 37 do Dec. 10.024/2019)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.1 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

12.2 Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do dispositivo acima, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

12.3 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

13 DO JULGAMENTO E NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS (Art. 38 e 39 do Dec. 10.024/2019)

13.1 Para fins de julgamento de proposta, será considerada vencedora aquela que, estando de acordo com as especificações exigidas, ofertar **O MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atendidas as exigências do Edital.

13.2 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

13.3 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.4 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação no edital, observado o seguinte:

13.4.1 Os critérios objetivos fixados para definição do melhor preço, considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, as diretrizes do plano de gestão de logística sustentável e as demais condições estabelecidas no edital.

13.4.2 **O prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta adequada ao último lance ofertado e, se necessário, dos documentos complementares.**

13.4.3 **Verificação da habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Edital e Termo de Referência.**

13.5 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro, via chat, poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do Licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

a) O não envio da proposta adequada ao valor final negociado ou dos documentos de habilitação, no prazo determinado pelo Pregoeiro, via *chat*, resultará na desclassificação da proposta ou na inabilitação do Licitante, ficando ainda passível a aplicação de penalidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13.6 Não serão consideradas propostas com alternativas, preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais Licitantes, devendo as proponentes observarem as especificações do Edital.

13.7 Informar o endereço, telefone, e-mail da empresa e assinatura do seu representante legal devidamente identificado e qualificado.

13.8 Quando solicitadas pelo Pregoeiro, as cópias autenticadas dos documentos de habilitação técnica deverão ser encaminhadas em até 08 dias úteis, contados a partir da data da declaração de vencedor, para o seguinte endereço:

Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú - CNPJ.: 06.477.822/0001-44

Sede da Prefeitura / Setor de Licitações – CPL

Rua Seroa da Mota, 314, Centro, no Prédio da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú, Sala de Reuniões da CPL - CEP: 65.660-000

13.9 Será desclassificada a proposta que:

- a) Contenha ilegalidade ou vício insanável;
- b) Obedecida a ordem de classificação e após a negociação com o Pregoeiro, apresentar preço final superior ao valor estimado pela Administração.
- c) Apresentarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado;
- d) Apresentarem proposta alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- e) Que não atendam as condições previstas no Termo de Referência;
- f) Não apresentarem a marca dos produtos;
- g) Serão desclassificadas as propostas que não apresentarem documentos que comprovem, de forma inequívoca, o atendimento aos requisitos do presente instrumento.
- h) As licitantes que apresentarem meras declarações de atendimento às condições ora estipuladas também terão suas propostas desclassificadas.

13.10 Os erros, equívocos e omissões havidas nos lances serão de inteira responsabilidade do Licitante, não lhe cabendo, em caso de classificação, eximir-se do fornecimento do objeto da presente Licitação, sob pena de aplicação de sanção pela Administração, salvo motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13.11 O Pregoeiro poderá realizar diligência no sentido de verificar a aceitabilidade das propostas caso tenha alguma dúvida, levando em consideração a competitividade e a melhor forma de promover a aquisição para o órgão.

13.12 O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

14 A PROPOSTA DE PREÇOS

14.1 A proposta de preços reajustada ao valor negociado deverá obedecer às seguintes condições: Ser redigida em linguagem clara, contendo a razão social, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fac-símile, e-mail, preferencialmente, assinada e/ou rubricada em todas as folhas pelo representante legal da empresa licitante e que os preços contidos na proposta, incluam todos os custos e despesas, tais como: impostos, frete, seguros e demais encargos necessários à execução do contrato.

a) Valor unitário e total estimado para o fornecimento e marca dos produtos.

14.2 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura das propostas.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1 Toda documentação de habilitação deverá ser encaminhada, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com a proposta, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

15.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro e/ou membros da Equipe de Apoio verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação mediante consultas consolidada ao site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria Geral da União;
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) do Conselho Nacional de Justiça, conforme determina o Acórdão TCU Plenário nº 1793/2011,
- c) Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça, Inidôneos - Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União;
- d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas do Portal da Transparência; e
- e) Consulta ao SICAF a fim de verificar se há Impedimento de Licitar no SICAF com base na Lei. nº 10.520/2002.

15.3 A existência de registro da licitante que impliquem em restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública acarretará exclusão automática da empresa do certame, mediante recusa de sua proposta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.5 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

15.6 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

15.7 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

15.8 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

15.9 Declarações disponibilizadas no sistema LICITANET:

- I. Declaração expressa do responsável pela empresa de que a mesma não está impedida de participar de licitações ou de contratar com nenhum órgão da Administração Pública Federal e que está ciente da obrigação de declarar o fato superveniente, em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/1993;
- II. Declaração expressa do responsável pela empresa de que não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (Lei nº 9.854/1999);
- III. Declaração de que a empresa licitante conhece e concorda com as condições estabelecidas no Edital e que atende aos requisitos de habilitação;
- IV. Declaração de elaboração independente de proposta;
- V. Declaração de não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 540/2004. E, não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do art. 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nº 29 e 105.

15.10 As declarações de que tratam os incisos "I a V" são disponibilizadas pelo sistema LICITANET.

15.11 **Habilitação Jurídica:** A documentação relativa à habilitação jurídica será a seguinte:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- f) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971, e ainda:
- f.1) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
 - f.2) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
 - f.3) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;
 - f.4) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.
- g) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- i) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- j) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- k) Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
- l) Cópias(s) da(s) cédulas(s) de identidade(s) dos sócios.

15.12 Regularidade Fiscal e Trabalhista: A documentação comprobatória da regularidade fiscal será a seguinte:

- a) Prova de regularidade com a **FAZENDA FEDERAL** do domicílio ou sede da licitante.
- b) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débito trabalhista - CNDT, em conformidade com o disposto na CLT com alterações da Lei nº 12.440/2011;
- d) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e consulta quadro de Sócios, emitido nos últimos 30 (trinta) dias;
- f) Alvará de Localização e Funcionamento, referente à sede da licitante;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

15.12.1 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais (ou estaduais) relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal (Fazenda Estadual) do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

15.12.2 Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

15.13 Qualificação Técnica: A qualificação técnica será feita a partir da comprovação dos seguintes documentos:

15.13.1 Atestado de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o Licitante **forneceu produtos compatíveis com a proposta apresentada, em quantidade mínima de 50% do licitado, característica e prazo, informando ainda que o fornecimento foi satisfatório.**

- a.1) Os atestados deverão referir-se a fornecimento no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

a.2) O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

a.2) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato.

a.3) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram efetuados o fornecimento.

15.14 Qualificação Econômico-Financeira: A documentação a ser apresentada consistirá de:

15.14.1 Balanço patrimonial e demonstração de resultado do último exercício social, já exigíveis e apresentados, na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, termo de abertura e encerramento, bem como, notas explicativas, registrados na junta comercial, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, observando-se as seguintes condições:

a) quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, essa peça de escrituração contábil poderá ser atualizadas com base na variação ocorrida do IGP-DI (Fundação Getúlio Vargas) ou de outro indicador que o venha substituir (devendo ser apresentado o respectivo memorial de cálculo);

b) A expressão na forma da lei será, objetivamente, suprida quando o balanço patrimonial e a demonstração de resultado forem apresentados em uma das seguintes formas:

I - publicados em Diário Oficial;

II - publicados em Jornal; ou

III - por cópia ou fotocópia registrada na Junta Comercial, ou Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas, da sede ou domicílio do licitante;

IV - por cópia ou fotocópia extraída do Livro Diário – devidamente autenticado pela Junta Comercial, ou pelo Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas, da sede ou domicílio do licitante - inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento (de acordo com a IN nº 65/97-DNRC).

c) A situação financeira da licitante será analisada através dos balanços, sendo considerada qualificada aquela que obtiver, no mínimo, os seguintes Índices:

Índice de Liquidez Corrente superior a 1,00 –

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Passivo Circulante

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Índice de Liquidez Geral superior a 1,00 –

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

Índice de Solvência Geral superior a 1,00 –

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

c.1) As empresas que apresentarem índices contábeis iguais ou inferiores a 1 (um), deverão comprovar um capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação."

d) Qualquer dos documentos referidos na letra "a" deste item, somente serão considerados válidos na forma da lei se apresentados juntamente com a Certidão de Regularidade Profissional do técnico responsável pela assinatura dos referidos documentos, expedidas pelo Conselho de Contabilidade da sede da licitante.

15.14.2 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data de abertura da sessão.

a) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

15.15 Outros documentos:

- a) Certidão Simplificada e Específica expedida pela junta comercial, emitidos no exercício.
- b) Alvará Sanitário ou Licença Sanitária Estadual ou Municipal, vigente, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante.

15.16 A verificação no SICAF ou nos sites dos órgãos expedidores de existência de restrição relativa à regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte não impede a sua habilitação conforme determina a Lei Complementar 123/2006 e alterações.

15.17 A documentação deverá:

- a) estar em nome da licitante;
- b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente;
- c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas à matriz, exceto para os casos expressos de recolhimento centralizado e devidamente comprovado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15.18 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades insanáveis, serão inabilitadas.

15.19 Não serão aceitos protocolos de entrega de solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

15.20 Consoante disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e na Lei nº. 11.488/2007, verificada a existência de restrição relativa à regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que tenha apresentado melhor proposta, o Pregoeiro:

- a) emitirá mensagem declarando o licitante vencedor, fixando prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; e
- b) suspenderá a sessão eletrônica fixando data e hora para a reabertura.

15.21 O licitante poderá solicitar prorrogação do prazo fixado no **subitem 15.20.a**, por igual período, mediante mensagem enviada ao Pregoeiro, por meio do e-mail cpl.baraodegrajau@gmail.com ou através do *chat*.

15.22 A não-regularização da documentação nos termos acima implicará:

- a) decadência do direito à contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, sem prejuízo das sanções a que se refere o art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e
- b) exame, pelo Pregoeiro, quando da reabertura da sessão, das propostas ou lances subsequentes, obedecida a ordem de classificação.

16 A IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

16.15 Dos Esclarecimentos: (Art. 23 do dec. 10.024/2019)

16.15.A Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail cpl.baraodegrajau@gmail.com, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a realização do certame.

16.15.B O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

16.15.C As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

16.16 Das Impugnações: (Art. 24 do dec. 10.024/2019)

16.16.A Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar por meio eletrônico o Ato Convocatório do Pregão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

16.16.B A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

16.16.C A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

16.16.D Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

16.16.E A impugnação deverá vir acompanhada de documento que comprove os poderes do signatário de representar o Licitante (contrato social no caso de sócio, e procuração do contrato social nos demais casos).

16.16.F O envio da proposta sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

16.16.G Ocorrendo alterações no Edital que afetem a formulação das propostas, será publicado "Aviso" no Diário Oficial do Município, bem como designada nova data para realização do certame.

16.16.H As alterações do Edital serão comunicadas a todos os licitantes através do link visualizar impugnações/esclarecimentos/avisos do LICITANET, assim como pelo e-mail que constar da retirada do Edital.

16.17 Dos Recursos: (Art. 44 do Dec 10.024/2019)

16.17.A Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

16.17.B A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência do direito de interpor recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

16.17.C A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias.

16.17.D As demais Licitantes ficam desde logo, intimadas a apresentar contra-razões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis para a defesa dos seus interesses.

16.17.E O Pregoeiro verificará os pressupostos de admissibilidade da intenção de recurso.

16.17.F O recurso será dirigido à autoridade superior por intermédio daquele que praticou o ato recorrido, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do recurso.

16.17.G Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso devidamente informado à consideração da autoridade superior competente que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

16.17.H O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

16.17.I O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.17.J Não serão conhecidos os recursos cujas petições não sejam apresentadas tempestivamente.

17 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (Arts. 45 e 46 do Dec. 10.024/2019)

17.15 Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

17.16 A homologação em favor da Licitante adjudicada na Licitação será feita pelo Secretário de Administração do Município de Barão de Grajaú após constatada a regularidade dos atos praticados e recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

17.17 Ocorrendo recurso, depois de proferida a decisão e feita a comunicação ao interessado, o resultado da Licitação será submetido ao Secretário de Administração do Município de Barão de Grajaú para os procedimentos de adjudicação e homologação.

18 DA DESPESA

18.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos orçamentários: A despesa decorrente da execução do objeto desta licitação ocorrerá a conta do orçamento geral do Município, sendo que o programa de trabalho e o elemento de despesa específico constarão quando for formalizado o contrato ou outro instrumento hábil, conforme faculta o art. 7º § 2 da Lei 7.892/13 c/c Art. 62 da Lei nº 8.666/93.

19 DA CONTRATAÇÃO E REAJUSTE

19.1 A contratação com a empresa vencedora far-se-á por Termo de Contrato, conforme Minuta de Contrato em anexo, considerando a proposta apresentada e disposições legais.

19.2 A licitante será convocada para assinar o Termo de Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, podendo o prazo ser prorrogado por uma única vez.

19.3 O prazo de vigência do contrato será até o final do exercício financeiro. O prazo de fornecimento será de 02 (dois) dias, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

19.4 Quando o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato no prazo e condições estabelecidas, a Administração poderá convidar para assinar o Contrato os demais licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, e em igual prazo, desde que sejam mantidas todas as condições do Edital.

19.5 Respeitado o amplo direito de defesa, o contrato poderá ser rescindido em conformidade com o disposto nos arts. 77 a 79 da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores, das seguintes formas:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação.

19.6 Na hipótese de rescisão administrativa são assegurados à Administração os direitos previstos no art. 80 da Lei nº 8.666/1993.

19.7 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Secretário Municipal de Administração.

20 DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento por escrito do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial.

20.1.1 A aceitação da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de responder pelos atos, falhas, erros ou atrasos na execução do **objeto** subcontratado.

20.1.2 A subcontratada não terá nenhum vínculo financeiro com a CONTRATANTE e estará obrigada a aceitar suas decisões.

21 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

21.1 A execução das atividades será acompanhada pela Equipe de Gestão do Contrato, especialmente designada para esse fim, a ser oportunamente indicada pela área gestora, em conformidade com as disposições contidas no art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

21.2 A fiscalização deve observar o disciplinado no Contrato.

22 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1 São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da CONTRATADA, além das constantes no Termo de Referência e contrato, afora outras que por Lei lhe couberem, as abaixo relacionadas:

I. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas, tais como: transportes, fretes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que porventura existam ou venham a ser criadas e exigidas pela Administração Pública;

II. Manter durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

III. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, na forma do §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, observando-se o disposto no § 2º e seguintes do referido artigo.

2 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

23.1 São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade do CONTRATANTE, além das constantes no Termo de Referência e contrato, afora outras que por Lei lhe couberem, as abaixo relacionadas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

I - Receber o objeto de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência;

II - Comunicar eventuais falhas ocorridas na execução do objeto;

III - Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no contrato;

iV - Designar, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, um representante responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato (Equipe de Gestão do Contrato), sem prejuízo da total responsabilidade da Contratada perante o Contratante ou para com terceiros.

24 RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS, FATURAMENTO E PAGAMENTO

24.1 O recebimento do objeto será em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei nº 8.666/1993 e de acordo com o estabelecido no **Termo de Referência** (anexo I do edital).

24.2 O pagamento será efetuado na conta bancária fornecida pela empresa, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo.

24.3 Os pagamentos mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

24.4 O CONTRATANTE verificará a situação do fornecedor por meio de consulta "On Line" no SICAF, cujo resultado será impresso e anexado ao processo.

24.5 No caso de eventual atraso de pagamento desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para isso serão devidos pelo CONTRATANTE encargos moratórios, à taxa nominal de 6% (seis por cento) ao ano, capitalizados diariamente em regime de Juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios devidos;

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

I = índice de compensação financeira = 0,00016438; e

VP = Valor da prestação em atraso.

24.6 Se o inadimplemento for provocado pela CONTRATADA por não cumprir com as suas obrigações, o CONTRATANTE ficará isento de promover tal atualização monetária.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

25 DAS PENALIDADES

- 25.1 A Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú poderá aplicar ao licitante ou contratado (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades constantes no art. 87 da Lei nº 8.666/1997.
- 25.2 A recusa injustificada da firma adjudicatária em receber o Contrato e/ou a Nota de Empenho no prazo estabelecido após a convocação caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.
- 25.3 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, sem efeito suspensivo, obedecendo-se aos prazos legais.
- 25.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas por juízo da Administração nas hipóteses de casos fortuito e/ou força maior, devidamente justificadas e comprovadas.
- 25.5 A Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú aplicará as penalidades previstas no Edital e seus anexos e na Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo das responsabilidades penal e cível.
- 25.6 Quando for aplicada multa, seu valor será descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não se verificando as hipóteses anteriores, a CONTRATADA deverá efetuar o recolhimento do valor correspondente mediante Guia de Recolhimento. Frustrada a cobrança, serão encaminhadas cópias do processo para inscrição da dívida junto ao Município.
- 25.7 A retenção do valor da multa poderá ser feita cautelarmente, quando se tratar de última parcela a ser faturada, ou quando do encerramento do processo administrativo de penalidade.
- 25.8 Durante a **FASE DA LICITAÇÃO E/OU EXECUÇÃO CONTRATUAL**, o licitante estará sujeito nos termos da Lei a penalidade de:
- I. Impedimento de licitar e contratar com a União, descredenciamento do SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no Contrato, e demais cominações legais, quando for convocado no prazo de validade de sua proposta, e não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida no Edital; apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.
- 25.9 **A aplicação das sanções, previstas neste Edital e seus anexos, não afasta eventuais processos de responsabilização e aplicação de penalidades decorrentes da Lei nº 12.846/2013.**

26. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

26.1. Após a publicação do resultado da licitação, as **licitantes vencedoras** e, se houver, as **empresas classificadas para formação do cadastro de reserva**, terão o prazo de **5 (cinco) dias úteis, independentemente de convocação**, para comparecerem perante a Comissão Permanente de Licitação - CPL (Órgão Gerenciador) para **assinar a Ata de Registro de Preços**.

26.1.1. O prazo para assinar a Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado em caso de interesse público a ser devidamente justificado pela Comissão Permanente de Licitação - CPL nos autos do processo para registro de preços.

26.1.2. Caso a convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços não seja emitida dentro do período de validade da proposta, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos. A Administração poderá solicitar prorrogação por mais **60 (sessenta)** dias antes de findo o prazo de validade.

26.2. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido no **item 26.1**, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às sanções previstas neste Edital.

26.2.1. É facultado ao Pregoeiro reabrir o certame com a convocação das licitantes remanescentes.

26.2.2. Na sessão de reabertura do Pregão, o Pregoeiro deverá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem crescente de preços das propostas remanescentes, para que seja obtido preço melhor.

26.3. A Ata de Registro de Preços será firmada entre o Município de Barão de Grajaú, representado pela **CPL (Órgão Gerenciador)**, e os licitantes vencedores, e, se houver, as empresas classificadas para formação do cadastro de reserva, para atendimento de demandas dos Órgãos Participantes.

26.4. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze)** meses, contados da data da sua publicação no Diário Oficial do Município.

26.5. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

27. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

27.1. Após a publicação da resenha da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial os órgãos públicos poderão utilizar o Sistema de Registro de Preços para contratação dos serviços registrados, observadas as normas editadas pela **Comissão Permanente de Licitação - CPL (Órgão Gerenciador)**.

27.2. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública que não tenham participado do certame licitatório ("Carona"), mediante prévia consulta à **CPL** para adesão, desde que devidamente comprovada a vantagem e observadas as normas em vigor.

27.3. Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão formalizar o processo administrativo de adesão junto à **CPL**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

27.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviços, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que esta prestação de serviços não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

27.4.1. As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participantes.

27.4.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintúplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

27.5. O fornecedor beneficiário se obriga a manter, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

27.6. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo à CPL (Órgão Gerenciador) promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

27.6.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

27.6.2. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, respeitada a legislação relativa às licitações.

28. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

28.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela **Comissão Permanente de Licitação - CPL** (órgão gerenciador), quando:

- a) descumprir as condições previstas no Edital deste Pregão a que se vincula o preço registrado;
- b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- c) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou assinar o Contrato Administrativo ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e) houver razões de interesse público, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93;
- f) forem aplicadas as sanções previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

g) ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado por razão de interesse público, nos termos do art. 78, da Lei federal nº 8.666/93, ou a pedido do fornecedor.

28.1.1. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

29. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1 A Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, salvo as disposições legalmente previstas.

29.2 Simples omissões ou irregularidades sanáveis e irrelevantes, assim entendidas aquelas que não alterem a substância das propostas, dos documentos, bem como de suas validades jurídicas, e que não causem prejuízo à Administração e aos Licitantes, poderão ser relevadas.

29.3 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública do Pregão.

29.4 Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo Pregoeiro de acordo com a Legislação pertinente.

29.5 A Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as sessões relativas a este Pregão e utilizar este meio como prova.

29.6 É facultada ao Pregoeiro e/ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

29.7 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas a favor da ampliação da disputa entre os interessados sem comprometimento da segurança jurídica do futuro Contrato.

29.8 Nesta data passa a constar o mesmo informativo deste Edital no Portal da Transparência, em "Transparência/Licitações".

29.9 É competente o foro do Juízo Estadual da Seção Judiciária da Cidade de Barão de Grajaú, no Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

29.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

29.11 Na hipótese do processo licitatório sofrer suspensão, os prazos de validade das propostas ficam automaticamente prorrogados por igual número de dias em que o referido processo estiver suspenso.

29.12 Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste **PREGÃO**, independentemente de transcrição.

29.13. Integram o presente Edital, independente de transcrição, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO III – Minuta do Contrato



Fls. Nº 55

Proc. Nº 70/2023

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDELSON CARLOS VAZ DA SILVA
Pregoeiro

MANEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX- CPL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. OBJETO

Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa para fornecimento de carne, frango, fígado, peixe e derivados, para atender as necessidades do Município Barão de Grajaú-MA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação se justifica diante da necessidade de se fornecer Gêneros Alimentícios para as diversas Secretarias Municipais de Barão de Grajaú - MA, buscando garantir o auxílio à alimentação para seus servidores e ao público atendido (pacientes, programas sociais, alunos etc), além de gerar mais praticidade e conforto aos sujeitos que no âmbito das secretarias mencionadas necessitarem de tais gêneros.

2.2 O fornecimento será efetuado periodicamente nas quantidades e prazos estipulados pelo município, de acordo com a demanda.

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Carne bovina, SEM FATIAR, de primeira qualidade sem osso, sem pele, sem gordura, sem sebo e sem pelanca (PATINHO) NÃO congelada.	KG	400		
2	Carne bovina, SEM FATIAR, de primeira qualidade sem osso, sem pele, sem gordura, sem sebo e sem pelanca (COXÃO MOLE) NÃO congelada.	KG	400		
3	Carne bovina, SEM FATIAR, de primeira qualidade sem osso, sem pele, sem gordura, sem sebo e sem pelanca (ALCATRA) NÃO congelada	KG	400		
4	Carne MOÍDA bovina de primeira qualidade sem osso, sem pele, sem gordura, sem sebo e sem pelanca (COXÃO MOLE) NÃO congelada.	KG	1000		
5	Carne MOÍDA bovina de primeira qualidade sem osso, sem pele, sem gordura, sem sebo e sem pelanca (PATINHO) NÃO congelada	KG	900		
6	Carne bovina com osso NÃO congelada	KG	400		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7	Fígado bovino NÃO congelado	KG	675		
8	Carne de ovino/caprino sem pele, sem gordura, sem sebo e sem pelanca NÃO congelada	KG	400		
9	Frango abatido fresco (NÃO congelado) sem pés, sem cabeça e sem vísceras	KG	6400		
10	Coxa e sobrecoxa de frango	KG	400		
11	Peito de frango	KG	400		
12	PEIXE (TAMBAQUI)	KG	400		
13	PEIXE (TILÁPIA)	KG	400		
14	Lombo suína resfriado	KG	300		
15	BISTECA suína	KG	675		
16	Linguiça calabresa	KG	450		
17	Ovos de galinha, cartela com 30 und.	CART.	500		
VALOR TOTAL					

As Carnes deverão apresentar a seguinte classificação:

- * Ser proveniente de animais para corte, em boas condições de saúde, abatidos em estabelecimentos devidamente registrados no Órgão Oficial competente, sob inspeção veterinária – Federal / S.I.F – Serviço de Inspeção Federal, Estadual / S.I.E – Serviço de Inspeção Estadual ou Municipal / S.I.M – Serviço de Inspeção Municipal, em Frigoríficos ou Abatedouros;
- * Em se tratando de bovinos ser proveniente de animais para corte com peso entre 14 a 20 arrobas;
- * Apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, ser isenta de cartilagem, de ossos e aponervoses;
- * A carne deverá ser fornecida conforme disciplinado na Portaria Super nº. 16, de 10 / 05 / 83, da Superintendência Nacional de Abastecimento – SUNAB.
- * Apresentar o padrão resfriada, cuja temperatura não poderá ultrapassar a 7°C (sete graus centígrados) no centro da musculatura da peça e a embalagem não deverá conter resíduo aquoso, não sendo aceita carne congelada.

4. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 4.1. Os produtos deverão ser entregues, conforme solicitação, no prazo máximo de 02 (dois) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento, obedecidas as especificações técnicas pertinentes;
- 4.2. O fornecimento deverá ser efetuado no Município de Barão de Grajaú-MA, ou em local por ela indicado.
- 4.3. A empresa vencedora deverá responsabiliza-se pelo transporte dos produtos, não cabendo nem custo adicional por estes serviços.
- 4.4. O fornecedor se obriga a providenciar às suas expensas a substituição de qualquer parte do material, no prazo de 02 (dois) dias, no endereço abaixo indicado, desde que:
 - a) Não atenda as especificações do Edital;
 - b) Seja recusada pela Comissão de Recebimento do Município de Barão de Grajaú-MA;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

c) Que apresente defeito de fabricação;

4.5. Não será admitida proposta parcial dos quantitativos constantes da planilha acima.

4.6. Os pesos e a qualidade dos Produtos serão conferidos no ato da entrega, pelo responsável pelo recebimento.

5. DO VALOR ESTIMADO

Considerando as pesquisas de mercado realizadas em empresas do ramo, o valor máximo que a Administração pretende pagar na presente aquisição importa no montante global de **RS 268.675,00 (duzentos e sessenta e oito mil, seiscentos e setenta e cinco reais)**, teve como parâmetro a menor cotação dos preços pesquisados.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) fornecer os produtos, conforme especificações estabelecidas no Edital e em sua Proposta de Preços, no prazo de até 2 (dois) dias, contado a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento;
- b) entregar os produtos no Município de Barão de Grajaú, ou em local por ela indicado;
- c) substituir os produtos, acaso devolvidos pela Contratante, por estarem em desacordo com as especificações e/ou com a Proposta de Preços, no prazo de até 2 (dois) dias, contadas a partir da respectiva Notificação;
- d) substituir os produtos em que se verificarem vícios redibitórios durante o prazo de garantia, no prazo máximo de até 2 (dois) dias e às suas expensas, no todo ou em parte, a critério da Contratante;
- e) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização da Contratante;
- f) identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega dos produtos;
- g) designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato;
- h) comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- i) responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- j) arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- k) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde serão entregues os produtos;
- l) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- m) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias ao fornecimento dos materiais, como única e exclusiva empregadora;
- n) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- o) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- p) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) emitir cada Autorização de Fornecimento;
- b) acompanhar e fiscalizar o fornecimento, em conformidade com a Lei nº 8.666/93;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos produtos, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;
- d) notificar a Contratada para a substituição de produtos reprovados;
- e) efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- f) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos;
- g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- h) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

8. DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento, da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos da Receita Federal, do Certificado de Regularidade do F. G. T. S. e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

8.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.

8.4. A Secretaria Municipal Interessada, reserva-se o direito do não pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

9. VALIDADE DA PROPOSTA:

9.1. A proposta deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

10.1. A licitação deverá utilizar como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR ITEM**, cabendo à Comissão Permanente de Licitação – CPL a escolha da modalidade e a definição dos demais aspectos inerentes à realização do procedimento licitatório.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 As sanções administrativas fixadas nas normas, aplicadas aos licitantes e contratados, estão previstas no Art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, abaixo elencadas:

- I. Advertência**, por escrito;
- II. Multa**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- III. Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.2 As sanções administrativas previstas seguem um sistema gradual, da mais leve (advertência) a mais severa (declaração de inidoneidade) e são independentes entre si, podendo ser aplicadas.

12. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

12.1. A Vigência será de 12 (doze) meses, com início a partir de sua publicação. O contrato terá validade até o final do exercício financeiro.

13. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do fornecimento/recebimento será feita diretamente pela Contratante, através de servidor formalmente designado na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93, a quem compete verificar se a CONTRATADA está executando o contrato em conformidade com este Edital e seus anexos.

A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a Contratada, obrigando-se desde já a Contratada assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização, aos serviços e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.

Das decisões da Fiscalização, poderá a Contratada recorrer ao Secretário, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.

A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a Contratada da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

14. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

a) Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

b) Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

c) As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quintúplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15. CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

A licitante vencedora deverá assinar o contrato na sede do Município, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicada, durante o transcurso do prazo especificado acima, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

O Município deverá providenciar a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

O prazo para execução dos fornecimentos é até o final do exercício financeiro, contado da data de assinatura do contrato, com validade e eficácia legal após a publicação do extrato do contrato.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

a) O Município terá direito, a qualquer tempo, de rejeitar quaisquer produtos fornecidos, que de alguma forma, não estejam em estrita conformidade com os requisitos especificados, independentemente dos defeitos a serem apresentados após a entrega.

b) A CONTRATADA garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

c) Caberá à CONTRATADA, a indenização pecuniária dos danos morais ou materiais causados por seus empregados em bens patrimoniais da contratante, desde que comprovado dolo ou culpa, do empregado da CONTRATADA.

c.1) Desde que apurado o dano e caracterizada a autoria de qualquer empregado da CONTRATADA, o valor da indenização será descontado no ato do pagamento de fatura, o que fica desde já pactuado.

d) A CONTRATADA manterá a CONTRATANTE livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

e) As documentações deverão esta de acordo com a **LEI 10.520/2002; DECRETOS Nº 9.507/2018; DECRETO Nº 10.024/2019, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993** e demais legislações aplicada à matéria.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2023 – CPL

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**, sediada na **Rua Seroa da Mota, 314, Centro, Barão de Grajaú-MA, cep. 65.660-000**, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Sr.,, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº, RG nº, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO ELETRÔNICO nº 34/2023, RESOLVE** registrar os preços da empresa, CNPJ nº/XXXX-.... com sede na, nº - -/.., neste ato representada pelo Sr., brasileiro,, portador CPF nº-.., portador da Cédula de Identidade RG nº expedida pela SSP/.., e daqui por diante denominada simplesmente **EMPRESA REGISTRADA**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme despacho dos autos do Processo Administrativo nº 70/2023, "ex vi" do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, tudo com fulcro nas disposições das **LEI 10.520/2002; DECRETOS Nº 9.507/2018; DECRETO Nº 10.024/2019, e, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, subsidiariamente pela LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 e DECRETO MUNICIPAL Nº 14/2019**, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

OBS: Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pela(s) empresa(s) _____, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, **PREÇO POR ITEM**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na **LEI 10.520/2002; DECRETOS Nº 9.507/2018; DECRETO Nº 10.024/2019, e, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, subsidiariamente pela LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa para fornecimento de carne, frango, fígado, peixe e derivados, para atender as necessidades do Município Barão de Grajaú-MA, para atender as demandas dos Órgãos Participantes, especificados no **Anexo I** do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2023 – PMBG/MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº XX/2023 – CPL.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, do Município de Barão de Grajaú.

Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços .

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro – A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos nos endereços contidos na Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Contratante

Parágrafo Segundo – O prazo para o início de prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Serviço” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I do Edital**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de prestação dos serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quintúplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002.
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Parágrafo Terceiro – No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA ONZE – DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N° 000/2023 – PMBG/MA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei n° 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, a Lei n° 10.520, de 17 de Julho de 2002.

CLÁUSULA TREZE - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca da cidade de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Barão de Grajaú, ____ de _____ de 2023.

Secretário Municipal de Administração

Nome
EMPRESA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO ÚNICO

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°/2023
 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 000/2023 - PMBG/MA
 PROCESSO N.º xxxxxxxx/2023 – CPL
 VIGENCIA: 12 MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços n°/2023, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, tendo como partes o Município de Barão de Grajaú e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICO n° xx/2023 – PMBG/MA.

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa para fornecimento de carne, frango, fígado, peixe e derivados, para atender as necessidades do Município Barão de Grajaú-MA.

QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA:	
CNPJ:	Telefone / Fax:
Endereço:	E-mail:

QUADRO 2 – MATERIAL REGISTRADO

Nº	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	EMPRESA BENEFICIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

VALOR TOTAL REGISTRADO

Barão de Grajaú – MA, ____ de _____ de 2023.

Secretário Municipal de Administração

Nome
EMPRESA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXXX – CPL
ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI
CELEBRAM, DE UM LADO A **PREFEITURA
MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**, E DE
OUTRO LADO, A EMPRESA

Pelo presente instrumento, que entre si fazem, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**, sediada na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, **Barão de Grajaú – MA**, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal Interessada,, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº, RG nº, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado,, doravante denominada **CONTRATADA**, sediada à....., CNPJ nº....., neste ato representada pelo Sr....., brasileiro, CPF nº....., residente e domiciliado nesta Cidade, têm entre si, ajustado o presente Contrato de Fornecimento, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho constante no Processo Administrativo nº 70/2023, da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 34/2023-CPL/SRP e seus anexos, e ainda da proposta adjudicada que a este integram, independentemente de transcrição, submetendo-se as parte às disposições constantes da **LEI 10.520/2002; DECRETOS Nº 9.507/2018; DECRETO Nº 10.024/2019, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, DECRETO MUNICIPAL Nº 14/2019** e demais legislações aplicada à matéria, mediante às Cláusulas e condições seguintes:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de carne, frango, fígado, peixe e derivados, para atender as necessidades do Município Barão de Grajaú-MA, em conformidade com o **Anexo I** do Edital, que passará a ser parte integrante deste instrumento, quando de sua assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA: ORDEM DE PRIORIDADE

Ocorrendo dúvida de interpretação entre as disposições dos documentos integrantes deste Contrato, prevalecerá a seguinte ordem de prioridade: 1º Contrato; 2º Edital; 3º Proposta Adjudicada e toda correspondência trocada entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORNECIMENTO

A **CONTRATADA** fornecerá mediante requisição da **CONTRATANTE** através da Secretaria Municipal Interessada de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú/MA.

PARÁGRAFO ÚNICO

Para efeito de controle a **CONTRATADA** deverá ao solicitar o pagamento referente ao Fornecimento, apresentar comprovante de entrega dos mesmos, devidamente assinadas por servidor credenciado da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global estimado do presente Contrato é de R\$ XXX para o fornecimento, que serão pagos de acordo com a solicitação da **CONTRATANTE**, na proporção do fornecimento realizado pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela **CONTRATADA**, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento, da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos da Receita Federal, do Certificado de Regularidade do F. G. T. S. e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo servidor designado, responsável pelo recebimento dos **objetos**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, diretamente na Conta Corrente da **CONTRATADA**. Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no caput desta cláusula, a **CONTRATANTE** se obriga a pagar multa diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido a empresa.

PARÁGRAFO QUARTO – Ocorrendo o pagamento antes do prazo fixado no caput, a **CONTRATANTE** fará jus a desconto financeiro correspondente a 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor contratado, por dia de antecipação, até o limite de 10% (dez por cento).

PARAGRAFO QUINTO - A **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

PARÁGRAFO SEXTO - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARÁGRAFO SÉTIMO - O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, através de depósito na Conta Corrente da **CONTRATADA** sob nº....., Agência, do Banco

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA - O presente CONTRATO terá vigência até o final do exercício financeiro, com início a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - A despesa de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho por estimativa, está a cargo do elemento orçamentário:

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

- a) emitir cada Autorização de Fornecimento;
- b) acompanhar e fiscalizar o fornecimento, em conformidade com a Lei nº 8.666/93;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos produtos, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;
- d) notificar a Contratada para a substituição de produtos reprovados;
- e) efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- f) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos;
- g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- h) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

CLAUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- a) fornecer os produtos, conforme especificações estabelecidas no Edital e em sua Proposta de Preços, no prazo de até 2 (dois) dias, contado a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento;
- b) entregar os produtos no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú, ou em local por ela indicado;
- c) substituir os produtos, acaso devolvidos pela Contratante, por estarem em desacordo com as especificações e/ou com a Proposta de Preços, no prazo de até 2 (dois) dias, contadas a partir da respectiva Notificação;
- d) substituir os produtos em que se verificarem vícios redibitórios durante o prazo de garantia, no prazo máximo de até 2 (dois) dias e às suas expensas, no todo ou em parte, a critério da Contratante;
- e) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização da Contratante;
- f) identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega dos produtos;
- g) designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato;
- h) comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- i) responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- j) arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- k) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde serão entregues os produtos;
- l) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- m) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias ao fornecimento dos materiais, como única e exclusiva empregadora;
- n) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- o) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- p) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO INADIMPLENTO E SANÇÕES - O atraso injustificado no cumprimento do objeto deste Contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora correspondente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, sobre o valor do fornecimento, até o limite de 10% (dez por cento) que deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Nos termos da Lei nº 8.666/93, além da multa acima citada, a **CONTRATANTE** poderá, garantida e prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, na hipótese de atraso injustificado na execução total ou parcial do contrato, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da quantidade não fornecida, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

PARÁGRAFO SEGUNDO – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea “b”.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS PRERROGATIVAS - A **CONTRATANTE** cabe as prerrogativas instituídas pela Lei nº 8.666/93, no seu artigo 58.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

12.1 O contrato poderá ser rescindido:

- a) a qualquer momento, devendo a parte que assim quiser agir, dar à outra um prévio aviso de 30 (trinta) dias, por escrito;
- b) nos casos enumerados nos itens I a XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93;
- c) amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;
- d) judicialmente, nos termos da legislação.
- e) A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

12.2. A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

12.4. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinado por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

12.5. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.

12.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este contrato possui vínculo editalício por estar enquadrado no processo licitatório, Pregão Eletrônico nº 34/2023 (art. 55, inc. XI);

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. O presente Contrato rege-se pelas seguintes normas:

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006 e alterações;
- d) Decreto Nº 9.507/2018; Decreto Nº 10.024/2019;
- e) Edital do Pregão Eletrônico nº 34/2023 e seus anexos;
- f) Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria, doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais do Direito.

14.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais.

14.3. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE fará publicar o resumo do presente Contrato no Diário Oficial do Município, após sua assinatura, obedecendo o prazo previsto no Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DAS COMUNICAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento por escrito do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aceitação da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de responder pelos atos, falhas, erros ou atrasos na execução do **objeto** subcontratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A subcontratada não terá nenhum vínculo financeiro com a CONTRATANTE e estará obrigada a aceitar suas decisões.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Barão de Grajaú - MA, de de 2023.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

CPF Nº

CPF Nº



FOLHA: 13
PROC.: 70/2023
RUBRICA: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 34/23
SECRETARIA INTERESSADA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ASSUNTO: ANÁLISE DE MINUTA DE EDITAL E CONTRATO.

EMENTA: 1. Análise das minutas de edital e contrato. 2. A Assessoria Jurídica manifesta pelo atendimento do disposto na Lei nº 10.520/2002, Decreto Nº 10.024/2019, Decreto nº 7.892/13, Decreto 7.746/12, Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores e demais dispositivos legais.

PARECER JURÍDICO

I - DO PROCESSO:

1.1. Os autos chegaram a Assessoria Jurídica do Município para o atendimento do art. 38, inciso VI da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sendo que, versa sobre procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, tendo como objeto o seguinte:

- a) **Contratação de empresa para fornecimento de carne, frango, fígado, peixe e derivados, para atender as necessidades do Município Barão de Grajaú-MA.**

1.2. A despesa será com recursos próprios.

1.3. Os autos foram instruídos com os seguintes documentos:

- a) Requerimento oriundo da Secretaria autorizando a abertura do procedimento licitatório;
- b) Termo de Referência devidamente justificado;
- c) Termo de Compromisso – Emenda Parlamentar;
- d) Dotação Orçamentária por onde correrá a despesa
- e) Publicação da Portaria do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio;
- f) Minuta do Edital;
- g) Minuta do Contrato.

1.4. O processo foi devidamente protocolado e autuado.

1.5. Este é o relatório resumido do processo, segue o parecer.

II - DO EDITAL

2.1. Do atendimento das normas do procedimento licitatório.

[assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

O artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal determina que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serão precedidas de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação.

A licitação configura procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando-se como ato administrativo formal, praticado pelo Gestor Público, devendo ser processado em estrita conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal na legislação infraconstitucional.

No que se refere a modalidade licitatória ora em análise, vale aclarar que a Lei 10.520/2002 dispõe que pregão é a modalidade de licitação destinada à aquisição de bens e serviços comuns, sendo estes considerados, para os fins e efeitos desta Lei, como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais (art. 1º, parágrafo único).

Verificando que o edital seguiu todas as cautelas recomendadas pela Lei 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93, como:

- I – Definição do objeto de forma clara e sucinta;
- II – Local a ser retirado o edital;
- III – Local, data e horário para abertura da sessão;
- IV – Condições para participação;
- V – Critérios para julgamento;
- VI – Condições de pagamento;
- VII – Prazo e condições para assinatura do contrato;
- VIII – Sanções para o caso de inadimplemento;
- IX – Especificações e peculiaridades da licitação.

Conforme se depreende dos autos do processo, percebe-se que encontram-se presentes as exigências constantes do art. 3º da Lei 10.520/02, in verbis:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

- I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;
- II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;
- III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborados pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

J

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

Deste feito, conforme se examinou a fase preparatória do processo licitatório alhures, atendeu aos dispositivos legais, visto que, se encontra presentes as justificativas quanto à necessidade do presente registro de preço, definição do objeto, exigências de habilitação, critérios de aceitação da proposta, sanções e cláusulas do contrato.

Ademais, o termo de Referencia anexo definiu o objeto a ser contrato, de forma precisa, suficiente e clara, conforme dispõe o art. 3º, inciso XI, alínea "a" no item 1, do Decreto 10.024/2019.

Considerando que até então o procedimento não apresenta irregularidades que possam macular o certame e que a minuta do edital segue os preceitos legais que regem a matéria, opino pelo prosseguimento do processo licitatório em seus ulteriores atos.

III – DA MINUTA DO CONTRATO

3.1. Do atendimento ao art. 55 da Lei nº 8.666/93. A Minuta contratual atende satisfatoriamente o art. 55 da lei de licitações.

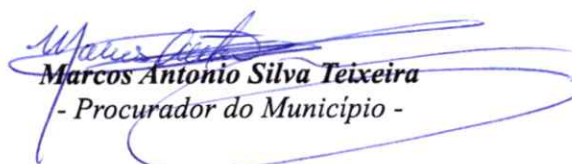
IV – CONSIDERAÇÕES FINAIS

4.1. Conforme explanado acima, de um modo geral, o edital atende ao disposto no artigo 40 da Lei 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/06, bem como a minuta do contrato atende ao disposto no artigo 55 da mesma Lei de Licitações.

Ressalva-se que este parecer não vincula a decisão da autoridade competente, podendo ser acatado ou não, pois parecer jurídico não tem caráter vinculatório e nem obriga a autoridade – (STJ: HC 40234 / MT; HABEAS CORPUS – 2004/0175066-0; HC – STJ – RHC 17034-SP, HC 28731 – SP – STJ – RHC 7165–RO (RSTJ 109/331, LEXSTJ 111/284).

É o parecer, s.m.j.

Barão de Grajaú, de de 2023


Marcos Antonio Silva Teixeira
- Procurador do Município -

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70/2023

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa para fornecimento de carne, frango, fígado, peixe e derivados, para atender as necessidades do Município Barão de Grajaú-MA.

Data e hora de abertura da sessão pública: 05/09/2023 às 10h

Local: <https://licitanet.com.br/>, horário de Brasília/DF.

Exclusiva ME/EPP Sim Não

Reserva de cota exclusiva ME/EPP Sim Não

Pedidos de esclarecimento e Impugnação Até 31/08/2023

Os pedidos de esclarecimento e as impugnações referentes a este procedimento devem ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico via internet, para o endereço cpl.baraodegrajau@gmail.com, conforme Decreto nº 10.024/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2023 - CPL

EDITAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**, por intermédio da **Comissão Permanente de Licitação**, através do Pregoeiro Oficial, que este subscreve, designado através de Portaria, torna público para conhecimento de todos que realizará no sistema *Licitanet*, às **10:00h do dia 05 de setembro de 2023**, Licitação na modalidade PREGÃO, em sua forma Eletrônica, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em regime de fornecimento, de interesse da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú, visando a contratação de empresa, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A licitação será regida pela **LEI 10.520/2002; DECRETOS Nº 9.507/2018; DECRETO Nº 10.024/2019**, e, **LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, subsidiariamente pela **LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993** e demais legislações aplicada à matéria, naquilo que não contrarie este Edital e pelas cláusulas e condições abaixo declinadas.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú, designado Pregoeiro e Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "LICITANET", constante da página eletrônica do Licitanet, no endereço <https://licitanet.com.br/>.

Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame. (Art. 53 do Dec 10.024/2019)

Os participantes de licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto e qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet. (Art. 54 do Dec 10.024/2019)

O licitante deverá observar rigorosamente os prazos limites (data e horário) para o recebimento de propostas, bem como de abertura e início da sessão de disputa de preços, informados no preâmbulo do presente Edital.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

1. OBJETO

1.1. Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa para fornecimento de carne, frango, fígado, peixe e derivados, para atender as necessidades do Município Barão de Grajaú-MA, conforme as especificações descritas no **Anexo I deste Edital**.

1.2. O valor máximo estimado para a contratação deste objeto é de **RS 268.675,00 (duzentos e sessenta e oito mil, seiscentos e setenta e cinco reais)**.

1.3. O presente objeto será proposto em rigorosa observância às especificações do **ANEXO I** deste Edital e as normas vigentes que a ele se aplicarem.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no LICITANET e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Somente poderão participar deste Pregão empresas que atuam no ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação.

2.2 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes da licitação deverão confirmar seu enquadramento e condição, através de Declaração registrada em campo específico do sistema *LICITANET*.

2.3 O pregoeiro poderá solicitar, via chat do sistema eletrônico *LICITANET*, documentação com o intuito de comprovar a compatibilidade do ramo de atividade exercido pela empresa com o objeto do Edital, caso não seja possível tal comprovação mediante consulta na Receita Federal.

2.4 Não poderão participar desta licitação empresas que se enquadrar em uma ou mais das seguintes situações:

- a) que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público, seja federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- b) Estejam sob regime de falência, concordata, dissolução ou liquidação, recuperação judicial, exceto quando estiver com plano de recuperação judicial homologado pelo juiz de falência, devidamente comprovado;
- c) em consórcio ou associação;
- d) as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OPSCIP, conhecidas como ONGS, nos termos do Acórdão TCU nº 746/2014 – Plenário – (TC-021.605/2012-2);
- e) impedidas, ainda que de forma indireta, de participar de licitações ou de contratar quando a penalidade foi aplicada por órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- f) que esteja impedida de participar de licitações em quaisquer órgãos Municipais;
- g) que estejam inadimplentes com a Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú;
- h) nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei 8.666/93.

2.4.1 Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

2.5 É vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

b.1) Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

2.6 É vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

2.7 As empresas que se encontrarem com a sanção de impedimento com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/02, aplicada por Órgãos Federais, Estaduais ou Municipais terá proposta recusada, sem prejuízo da abertura de procedimento administrativo para possível aplicação de penalidade.

3. DA CONDUÇÃO DO CERTAME

3.1 O certame será conduzido por servidor da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú, designado Pregoeiro, que terá, dentre outras, as seguintes atribuições: conduzir a sessão pública; receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos; verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital; coordenar a sessão pública e o envio de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica; receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação. (Art. 17 do Decreto 10.024/2019)

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

4.1 A autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participarem do pregão, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico. (art. 9º, do Decreto nº 10.024/2019).

4.2 A sessão pública ocorrerá por meio do Sistema de Compras, disponível no endereço eletrônico <https://licitanet.com.br/>. (Art. 5º do Dec. 10.024/2019).

4.3 O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível. (art. 9º, § 1º do Decreto nº 10.024/2019).

4.4 A perda da senha ou qualquer inviabilidade de seu uso e qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso (art. 19, Inc V, do Decreto nº 10.024/2019).

4.5 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a este

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Município, promotor da Licitação, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 19, Inc III, do Decreto nº 10.024/2019).

4.6 Caberá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, bem como acompanhar todos os atos pertinentes ao Pregão até o momento da homologação do certame (Art. 19, Inc IV do Dec 10.024/2019).

4.7 O Licitante deverá ainda preencher em campo próprio do sistema LICITANET as declarações pertinentes.

5 DA SESSÃO PÚBLICA (Arts. 27, caput, do Dec 10.024/2019).

5.1 Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, **os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2 A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

5.3 Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

5.5 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.6 Nessa etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos relacionados ao julgamento das propostas.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA (Arts. 26 e 27 do Dec 10.024/2019).

6.1 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.2 O Licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital (art. 26, § 4º, do Dec 10.024/2019).

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

a) A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o Licitante às sanções previstas na legislação e neste Edital.

6.3 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.4 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo dado durante a negociação.

7. CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS (Art. 28 do Dec 10.024/2019).

7.1 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.2 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, sendo acompanhado em tempo real por todos os participantes.

8. ORDENAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS (Art. 29 do Dec 10.024/2019).

8.1 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

8.2 Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

9. INÍCIO DA FASE COMPETITIVA (Art. 30 do Dec 10.024/2019)

9.1 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva de lances que ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2 Os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

9.3 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.4 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, **observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.5 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.6 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10 MODO DE DISPUTA (Art. 31 e 32 do Dec 10.024/2019)

10.1 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa aberto** – onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

10.2 No modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

10.3 **O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de 1%.**

10.4 **No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.5 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o *subitem anterior*, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.6 Na hipótese de não haver novos lances na forma acima estabelecida, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.7 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, mediante justificativa e, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço conforme os critérios objetivos definidos no edital.

11 DA DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES (Art. 34 e 35 do Dec. 10.024/2019)

11.1 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.2 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12 OS CRITÉRIOS DE DESEMPATE (Art. 36 e 37 do Dec. 10.024/2019)

12.1 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

12.2 Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do dispositivo acima, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

12.3 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

13 DO JULGAMENTO E NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS (Art. 38 e 39 do Dec. 10.024/2019)

13.1 Para fins de julgamento de proposta, será considerada vencedora aquela que, estando de acordo com as especificações exigidas, ofertar **O MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atendidas as exigências do Edital.

13.2 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

13.3 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.4 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação no edital, observado o seguinte:

13.4.1 Os critérios objetivos fixados para definição do melhor preço, considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, as diretrizes do plano de gestão de logística sustentável e as demais condições estabelecidas no edital.

13.4.2 **O prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta adequada ao último lance ofertado e, se necessário, dos documentos complementares.**

13.4.3 **Verificação da habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Edital e Termo de Referência.**

13.5 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro, via chat, poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do Licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

a) O não envio da proposta adequada ao valor final negociado ou dos documentos de habilitação, no prazo determinado pelo Pregoeiro, via *chat*, resultará na desclassificação da proposta ou na inabilitação do Licitante, ficando ainda passível a aplicação de penalidade.

13.6 Não serão consideradas propostas com alternativas, preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais Licitantes, devendo as proponentes observarem as especificações do Edital.

13.7 Informar o endereço, telefone, e-mail da empresa e assinatura do seu representante legal devidamente identificado e qualificado.

13.8 Quando solicitadas pelo Pregoeiro, as cópias autenticadas dos documentos de habilitação técnica deverão ser encaminhadas em até 08 dias úteis, contados a partir da data da declaração de vencedor, para o seguinte endereço:

Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú - CNPJ.: 06.477.822/0001-44

Sede da Prefeitura / Setor de Licitações – CPL

Rua Seroa da Mota, 314, Centro, no Prédio da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú, Sala de Reuniões da CPL - CEP: 65.660-000

13.9 Será desclassificada a proposta que:

- a) Contenha ilegalidade ou vício insanável;
- b) Obedecida a ordem de classificação e após a negociação com o Pregoeiro, apresentar preço final superior ao valor estimado pela Administração.
- c) Apresentarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado;
- d) Apresentarem proposta alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- e) Que não atendam as condições previstas no Termo de Referência;
- f) Não apresentarem a marca dos produtos;
- g) Serão desclassificadas as propostas que não apresentarem documentos que comprovem, de forma inequívoca, o atendimento aos requisitos do presente instrumento.
- h) As licitantes que apresentarem meras declarações de atendimento às condições ora estipuladas também terão suas propostas desclassificadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13.10 Os erros, equívocos e omissões havidas nos lances serão de inteira responsabilidade do Licitante, não lhe cabendo, em caso de classificação, eximir-se do fornecimento do objeto da presente Licitação, sob pena de aplicação de sanção pela Administração, salvo motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.

13.11 O Pregoeiro poderá realizar diligência no sentido de verificar a aceitabilidade das propostas caso tenha alguma dúvida, levando em consideração a competitividade e a melhor forma de promover a aquisição para o órgão.

13.12 O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

14 A PROPOSTA DE PREÇOS

14.1 A proposta de preços reajustada ao valor negociado deverá obedecer às seguintes condições: Ser redigida em linguagem clara, contendo a razão social, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fac-símile, e-mail, preferencialmente, assinada e/ou rubricada em todas as folhas pelo representante legal da empresa licitante e que os preços contidos na proposta, incluam todos os custos e despesas, tais como: impostos, frete, seguros e demais encargos necessários à execução do contrato.

- a) Valor unitário e total estimado para o fornecimento e marca dos produtos.

14.2 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura das propostas.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1 Toda documentação de habilitação deverá ser encaminhada, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com a proposta, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

15.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro e/ou membros da Equipe de Apoio verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação mediante consultas consolidada ao site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria Geral da União;
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) do Conselho Nacional de Justiça, conforme determina o Acórdão TCU Plenário nº 1793/2011,
- c) Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça, Inidôneos - Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União;
- d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas do Portal da Transparência; e

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

e) Consulta ao SICAF a fim de verificar se há Impedimento de Licitar no SICAF com base na Lei. nº 10.520/2002.

15.3 A existência de registro da licitante que impliquem em restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública acarretará exclusão automática da empresa do certame, mediante recusa de sua proposta.

15.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.5 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

15.6 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

15.7 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

15.8 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

15.9 Declarações disponibilizadas no sistema LICITANET:

- I. Declaração expressa do responsável pela empresa de que a mesma não está impedida de participar de licitações ou de contratar com nenhum órgão da Administração Pública Federal e que está ciente da obrigação de declarar o fato superveniente, em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/1993;
- II. Declaração expressa do responsável pela empresa de que não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (Lei nº 9.854/1999);
- III. Declaração de que a empresa licitante conhece e concorda com as condições estabelecidas no Edital e que atende aos requisitos de habilitação;
- IV. Declaração de elaboração independente de proposta;
- V. Declaração de não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 540/2004. E, não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do art. 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nº 29 e 105.

15.10 As declarações de que tratam os incisos "I a V" são disponibilizadas pelo sistema LICITANET.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15.11 Habilitação Jurídica: A documentação relativa à habilitação jurídica será a seguinte:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- f) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971, e ainda:
 - f.1) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
 - f.2) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
 - f.3) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;
 - f.4) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.
- g) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- i) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

consolidação respectiva.

j) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.

k) Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

l) Cópias(s) da(s) cédulas(s) de identidade(s) dos sócios.

15.12 Regularidade Fiscal e Trabalhista: A documentação comprobatória da regularidade fiscal será a seguinte:

- a) Prova de regularidade com a **FAZENDA FEDERAL** do domicílio ou sede da licitante.
- b) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débito trabalhista - CNDT, em conformidade com o disposto na CLT com alterações da Lei nº 12.440/2011;
- d) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e consulta quadro de Sócios, emitido nos últimos 30 (trinta) dias;
- f) Alvará de Localização e Funcionamento, referente à sede da licitante;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

15.12.1 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais (ou estaduais) relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal (Fazenda Estadual) do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

15.12.2 Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

15.13 Qualificação Técnica: A qualificação técnica será feita a partir da comprovação dos seguintes documentos:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15.13.1 Atestado de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o Licitante forneceu produtos compatíveis com a proposta apresentada, em quantidade mínima de 50% do licitado, característica e prazo, informando ainda que o fornecimento foi satisfatório.

a.1) Os atestados deverão referir-se a fornecimento no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

a.2) O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

a.2) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato.

a.3) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram efetuados o fornecimento.

15.14 Qualificação Econômico-Financeira: A documentação a ser apresentada consistirá de:

15.14.1 Balanço patrimonial e demonstração de resultado do último exercício social, já exigíveis e apresentados, na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, termo de abertura e encerramento, bem como, notas explicativas, registrados na junta comercial, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, observando-se as seguintes condições:

a) quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, essa peça de escrituração contábil poderá ser atualizadas com base na variação ocorrida do IGP-DI (Fundação Getúlio Vargas) ou de outro indicador que o venha substituir (devendo ser apresentado o respectivo memorial de cálculo);

b) A expressão na forma da lei será, objetivamente, suprida quando o balanço patrimonial e a demonstração de resultado forem apresentados em uma das seguintes formas:

I - publicados em Diário Oficial;

II - publicados em Jornal; ou

III - por cópia ou fotocópia registrada na Junta Comercial, ou Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas, da sede ou domicílio do licitante;

IV - por cópia ou fotocópia extraída do Livro Diário – devidamente autenticado pela Junta Comercial, ou pelo Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas, da sede ou domicílio do licitante - inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento (de acordo com a IN nº 65/97-DNRC).

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

c) A situação financeira da licitante será analisada através dos balanços, sendo considerada qualificada aquela que obtiver, no mínimo, os seguintes Índices:

Índice de Liquidez Corrente superior a 1,00 –

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Liquidez Geral superior a 1,00 –

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

Índice de Solvência Geral superior a 1,00 –

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

c.1) As empresas que apresentarem índices contábeis iguais ou inferiores a 1 (um), deverão comprovar um capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação."

d) Qualquer dos documentos referidos na letra "a" deste item, somente serão considerados válidos na forma da lei se apresentados juntamente com a Certidão de Regularidade Profissional do técnico responsável pela assinatura dos referidos documentos, expedidas pelo Conselho de Contabilidade da sede da licitante.

15.14.2 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data de abertura da sessão.

a) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

15.15 Outros documentos:

- Certidão Simplificada e Específica expedida pela junta comercial, emitidos no exercício.
- Alvará Sanitário ou Licença Sanitária Estadual ou Municipal, vigente, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante.

15.16 A verificação no SICAF ou nos sites dos órgãos expedidores de existência de restrição relativa à regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte não impede a sua habilitação conforme determina a Lei Complementar 123/2006 e alterações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15.17 A documentação deverá:

- a) estar em nome da licitante;
- b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente;
- c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas à matriz, exceto para os casos expressos de recolhimento centralizado e devidamente comprovado.

15.18 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades insanáveis, serão inabilitadas.

15.19 Não serão aceitos protocolos de entrega de solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

15.20 Consoante disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e na Lei nº. 11.488/2007, verificada a existência de restrição relativa à regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que tenha apresentado melhor proposta, o Pregoeiro:

- a) emitirá mensagem declarando o licitante vencedor, fixando prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; e
- b) suspenderá a sessão eletrônica fixando data e hora para a reabertura.

15.21 O licitante poderá solicitar prorrogação do prazo fixado no **subitem 15.20.a**, por igual período, mediante mensagem enviada ao Pregoeiro, por meio do e-mail cpl.baraodegrajau@gmail.com ou através do *chat*.

15.22 A não-regularização da documentação nos termos acima implicará:

- a) decadência do direito à contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, sem prejuízo das sanções a que se refere o art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e
- b) exame, pelo Pregoeiro, quando da reabertura da sessão, das propostas ou lances subsequentes, obedecida a ordem de classificação.

16 A IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

16.15 Dos Esclarecimentos: (Art. 23 do dec. 10.024/2019)

16.15.A Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail cpl.baraodegrajau@gmail.com, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a realização do certame.

16.15.B O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

16.15.C As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

16.16 Das Impugnações: (Art. 24 do dec. 10.024/2019)

16.16.A Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar por meio eletrônico o Ato Convocatório do Pregão.

16.16.B A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

16.16.C A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

16.16.D Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

16.16.E A impugnação deverá vir acompanhada de documento que comprove os poderes do signatário de representar o Licitante (contrato social no caso de sócio, e procuração do contrato social nos demais casos).

16.16.F O envio da proposta sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

16.16.G Ocorrendo alterações no Edital que afetem a formulação das propostas, será publicado "Aviso" no Diário Oficial do Município, bem como designada nova data para realização do certame.

16.16.H As alterações do Edital serão comunicadas a todos os licitantes através do link visualizar impugnações/esclarecimentos/avisos do LICITANET, assim como pelo e-mail que constar da retirada do Edital.

16.17 Dos Recursos: (Art. 44 do Dec 10.024/2019)

16.17.A Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

16.17.B A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência do direito de interpor recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

16.17.C A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias.

16.17.D As demais Licitantes ficam desde logo, intimadas a apresentar contra-razões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis para a defesa dos seus interesses.

16.17.E O Pregoeiro verificará os pressupostos de admissibilidade da intenção de recurso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

16.17.F O recurso será dirigido à autoridade superior por intermédio daquele que praticou o ato recorrido, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do recurso.

16.17.G Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso devidamente informado à consideração da autoridade superior competente que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

16.17.H O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

16.17.I O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.17.J Não serão conhecidos os recursos cujas petições não sejam apresentadas tempestivamente.

17 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (Arts. 45 e 46 do Dec. 10.024/2019)

17.15 Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

17.16 A homologação em favor da Licitante adjudicada na Licitação será feita pelo Secretário de Administração do Município de Barão de Grajaú após constatada a regularidade dos atos praticados e recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

17.17 Ocorrendo recurso, depois de proferida a decisão e feita a comunicação ao interessado, o resultado da Licitação será submetido ao Secretário de Administração do Município de Barão de Grajaú para os procedimentos de adjudicação e homologação.

18 DA DESPESA

18.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos orçamentários: A despesa decorrente da execução do objeto desta licitação ocorrerá a conta do orçamento geral do Município, sendo que o programa de trabalho e o elemento de despesa específico constarão quando for formalizado o contrato ou outro instrumento hábil, conforme faculta o art. 7º § 2 da Lei 7.892/13 c/c Art. 62 da Lei nº 8.666/93.

19 DA CONTRATAÇÃO E REAJUSTE

19.1 A contratação com a empresa vencedora far-se-á por Termo de Contrato, conforme Minuta de Contrato em anexo, considerando a proposta apresentada e disposições legais.

19.2 A licitante será convocada para assinar o Termo de Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, podendo o prazo ser prorrogado por uma única vez.

19.3 O prazo de vigência do contrato será até o final do exercício financeiro. O prazo de fornecimento será de 02 (dois) dias, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

19.4 Quando o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato no prazo e condições estabelecidas, a Administração poderá convidar para assinar o Contrato os demais licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, e em igual prazo, desde que sejam mantidas todas as condições do Edital.

19.5 Respeitado o amplo direito de defesa, o contrato poderá ser rescindido em conformidade com o disposto nos arts. 77 a 79 da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores, das seguintes formas:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação.

19.6 Na hipótese de rescisão administrativa são assegurados à Administração os direitos previstos no art. 80 da Lei nº 8.666/1993.

19.7 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Secretário Municipal de Administração.

20 DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento por escrito do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial.

20.1.1 A aceitação da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de responder pelos atos, falhas, erros ou atrasos na execução do **objeto** subcontratado.

20.1.2 A subcontratada não terá nenhum vínculo financeiro com a CONTRATANTE e estará obrigada a aceitar suas decisões.

21 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

21.1 A execução das atividades será acompanhada pela Equipe de Gestão do Contrato, especialmente designada para esse fim, a ser oportunamente indicada pela área gestora, em conformidade com as disposições contidas no art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

21.2 A fiscalização deve observar o disciplinado no Contrato.

22 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1 São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da CONTRATADA, além das constantes no Termo de Referência e contrato, afora outras que por Lei lhe couberem, as abaixo relacionadas:

I. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas, tais como: transportes, fretes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que porventura existam ou venham a ser criadas e exigidas pela Administração Pública;

II. Manter durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

III. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, na forma do §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, observando-se o disposto no § 2º e seguintes do referido artigo.

2 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

23.1 São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade do CONTRATANTE, além das constantes no Termo de Referência e contrato, afora outras que por Lei lhe couberem, as abaixo relacionadas:

I - Receber o objeto de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência;

II - Comunicar eventuais falhas ocorridas na execução do objeto;

III - Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no contrato;

IV - Designar, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, um representante responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato (Equipe de Gestão do Contrato), sem prejuízo da total responsabilidade da Contratada perante o Contratante ou para com terceiros.

24 RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS, FATURAMENTO E PAGAMENTO

24.1 O recebimento do objeto será em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei nº 8.666/1993 e de acordo com o estabelecido no **Termo de Referência** (anexo I do edital).

24.2 O pagamento será efetuado na conta bancária fornecida pela empresa, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo.

24.3 Os pagamentos mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

24.4 O CONTRATANTE verificará a situação do fornecedor por meio de consulta "On Line" no SICAF, cujo resultado será impresso e anexado ao processo.

24.5 No caso de eventual atraso de pagamento desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para isso serão devidos pelo CONTRATANTE encargos moratórios, à taxa nominal de 6% (seis por cento) ao ano, capitalizados diariamente em regime de Juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EM = Encargos moratórios devidos;

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

I = índice de compensação financeira = 0,00016438; e

VP = Valor da prestação em atraso.

24.6 Se o inadimplemento for provocado pela CONTRATADA por não cumprir com as suas obrigações, o CONTRATANTE ficará isento de promover tal atualização monetária.

25 DAS PENALIDADES

25.1 A Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú poderá aplicar ao licitante ou contratado (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades constantes no art. 87 da Lei nº 8.666/1993.

25.2 A recusa injustificada da firma adjudicatária em receber o Contrato e/ou a Nota de Empenho no prazo estabelecido após a convocação caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

25.3 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, sem efeito suspensivo, obedecendo-se aos prazos legais.

25.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas por juízo da Administração nas hipóteses de casos fortuito e/ou força maior, devidamente justificadas e comprovadas.

25.5 A Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú aplicará as penalidades previstas no Edital e seus anexos e na Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo das responsabilidades penal e cível.

25.6 Quando for aplicada multa, seu valor será descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não se verificando as hipóteses anteriores, a CONTRATADA deverá efetuar o recolhimento do valor correspondente mediante Guia de Recolhimento. Frustrada a cobrança, serão encaminhadas cópias do processo para inscrição da dívida junto ao Município.

25.7 A retenção do valor da multa poderá ser feita cautelarmente, quando se tratar de última parcela a ser faturada, ou quando do encerramento do processo administrativo de penalidade.

25.8 Durante a **FASE DA LICITAÇÃO E/OU EXECUÇÃO CONTRATUAL**, o licitante estará sujeito nos termos da Lei a penalidade de:

- I. Impedimento de licitar e contratar com a União, descredenciamento do SICAF pelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no Contrato, e demais cominações legais, quando for convocado no prazo de validade de sua proposta, e não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida no Edital; apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

25.9 A aplicação das sanções, previstas neste Edital e seus anexos, não afasta eventuais processos de responsabilização e aplicação de penalidades decorrentes da Lei nº 12.846/2013.

26. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

26.1. Após a publicação do resultado da licitação, as **licitantes vencedoras** e, se houver, as **empresas classificadas para formação do cadastro de reserva**, terão o prazo de **5 (cinco) dias úteis, independentemente de convocação**, para comparecerem perante a Comissão Permanente de Licitação - CPL (Órgão Gerenciador) para **assinar a Ata de Registro de Preços**.

26.1.1. O prazo para assinar a Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado em caso de interesse público a ser devidamente justificado pela Comissão Permanente de Licitação - CPL nos autos do processo para registro de preços.

26.1.2. Caso a convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços não seja emitida dentro do período de validade da proposta, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos. A Administração poderá solicitar prorrogação por mais **60 (sessenta)** dias antes de findo o prazo de validade.

26.2. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido no **item 26.1**, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às sanções previstas neste Edital.

26.2.1. É facultado ao Pregoeiro reabrir o certame com a convocação das licitantes remanescentes.

26.2.2. Na sessão de reabertura do Pregão, o Pregoeiro deverá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem crescente de preços das propostas remanescentes, para que seja obtido preço melhor.

26.3. A Ata de Registro de Preços será firmada entre o Município de Barão de Grajaú, representado pela **CPL (Órgão Gerenciador)**, e os licitantes vencedores, e, se houver, as empresas classificadas para formação do cadastro de reserva, para atendimento de demandas dos Órgãos Participantes.

26.4. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze)** meses, contados da data da sua publicação no Diário Oficial do Município.

26.5. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

27. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

27.1. Após a publicação da resenha da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial os órgãos públicos poderão utilizar o Sistema de Registro de Preços para contratação dos serviços registrados, observadas as normas editadas pela **Comissão Permanente de Licitação - CPL** (Órgão Gerenciador).

27.2. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública que não tenham participado do certame licitatório ("Carona"), mediante prévia consulta à **CPL** para adesão, desde que devidamente comprovada a vantagem e observadas as normas em vigor.

27.3. Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão formalizar o processo administrativo de adesão junto à **CPL**.

27.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviços, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que esta prestação de serviços não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

27.4.1. As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participantes.

27.4.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintúplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

27.5. O fornecedor beneficiário se obriga a manter, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

27.6. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo à **CPL** (Órgão Gerenciador) promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

27.6.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

27.6.2. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, respeitada a legislação relativa às licitações.

28. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

28.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela **Comissão Permanente de Licitação - CPL** (órgão gerenciador), quando:

- a) descumprir as condições previstas no Edital deste Pregão a que se vincula o preço registrado;
- b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- c) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou assinar o Contrato Administrativo ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e) houver razões de interesse público, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93;
- f) forem aplicadas as sanções previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;
- g) ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado por razão de interesse público, nos termos do art. 78, da Lei federal nº 8.666/93, ou a pedido do fornecedor.

28.1.1. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

29. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1 A Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, salvo as disposições legalmente previstas.

29.2 Simples omissões ou irregularidades sanáveis e irrelevantes, assim entendidas aquelas que não alterem a substância das propostas, dos documentos, bem como de suas validades jurídicas, e que não causem prejuízo à Administração e aos Licitantes, poderão ser relevadas.

29.3 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública do Pregão.

29.4 Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo Pregoeiro de acordo com a Legislação pertinente.

29.5 A Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as sessões relativas a este Pregão e utilizar este meio como prova.

29.6 É facultada ao Pregoeiro e/ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligências destinadas à esclarecer ou à complementar a instrução do processo.

29.7 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas a favor da ampliação da disputa entre os interessados sem comprometimento da segurança jurídica do futuro Contrato.

29.8 Nesta data passa a constar o mesmo informativo deste Edital no Portal da Transparência, em "Transparência/Licitações".

29.9 É competente o foro do Juízo Estadual da Seção Judiciária da Cidade de Barão de Grajaú, no Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

29.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

29.11 Na hipótese do processo licitatório sofrer suspensão, os prazos de validade das propostas ficam automaticamente prorrogados por igual número de dias em que o referido processo estiver suspenso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

29.12 Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste **PREGÃO**, independentemente de transcrição.

29.13. Integram o presente Edital, independente de transcrição, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO III – Minuta do Contrato

Barão de Grajaú - MA, 22 de agosto de 2023.


EDELSON CARLOS VAZ DA SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2023 – CPL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. OBJETO

Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa para fornecimento de carne, frango, fígado, peixe e derivados, para atender as necessidades do Município Barão de Grajaú-MA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação se justifica diante da necessidade de se fornecer Gêneros Alimentícios para as diversas Secretarias Municipais de Barão de Grajaú - MA, buscando garantir o auxílio à alimentação para seus servidores e ao público atendido (pacientes, programas sociais, alunos etc), além de gerar mais praticidade e conforto aos sujeitos que no âmbito das secretarias mencionadas necessitarem de tais gêneros.

2.2 O fornecimento será efetuado periodicamente nas quantidades e prazos estipulados pelo município, de acordo com a demanda.

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Carne bovina, SEM FATIAR, de primeira qualidade sem osso, sem pele, sem gordura, sem sebo e sem pelanca (PATINHO) NÃO congelada.	KG	400	R\$ 38,00	R\$ 14.000,00
2	Carne bovina, SEM FATIAR, de primeira qualidade sem osso, sem pele, sem gordura, sem sebo e sem pelanca (COXÃO MOLE) NÃO congelada.	KG	400	R\$ 38,00	R\$ 14.000,00
3	Carne bovina, SEM FATIAR, de primeira qualidade sem osso, sem pele, sem gordura, sem sebo e sem pelanca (ALCATRA) NÃO congelada	KG	400	R\$ 38,00	R\$ 12.400,00
4	Carne MOÍDA bovina de primeira qualidade sem osso, sem pele, sem gordura, sem sebo e sem pelanca (COXÃO MOLE) NÃO congelada.	KG	1000	R\$ 38,00	R\$ 35.000,00
5	Carne MOÍDA bovina de primeira qualidade sem osso, sem pele, sem gordura, sem sebo e sem pelanca (PATINHO) NÃO congelada	KG	900	R\$ 38,00	R\$ 31.500,00
6	Carne bovina com osso NÃO congelada	KG	400	R\$ 28,00	R\$ 7.600,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7	Fígado bovino NÃO congelado	KG	675	R\$	20,00	R\$	8.775,00
8	Carne de ovinho/caprino sem pele, sem gordura, sem sebo e sem pelanca NÃO congelada	KG	400	R\$	25,00	R\$	10.000,00
9	Frango abatido fresco (NÃO congelado) sem pés, sem cabeça e sem vísceras	KG	6400	R\$	12,00	R\$	64.000,00
10	Coxa e sobrecoxa de frango	KG	400	R\$	15,00	R\$	5.600,00
11	Peito de frango	KG	400	R\$	17,00	R\$	6.800,00
12	PEIXE (TAMBAQUI)	KG	400	R\$	18,00	R\$	7.200,00
13	PEIXE (TILÁPIA)	KG	400	R\$	18,00	R\$	7.200,00
14	Lombo suína resfriado	KG	300	R\$	23,00	R\$	6.900,00
15	BISTECA suína	KG	675	R\$	18,00	R\$	12.150,00
16	Linguiça calabresa	KG	450	R\$	29,00	R\$	13.050,00
17	Ovos de galinha, cartela com 30 und.	CART.	500	R\$	25,00	R\$	12.500,00
VALOR TOTAL							R\$ 268.675,00

As Carnes deverão apresentar a seguinte classificação:

* Ser proveniente de animais para corte, em boas condições de saúde, abatidos em estabelecimentos devidamente registrados no Órgão Oficial competente, sob inspeção veterinária – Federal / S.I.F – Serviço de Inspeção Federal, Estadual / S.I.E – Serviço de Inspeção Estadual ou Municipal / S.I.M – Serviço de Inspeção Municipal, em Frigoríficos ou Abatedouros;

* Em se tratando de bovinos ser proveniente de animais para corte com peso entre 14 a 20 arrobas;

* Apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, ser isenta de cartilagem, de ossos e aponervoses;

* A carne deverá ser fornecida conforme disciplinado na Portaria Super nº. 16, de 10 / 05 / 83, da Superintendência Nacional de Abastecimento – SUNAB.

* Apresentar o padrão resfriada, cuja temperatura não poderá ultrapassar a 7°C (sete graus centígrados) no centro da musculatura da peça e a embalagem não deverá conter resíduo aquoso, não sendo aceita carne congelada.

4. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. Os produtos deverão ser entregues, conforme solicitação, no prazo máximo de 02 (dois) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento, obedecidas as especificações técnicas pertinentes;

4.2. O fornecimento deverá ser efetuado no Município de Barão de Grajaú-MA, ou em local por ela indicado.

4.3. A empresa vencedora deverá responsabiliza-se pelo transporte dos produtos, não cabendo nem custo adicional por estes serviços.

4.4. O fornecedor se obriga a providenciar às suas expensas a substituição de qualquer parte do material, no prazo de 02 (dois) dias, no endereço abaixo indicado, desde que:

a) Não atenda as especificações do Edital;

b) Seja recusada pela Comissão de Recebimento do Município de Barão de Grajaú-MA;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

c) Que apresente defeito de fabricação;

4.5. Não será admitida proposta parcial dos quantitativos constantes da planilha acima.

4.6. Os pesos e a qualidade dos Produtos serão conferidos no ato da entrega, pelo responsável pelo recebimento.

5. DO VALOR ESTIMADO

Considerando as pesquisas de mercado realizadas em empresas do ramo, o valor máximo que a Administração pretende pagar na presente aquisição importa no montante global de **R\$ 268.675,00 (duzentos e sessenta e oito mil, seiscientos e setenta e cinco reais)**, teve como parâmetro a menor cotação dos preços pesquisados.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) fornecer os produtos, conforme especificações estabelecidas no Edital e em sua Proposta de Preços, no prazo de até 2 (dois) dias, contado a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento;
- b) entregar os produtos no Município de Barão de Grajaú, ou em local por ela indicado;
- c) substituir os produtos, acaso devolvidos pela Contratante, por estarem em desacordo com as especificações e/ou com a Proposta de Preços, no prazo de até 2 (dois) dias, contadas a partir da respectiva Notificação;
- d) substituir os produtos em que se verificarem vícios redibitórios durante o prazo de garantia, no prazo máximo de até 2 (dois) dias e às suas expensas, no todo ou em parte, a critério da Contratante;
- e) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização da Contratante;
- f) identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega dos produtos;
- g) designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato;
- h) comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- i) responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- j) arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- k) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde serão entregues os produtos;
- l) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- m) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias ao fornecimento dos materiais, como única e exclusiva empregadora;
- n) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- o) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- p) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) emitir cada Autorização de Fornecimento;
- b) acompanhar e fiscalizar o fornecimento, em conformidade com a Lei nº 8.666/93;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos produtos, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;
- d) notificar a Contratada para a substituição de produtos reprovados;
- e) efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- f) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos;
- g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- h) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

8. DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento, da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos da Receita Federal, do Certificado de Regularidade do F. G. T. S. e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

8.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.

8.4. A Secretaria Municipal Interessada, reserva-se o direito do não pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

9. VALIDADE DA PROPOSTA:

9.1. A proposta deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

10.1. A licitação deverá utilizar como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR ITEM**, cabendo à Comissão Permanente de Licitação – CPL a escolha da modalidade e a definição dos demais aspectos inerentes à realização do procedimento licitatório.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 As sanções administrativas fixadas nas normas, aplicadas aos licitantes e contratados, estão previstas no Art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, abaixo elencadas:

- I. Advertência**, por escrito;
- II. Multa**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- III. Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.2 As sanções administrativas previstas seguem um sistema gradual, da mais leve (advertência) a mais severa (declaração de inidoneidade) e são independentes entre si, podendo ser aplicadas.

12. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

12.1. A Vigência será de 12 (doze) meses, com início a partir de sua publicação. O contrato terá validade até o final do exercício financeiro.

13. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do fornecimento/recebimento será feita diretamente pela Contratante, através de servidor formalmente designado na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93, a quem compete verificar se a CONTRATADA está executando o contrato em conformidade com este Edital e seus anexos.

A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a Contratada, obrigando-se desde já a Contratada assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização, aos serviços e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.

Das decisões da Fiscalização, poderá a Contratada recorrer ao Secretário, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.

A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a Contratada da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

14. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

a) Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

b) Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

c) As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quintúplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15. CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

A licitante vencedora deverá assinar o contrato na sede do Município, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicada, durante o transcurso do prazo especificado acima, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

O Município deverá providenciar a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

O prazo para execução dos fornecimentos é até o final do exercício financeiro, contado da data de assinatura do contrato, com validade e eficácia legal após a publicação do extrato do contrato.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

a) O Município terá direito, a qualquer tempo, de rejeitar quaisquer produtos fornecidos, que de alguma forma, não estejam em estrita conformidade com os requisitos especificados, independentemente dos defeitos a serem apresentados após a entrega.

b) A CONTRATADA garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

c) Caberá à CONTRATADA, a indenização pecuniária dos danos morais ou materiais causados por seus empregados em bens patrimoniais da contratante, desde que comprovado dolo ou culpa, do empregado da CONTRATADA.

c.1) Desde que apurado o dano e caracterizada a autoria de qualquer empregado da CONTRATADA, o valor da indenização será descontado no ato do pagamento de fatura, o que fica desde já pactuado.

d) A CONTRATADA manterá a CONTRATANTE livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

e) As documentações deverão estar de acordo com a **LEI 10.520/2002; DECRETOS Nº 9.507/2018; DECRETO Nº 10.024/2019, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993** e demais legislações aplicadas à matéria.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2023 – CPL

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**, sediada na **Rua Seroa da Mota, 314, Centro, Barão de Grajaú-MA, cep. 65.660-000**, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Sr.,, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº, RG nº, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO ELETRÔNICO nº 34/2023, RESOLVE** registrar os preços da empresa, CNPJ nº/XXXX-.... com sede na, nº - -/., neste ato representada pelo Sr., brasileiro,, portador CPF nº, portador da Cédula de Identidade RG nº expedida pela SSP/., e daqui por diante denominada simplesmente **EMPRESA REGISTRADA**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme despacho dos autos do Processo Administrativo nº 70/2023, "ex vi" do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, tudo com fulcro nas disposições das **LEI 10.520/2002; DECRETOS Nº 9.507/2018; DECRETO Nº 10.024/2019, e, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, subsidiariamente pela **LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 e DECRETO MUNICIPAL Nº 14/2019**, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

OBS: Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pela(s) empresa(s) _____, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, **PREÇO POR ITEM**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na **LEI 10.520/2002; DECRETOS Nº 9.507/2018; DECRETO Nº 10.024/2019, e, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, subsidiariamente pela **LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa para fornecimento de carne, frango, fígado, peixe e derivados, para atender as necessidades do Município Barão de Grajaú-MA, para atender as demandas dos Órgãos Participantes, especificados no **Anexo I** do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 000/2023 – PMBG/MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo n° XX/2023 – CPL.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, do Município de Barão de Grajaú.

Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços .

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro – A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos nos endereços contidos na Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Contratante

Parágrafo Segundo – O prazo para o início de prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Serviço” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I do Edital**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de prestação dos serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quintúplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002.
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato surveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Parágrafo Terceiro – No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA ONZE – DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2023 – PMBG/MA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, a Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

CLÁUSULA TREZE - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca da cidade de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Barão de Grajaú, ___ de _____ de 2023.

Secretário Municipal de Administração

Nome
EMPRESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO ÚNICO

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 000/2023 - PMBG/MA
PROCESSO N.º xxxxxxxx/2023 – CPL
VIGENCIA: 12 MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços n°/2023, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, tendo como partes o Município de Barão de Grajaú e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICO n° xx/2023 – PMBG/MA.

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa para fornecimento de carne, frango, fígado, peixe e derivados, para atender as necessidades do Município Barão de Grajaú-MA.

QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA:	
CNPJ:	Telefone / Fax:
Endereço:	E-mail:

QUADRO 2 – MATERIAL REGISTRADO

Nº	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	EMPRESA BENEFICIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
				A		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

VALOR TOTAL REGISTRADO

Barão de Grajaú – MA, ___ de _____ de 2023.

Secretário Municipal de Administração

Nome
EMPRESA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2023 – CPL
ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI
CELEBRAM, DE UM LADO A **PREFEITURA
MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**, E DE
OUTRO LADO, A EMPRESA
.....

Pelo presente instrumento, que entre si fazem, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**, sediada na **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, **Barão de Grajaú – MA**, inscrita no CNPJ sob o nº **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal Interessada,, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº, RG nº, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado,, doravante denominada **CONTRATADA**, sediada à....., CNPJ nº....., neste ato representada pelo Sr....., brasileiro, CPF nº....., residente e domiciliado nesta Cidade, têm entre si, ajustado o presente Contrato de Fornecimento, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho constante no Processo Administrativo nº 70/2023, da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 34/2023-CPL/SRP e seus anexos, e ainda da proposta adjudicada que a este integram, independentemente de transcrição, submetendo-se as parte às disposições constantes da **LEI 10.520/2002; DECRETOS Nº 9.507/2018; DECRETO Nº 10.024/2019, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, DECRETO MUNICIPAL Nº 14/2019** e demais legislações aplicada à matéria, mediante às Cláusulas e condições seguintes:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de carne, frango, fígado, peixe e derivados, para atender as necessidades do Município Barão de Grajaú-MA, em conformidade com o **Anexo I** do Edital, que passará a ser parte integrante deste instrumento, quando de sua assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA: ORDEM DE PRIORIDADE

Ocorrendo dúvida de interpretação entre as disposições dos documentos integrantes deste Contrato, prevalecerá a seguinte ordem de prioridade: 1º Contrato; 2º Edital; 3º Proposta Adjudicada e toda correspondência trocada entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORNECIMENTO

A **CONTRATADA** fornecerá mediante requisição da **CONTRATANTE** através da Secretaria Municipal Interessada de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú/MA.

PARÁGRAFO ÚNICO

Para efeito de controle a **CONTRATADA** deverá ao solicitar o pagamento referente ao Fornecimento, apresentar comprovante de entrega dos mesmos, devidamente assinadas por servidor credenciado da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global estimado do presente Contrato é de R\$ XXX para o fornecimento, que serão pagos de acordo com a solicitação da **CONTRATANTE**, na proporção do fornecimento realizado pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela **CONTRATADA**, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento, da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos da Receita Federal, do Certificado de Regularidade do F. G. T. S. e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo servidor designado, responsável pelo recebimento dos **objetos**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, diretamente na Conta Corrente da **CONTRATADA**. Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no caput desta cláusula, a **CONTRATANTE** se obriga a pagar multa diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido a empresa.

PARÁGRAFO QUARTO – Ocorrendo o pagamento antes do prazo fixado no caput, a **CONTRATANTE** fará jus a desconto financeiro correspondente a 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor contratado, por dia de antecipação, até o limite de 10% (dez por cento).

PARÁGRAFO QUINTO - A **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

PARÁGRAFO SEXTO - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARÁGRAFO SÉTIMO - O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, através de depósito na Conta Corrente da **CONTRATADA** sob nº....., Agência, do Banco

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA - O presente CONTRATO terá vigência até o final do exercício financeiro, com início a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - A despesa de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho por estimativa, está a cargo do elemento orçamentário:

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

- a) emitir cada Autorização de Fornecimento;
- b) acompanhar e fiscalizar o fornecimento, em conformidade com a Lei nº 8.666/93;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos produtos, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;
- d) notificar a Contratada para a substituição de produtos reprovados;
- e) efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- f) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos;
- g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- h) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

CLAUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- a) fornecer os produtos, conforme especificações estabelecidas no Edital e em sua Proposta de Preços, no prazo de até 2 (dois) dias, contado a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento;
- b) entregar os produtos no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú, ou em local por ela indicado;
- c) substituir os produtos, acaso devolvidos pela Contratante, por estarem em desacordo com as especificações e/ou com a Proposta de Preços, no prazo de até 2 (dois) dias, contadas a partir da respectiva Notificação;
- d) substituir os produtos em que se verificarem vícios redibitórios durante o prazo de garantia, no prazo máximo de até 2 (dois) dias e às suas expensas, no todo ou em parte, a critério da Contratante;
- e) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização da Contratante;
- f) identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega dos produtos;
- g) designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato;
- h) comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- i) responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- j) arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- k) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde serão entregues os produtos;
- l) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- m) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias ao fornecimento dos materiais, como única e exclusiva empregadora;
- n) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- o) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- p) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO INADIMPLENTO E SANÇÕES - O atraso injustificado no cumprimento do objeto deste Contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora correspondente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, sobre o valor do fornecimento, até o limite de 10% (dez por cento) que deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Nos termos da Lei nº 8.666/93, além da multa acima citada, a **CONTRATANTE** poderá, garantida e prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, na hipótese de atraso injustificado na execução total ou parcial do contrato, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da quantidade não fornecida, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

PARÁGRAFO SEGUNDO – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea “b”.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS PRERROGATIVAS - A **CONTRATANTE** cabe as prerrogativas instituídas pela Lei nº 8.666/93, no seu artigo 58.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

12.1 O contrato poderá ser rescindido:

- a) a qualquer momento, devendo a parte que assim quiser agir, dar à outra um prévio aviso de 30 (trinta) dias, por escrito;
- b) nos casos enumerados nos itens I a XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93;
- c) amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;
- d) judicialmente, nos termos da legislação.
- e) A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

12.2. A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

12.4. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinado por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

12.5. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.

12.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este contrato possui vínculo editalício por estar enquadrado no processo licitatório, Pregão Eletrônico nº 34/2023 (art. 55, inc. XI);

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. O presente Contrato rege-se pelas seguintes normas:

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006 e alterações;
- d) Decreto Nº 9.507/2018; Decreto Nº 10.024/2019;
- e) Edital do Pregão Eletrônico nº 34/2023 e seus anexos;
- f) Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria, doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais do Direito.

14.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais.

14.3. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE fará publicar o resumo do presente Contrato no Diário Oficial do Município, após sua assinatura, obedecendo o prazo previsto no Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DAS COMUNICAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento por escrito do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aceitação da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de responder pelos atos, falhas, erros ou atrasos na execução do **objeto** subcontratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A subcontratada não terá nenhum vínculo financeiro com a CONTRATANTE e estará obrigada a aceitar suas decisões.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Barão de Grajaú - MA, de de 2023.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

CPF Nº

CPF Nº

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 34/2023-SPR/CPL - OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de carne, frango, fígado, peixe e derivados, para atender as necessidades do município de Barão de Grajaú/MA. ABERTURA: Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 24/08/2023, Data para abertura de propostas e início dos lances a partir das 10:00 horas do dia 05/09/2023, horário de Brasília/DF, local <https://licitanet.com.br/>. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. OBTENÇÃO E CONSULTA DE EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos Interessados na Comissão Permanente de Licitação-CPL; no Prédio da CPL de Barão de Grajaú, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente no portal da transparência, ou no site do Licitanet, os esclarecimentos poderão ser realizados através do email: cpl.baraodegrajau@gmail.com. Barão de Grajaú -MA, 22 de agosto de 2023. EDELSON CARLOS VAZ DA SILVA - Pregoeiro Oficial.

RODRIGO GASPAS PINTO- Representante Legal.

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 183/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA, E DE OUTRO LADO A EMPRESA ROTH COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 23.611.350/0001-90. OBJETO: Acrescer o valor de R\$ 20.929,37 mil, novecentos e vinte e nove reais e trinta e sete centavos ao Contrato nº 183/2023, objetivando o fornecimento de materiais e equipamentos permanentes, para atender as necessidades do Município Barão de Grajaú-MA, representando um acréscimo percentual de 22,92%. AMPARO LEGAL: Art. 65 da LEI Nº 8.666 BARÃO DE GRAJAÚ-MA, 22 DE AGOSTO DE 2023. ASSINATURA: LARISSA VALERIA DE FARIA CARVALHO ALMEIDA, Secretária Municipal de Educação; RODRIGO GASPAS PINTO- Representante Legal.

RESENHA DE CONTRATO

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA E DE OUTRO LADO, A EMPRESA VM DE OLIVEIRA PEÇAS PARA MAQUINAS -ME (NOVAMAQ), (CNPJ nº 27.613.855/0001-44). OBJETO: Acrescer o valor de R\$ 6.299,00 (seis mil, duzentos e noventa e nove reais) ao contrato nº 01/2023, objetivando o fornecimento de peças para máquinas pesadas, para atender as necessidades do Município Barão de Grajaú -MA correspondendo ao acréscimo de 2,85%. AMPARO LEGAL: Art. 65 da LEI Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. BARÃO DE GRAJAÚ/MA, 22 DE AGOSTO DE 2023. ASSINATURA: Paulo Sérgio Nascimento Barros, Secretário Municipal de Administração; Vilson Martins de Oliveira- Representante Legal.

RESENHA DE ADITIVOS DE CONTRATO

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 83/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA ROTH COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 23.611.350/0001-90. OBJETO: Acrescer o valor de R\$ 73.332,85 (setenta e três mil, trezentos e trinta e dois reais e oitenta e cinco centavos) ao Contrato nº 83/2023, objetivando o fornecimento de materiais e equipamentos permanentes, para atender as necessidades do Município Barão de Grajaú-MA, representando um acréscimo percentual de 22,43%. AMPARO LEGAL: Art. 65 da LEI Nº 8.666/93. BARÃO DE GRAJAÚ-MA, 22 DE AGOSTO DE 2023. ASSINATURA: LARISSA VALERIA DE FARIA CARVALHO ALMEIDA, Secretária Municipal de Educação; RODRIGO GASPAS PINTO- Representante Legal.

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 152/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA ROTH COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 23.611.350/0001-90. OBJETO: Acrescer o valor de R\$ 18.016,57 (dezoito mil, dezessete reais e cinquenta e sete centavos) ao Contrato nº 152/2023, objetivando o fornecimento de materiais e equipamentos permanentes, para atender as necessidades do Município Barão de Grajaú-MA, representando um acréscimo percentual de 19,18%. AMPARO LEGAL: Art. 65 da LEI Nº 8.666/93. BARÃO DE GRAJAÚ-MA, 22 DE AGOSTO DE 2023. ASSINATURA: LARISSA VALERIA DE FARIA CARVALHO ALMEIDA, Secretária Municipal de Educação;

ATOS E FATOS

POLÍCIA: 119
FISCAL: 40/2023
JUSTIÇA: 8

São Luís - MA, Quarta-Feira, 23 de Agosto de 2023

R\$ 2,00

MARANHÃO / R\$ 2,50 OUTROS ESTADOS - ANO XXV - Nº 55029

TJMA suspende eficácia de leis de Lagoa do Mato sobre contratação

PÁGINA 4

Rally dos Sertões 2023: equipe Cadasso Racing conquista título inédito para o Maranhão

PÁGINA 6

POLÍTICA:

Iracema Vale defende investimentos à exploração de petróleo e gás na Margem Equatorial

"A Gasmar fez uma importante explanação sobre duas das cinco bacias da Margem Equatorial. Essa é uma grande oportunidade e o governador Carlos Brandão já determinou que essa chance não pode ser perdida. O Parlamento Estadual está envolvido na temática e, em breve, promoveremos uma audiência pública para debater mais sobre esse assunto", afirmou Iracema Vale. Pag. 3



Secretários de Educação pedem mudanças do novo ensino médio em 2025

PÁGINA 7

Moradores de São José de Ribamar recebem 61 títulos em ação do Núcleo de Governança Fundiária

PÁGINA 4



Receita Federal arrecada R\$ 201,8 bilhões em julho

PÁGINA 5

Suspeito de furtar residência em São Luís é preso dentro de ônibus do transporte coletivo da capital

PÁGINA 8

Governo disponibiliza ponto de vacinação em shopping da capital

PÁGINA 2

Rally dos Sertões 2023: equipe Cadasso Racing conquista título inédito para o Maranhão



Na Praia do Preá (CE), piloto Fábio Cadasso e navegador Cesinha Pereira (Equipe Cadasso Racing) celebraram o título de vice-campeões na categoria Carros Super Production, na 31ª edição do Rally dos Sertões, o maior das Américas.

O título inédito para o Maranhão veio após nove dias de competição, passando por três estados (Ceará, Pernambuco e Bahia).

O rally que começou no dia 11 de agosto, com saída em Petrolina (PE) e desbravou o Nordeste, terminou no último sábado (19), com a festa da premiação na Praia do Preá (CE).

A bordo de uma caminhonete Triton ER (carro #342),

a equipe Cadasso Racing encarou os 3.700 km de um roteiro recheado de grandes desafios. A cada etapa um visual e um piso diferente: terra, areia, piçarras escorregadias, muita pedra, pontes e rios.

Cadasso e Cesinha Pereira construíram uma estratégia de andar sempre perto do pelotão da frente. A constância deu resultado. A equipe Cadasso Racing chegou a ser líder em duas etapas e em várias ficou em segundo lugar.

Para a equipe, a quinta etapa, de Petrolina (PE) à Crato (CE), foi uma das mais duras, pois uma pedra furou o cârter do carro. Com isso, a Cadasso Racing foi penalizada com o famoso 'forfete', que é a perda do resultado

conquistado naquele dia.

"As três últimas etapas foram as mais duras. Na quinta, tivemos esse problema no cârter. Agradeço a minha equipe eficiente de apoio, que consentou o carro. Na sexta etapa, tivemos um rio bem profundo pela frente. Destaco, também, que a navegação segura e eficiente do Cesinha foi fundamental nesse rally", disse Fábio Cadasso.

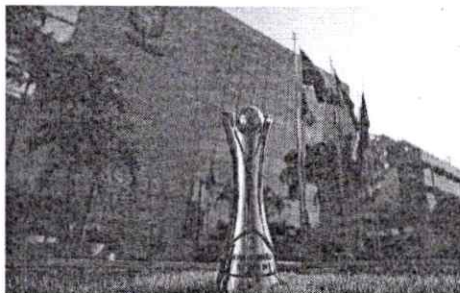
Em sua décima primeira participação no Rally dos Sertões, o piloto Fábio Cadasso, que coleciona pódios para ao Maranhão, sendo vice-campeão na edição 2016 do Sertões na categoria Carros Production T2, agora vive a emoção de mais um título inédito para o Estado.

"Cada Sertões tem um sentimento diferente. Esse foi um misto de superação com realização, pois conquistamos um título inédito. Agradeço a Deus, família, amigos pela torcida, minha equipe de apoio maravilhosa, meu grande navegador Cesinha e aos nossos patrocinadores que estão sempre comigo, Governo do Estado e Grupo Mateus, que há anos acreditam no nosso trabalho e formam essa parceria vitoriosa com a Cadasso Racing no Rally dos Sertões", disse Fábio Cadasso.

Maranhenses no Rally Sertões – A outra dupla maranhense no Rally dos Sertões, piloto Marcos Regadas e navegador João Afro (Equipe Maranhão Rally) ficou em 7º lugar na categoria 'T1 Brasil'. Marcos Regadas e João Afro chegaram a liderar a categoria, andando sempre entre os três primeiros colocados e vencendo duas etapas seguidas. Mas algumas quebras no carro tirou a possibilidade da dupla de subir ao pódio.

Já na categoria UTV2, os maranhenses piloto Geraldo Filho e navegador Artur Carvalho (Equipe Maranhão Racing) tiveram uma quebra no UTV no primeiro dia de competição. A equipe conseguiu consentar o UTV para buscar posições na tabela de classificação e finalizar em 11º na categoria.

CBF divulga tabela detalhada das quartas da Série D do Brasileiro



A Confederação Brasileira de Futebol (CBF) divulgou nesta terça-feira (22) a tabela detalhada da Série D do Campeonato Brasileiro, cujos jogos de ida serão disputados a partir do próximo sábado (26) com transmissão da TV Brasil. Quem superar esta etapa da competição joga a Série C em 2024.

O confronto que abre as quartas é o que envolve Ferroviária-SP e Sousa-PB, que será disputado a partir das 15h (horário de Brasília) do próximo sábado (26) na Fonte Luminosa, em Araraquara (SP). A partir das 17h30 Bahia de Feira e Athletic se enfrentam na Arena Cajueiro, em Feira de Santana (BA). Um dia depois o Maranhão recebe o Ferroviário a partir das 15h no Castelão, em São Luís (MA), enquanto Caxias e Portuguesa-RJ medem forças a partir das 17h30 no Centenário, em Caxias do Sul (RS).

Já os jogos de volta começarão no dia 2 de setembro, com Portuguesa-RJ e Caxias, a partir das 15h no

estádio Raulino de Oliveira, em Volta Redonda (RJ), e Athletic e Bahia de Feira, às 17h30 no estádio Soares de Azevedo, em Muriaé (MG). Um dia depois, a partir das 15h, Sousa recebe a Ferroviária no Marizão, em Sousa (PB). Já às 17h30, o Ferroviário mede forças com o Maranhão, no Presidente Vargas, em Fortaleza (CE).

Os confrontos das quartas foram definidos de acordo com a ordem das campanhas ao longo da competição. Por exemplo, o Ferroviário, ainda invicto após 18 jogos (13 vitórias e cinco empates), tem o melhor retrospecto e, por isso, encara o Maranhão, que fez a oitava melhor campanha entre os oito classificados. No entanto, o retrospecto passado não dá ao time melhor ranqueado nenhuma vantagem além do fato de decidir a classificação em casa. Caso qualquer um dos duos termine igual ao final dos 180 minutos, a vaga na semifinal, e consequentemente na Série C de 2024, será definida nas penalidades máximas.

Seleção brasileira de futebol de cegos garante vaga nos Jogos de Paris



A seleção brasileira de futebol de cegos garantiu presença na próxima edição dos Jogos Paralímpicos, que serão disputados em Paris (França) em 2024, após derrotar a França por 1 a 0, nesta ter-

ça-feira (22), pelas quartas de final da Copa do Mundo da modalidade, competição que está inserida nos Jogos Mundiais da Federação Internacional de Esportes para Cegos (IBSA, na sigla em inglês), em

Birmingham (Inglaterra).

A classificação foi garantida porque os três primeiros colocados da Copa do Mundo garantem vaga nos Jogos de Paris. Como a China, que também é uma das semifinalistas da

competição, já têm vaga na próxima edição da Paralimpíada por ser a atual campeã asiática, a seleção brasileira também se garantiu no megaevento esportivo em 2024.

O gol que valeu a classificação para as semifinais da Copa do Mundo e para os Jogos Paralímpicos de 2024 foi marcado a sete minutos do fim do segundo tempo, quando Jardiel carregou a bola por meia quadra, limpou a marcação e, já na pequena área, tocou para Raimundo Nonato, que só escorou para o fundo da meta adversária.

Na próxima etapa da competição a seleção brasileira enfrentará a China, a partir das 14h30 (horário de Brasília) da próxima quarta-feira (23), para seguir em busca do hexacampeonato mundial.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 34/2023-SPR/CPL - OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de carne, frango, fígado, peixe e derivados, para atender as necessidades do município de Barão de Grajaú/MA. ABERTURA: Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 24/08/2023, Data para abertura de propostas e início dos lances a partir das 10:00 horas do dia 05/09/2023, horário de Brasília/DF, local <https://licitanet.com.br/>. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. OBTENÇÃO E CONSULTA DE EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação-CPL, no Prédio da CPL de Barão de Grajaú, de 2ª e 6ª feiras, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente no portal da transparência, ou no site do Licitanet, os esclarecimentos poderão ser realizados através do email: cpl.baraodegrajau@gmail.com. Barão de Grajaú - MA, 22 de agosto de 2023. EDELSON CARLOS VAZ DA SILVA – Pregoeiro Oficial.

VECTOR COMBUSTÍVEIS E TRANSPORTES LTDA CNPJ: 69.626.273 / 0004 - 95

VECTOR COMBUSTÍVEIS E TRANSPORTES LTDA torna público que RECEBEU junto à Secretaria do Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA a Licença de Operação para as atividades de Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos conforme Proc. Nº 89621/2023 a ser localizado no município de Balsas / MA.

ATOS E FATOS

FOLHA: 121
PROC.: 701/2023
RUBRICA:

São Luís - MA, Terça-Feira, 05 de Setembro de 2023

R\$ 2,00

MARANHÃO / R\$ 2,50 OUTROS ESTADOS - ANO XXV - Nº 55038

Operadora de telefonia é condenada a indenizar consumidor por ligações indesejadas

PÁGINA 4

Atletas do Fórum Jaracaty na disputa dos Jogos da Juventude 2023

PÁGINA 6

POLÍTICA:

Iracema Vale ressalta importância da Expoema para o fortalecimento do setor agropecuário

"A Expoema fortalece o setor agropecuário e o turismo do Maranhão, além de estimular os negócios de vários municípios que fazem suas exposições no evento. Também são gerados empregos e o comércio formal e informal são impulsionados. É um grande e importante evento que merece estar na agenda do Estado", afirmou a chefe do Parlamento Estadual. Pag. 3



Haddad diz que Congresso tem papel-chave na agenda econômica

PÁGINA 5

Mais de 51 quilos de cocaína são apreendidos dentro de veículo na cidade de Grajaú

PÁGINA 8

Imperatriz sedia 1ª fase da Olimpíada acadêmica de Medicina do Brasil

PÁGINA 7

AGU faz mais de meio milhão de conciliações entre janeiro e agosto

PÁGINA 4



Governo realiza abertura da Campanha Setembro Verde e reforça importância da doação de órgãos

PÁGINA 2

Imperatriz sedia 1ª fase da Olimpíada acadêmica de Medicina do Brasil



No último sábado (2), Imperatriz recebeu a aplicação das provas da 1ª fase da III Olimpíada de Medicina (OMED), no campus II da Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão (Uemasul), em Imperatriz. Esta edição marcou a estreia do evento na cidade e contou com participação de 80 acadêmicos de Medicina das universidades da Região Tocantina.

A OMED é um projeto de extensão universitária da Faculdade Israelita de Ciências da Saúde Albert Einstein (FICSAE), desenvolvido pelo Departamento Científico Albert Einstein.

(DC) em colaboração com o departamento de pesquisa do Hospital Israelita Albert Einstein.

A inclusão do polo Imperatriz, este ano, foi possível graças à parceria firmada entre a FICSAE e a Uemasul. O processo para aplicação de provas foi coordenado pela Pró-reitora de Extensão e Assistência Estudantil (Proexae) e a organização do evento, pelos estudantes de Medicina da Uemasul.

"Ao sermos procurados pela FICSAE, não hesitamos em fechar a parceria, pois Imperatriz é uma cidade geograficamente estratégica,

e nos tornamos um polo, beneficiando não apenas os acadêmicos de Medicina da Uemasul, mas de todas as universidades da Região Tocantina, que puderam ter a oportunidade de participar de uma atividade a nível nacional", ressaltou a coordenadora de Desenvolvimento regional e cidadania da Uemasul, Amanda Araújo.

A competição ocorreu simultaneamente em diversos polos em todo o Brasil, incluindo cidades como Manaus, Belo Horizonte, São Paulo, Curitiba e Palmas, entre outras. Os participantes enfrentaram questões que

avaliaram seus conhecimentos e habilidades na área da Medicina.

O evento representou uma oportunidade única para os estudantes aprimorarem seus conhecimentos e se destacarem na área médica. Além disso, promoveu a integração entre diferentes universidades e fortaleceu a relevância da pesquisa e do estudo continuado na formação dos futuros profissionais da saúde.

Sobre a importância da avaliação o acadêmico da Uemasul, Marcos Aurélio Araújo, um dos organizadores da olimpíada, destacou: "A OMED é um projeto importante para os discentes por permitir avaliar os conhecimentos adquiridos na área. Prestar uma prova assim permite que alinhemos nossas percepções e, a partir disso, melhoraremos nosso desempenho acadêmico, o que se refletirá na prática médica futuramente. Bons médicos foram bons estudantes".

A primeira fase da OMED na Uemasul foi um sucesso e a segunda fase está programada para o dia 14 de outubro. Os acadêmicos que obtiverem as melhores notas serão premiados.

"Estamos felizes pois a escola é um presente há muito tempo esperado pela nossa comunidade", disse moradora da Ribeira com a entrega da escola feita pelo Governo



Um espaço novo, moderno e bastante aguardado por centenas de pessoas que há muito tempo esperavam pelo Benefício. A comunidade da Ribeira recebeu a primeira escola pública do bairro em uma festa, na última sexta-feira (1º).

"Aquí tem muita criança do nosso bairro e para nós é um presente muito bom. Nós vamos a minha nota já para a escola e diferente das outras crianças aqui da Ribeira, não precisamos ir para escolas de outros bairros, ela

já vai poder começar a estudar aqui pertinho de casa", contou empolgada a dona de casa Luciane Freitas.

Projetada e construída pela Secretaria de Estado de Governo (Segov), o Centro Educacional Nossa Senhora de Fátima, será gerido pela Secretaria de Estado de Educação (Seduc).

"A rotina aqui na Ribeira é castigante com isso, os pais precisam levar os filhos de ônibus, ou pagar um transporte que leve de manhã ou a tarde. Com a inauguração

da escola agora vai ficar melhor. Os meus netos também já vão poder estudar mais perto e isso é muito bom", disse o governador Carlos Brandão durante o discurso de inauguração da escola.

Sendo um antigo anseio da comunidade, a escola é uma conquista, que envolve todos os moradores da região, ansiosos por uma unidade educacional pública e com qualidade para os jovens do bairro e adjacências.

"Com esta escola a comunidade da Ribeira vai entrar em um processo de transformação ainda maior, tanto na vida das nossas crianças, jovens e famílias, porque a escola e a educação ela é transformadora. Queremos agradecer aqui o secretário Márcio, da Segov, e o nosso governador Carlos Brandão, que abraçaram a nossa causa e pelo olhar de sensibilidade, amor e carinho para com a comunidade da Ribeira" relatou o padre Luís Carlos Tinoco, pároco da Ribeira.

"Iniciamos setembro com uma programação extensa de entrega de obras. Aqui no Residencial Ribeira, entregamos esta escola que vai atender a 800 alunos e mil

tas outras obras estão por vir ao longo deste mês em São Luís, que está completando 411 anos de fundação", disse o governador Carlos Brandão durante o discurso de inauguração da escola.

Sendo um antigo anseio da comunidade, a escola é uma conquista, que envolve todos os moradores da região, ansiosos por uma unidade educacional pública e com qualidade para os jovens do bairro e adjacências.

"Com esta escola a comunidade da Ribeira vai entrar em um processo de transformação ainda maior, tanto na vida das nossas crianças, jovens e famílias, porque a escola e a educação ela é transformadora. Queremos agradecer aqui o secretário Márcio, da Segov, e o nosso governador Carlos Brandão, que abraçaram a nossa causa e pelo olhar de sensibilidade, amor e carinho para com a comunidade da Ribeira" relatou o padre Luís Carlos Tinoco, pároco da Ribeira.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023. O Município de Cururupu (MA), através da secretaria municipal de Fazenda, Planejamento e Administração, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, avisa aos interessados que fará realizar Licitação na seguinte modalidade e condições. Modalidade: Pregão Eletrônico. Modo de disputa: Aberto. Tipo de licitação: Menor Preço por Lote, que será regida pela Lei nº 10.520/2002 e Decretos nº 7.892/2013 e nº 10.024/2019, subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO PREPARO DE REFEIÇÕES DO TIPO LANCHES E QUENTINHAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CURURUPU - MA. Data e horário do início da disputa: 09h:30min do dia 20/09/2023. Site para realização do Pregão: www.licitanet.com.br. Poderão participar da Licitação todas as empresas especializadas no ramo, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital, para a execução de seus objetivos. Maiores informações poderão ser obtidas no site do LICITANET e no site da prefeitura municipal de Cururupu, www.cururupu.ma.gov.br, bem como o portal do SINC CONTRATA e também nos dias de expediente das 08:00 às 12:00 horas, no Setor de Licitação do Município de Cururupu - MA, onde poderão ser consultados gratuitamente, desde que em mídia. Dúvidas e esclarecimentos, e-mail: cpl.cururupuma@gmail.com. Cururupu - MA, 01 de setembro de 2023. GENILDE MATOS MAIA - Secretária Municipal de Fazenda, Planejamento e Administração.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023. O Município de Cururupu (MA), através da secretaria municipal de Fazenda, Planejamento e Administração, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, avisa aos interessados que fará realizar Licitação na seguinte modalidade e condições. Modalidade: Pregão Eletrônico. Modo de disputa: Aberto. Tipo de licitação: Maior Desconto, que será regida pela Lei nº 10.520/2002 e Decretos nº 7.892/2013 e nº 10.024/2019, subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, QUE COMPREENDE RESERVA, EMISSÃO, ALTERAÇÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, COM SEGURO VIAGEM INCLUSO E DE HOSPEDAGEM EM HOTÉIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CURURUPU - MA. Data e horário do início da disputa: 09h:30min do dia 21/09/2023. Site para realização do Pregão: www.licitanet.com.br. Poderão participar da Licitação todas as empresas especializadas no ramo, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital, para a execução de seus objetivos. Maiores informações poderão ser obtidas no site do LICITANET e no site da prefeitura municipal de Cururupu, www.cururupu.ma.gov.br, bem como o portal do SINC CONTRATA e também nos dias de expediente das 08:00 às 12:00 horas, no Setor de Licitação do Município de Cururupu - MA, onde poderão ser consultados gratuitamente, desde que em mídia. Dúvidas e esclarecimentos, e-mail: cpl.cururupuma@gmail.com. Cururupu - MA, 01 de setembro de 2023. GENILDE MATOS MAIA - Secretária Municipal de Fazenda, Planejamento e Administração.

CERÂMICA BAIANO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ Nº 13.448.376/0001-05, torna público que recebeu, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais, a Renovação de Licença de Operação para atividade de Beneficiamento de Argila e Fabricação de Produtos Cerâmicos, município de Barra do Corda/MA, conforme dados constantes no processo nº 51403/2023.

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU Torna Público que esta adiando o Pregão Eletrônico Nº. 34/2023-SPR/CPL - OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de carne, frango, fígado, peixe e derivados, para atender as necessidades do município de Barão de Grajaú/MA. EM RAZÃO DE PROBLEMAS NA INTERNET DO PRÉDIO DA PREFEITURA, passado a data de abertura de propostas e início dos lances a partir das 10:00 horas do dia 11/09/2023, horário de Brasília/DF, local https://licitanet.com.br/. Barão de Grajaú - MA, 04 de setembro de 2023. EDELSON CARLOS VAZ DA SILVA - Pregoeiro Oficial.



MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA

Proposta Inicial

Nº 34/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 70/2023

FOLHA: 123
PROC.: 70/2023
RUBRICA: [assinatura]
LICITANET
LICITAÇÃO ELETRÔNICA S.A.

ITEM 1

Fornecedor - 33.614.584/0001-44 - COMERCIAL GOA LTDA - ME/EPP Data: 04/09/2023 14:22 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	RS Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	400.000	KG	Carne bovina, SEM FATIAR, de primeira qualidade sem osso, sem pele, sem gordura, sem sebo e sem pelanca (PATINHO) NÃO congelada.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 38,00	R\$ 15.200,00

Fornecedor - 32.441.928/0001-06 - MARPEX COMERCIO E SERVICOS LIMITADA - ME/EPP Data: 30/08/2023 11:21 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	RS Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	400.000	KG	Carne bovina, SEM FATIAR, de primeira qualidade sem osso, sem pele, sem gordura, sem sebo e sem pelanca (PATINHO) NÃO congelada.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 38,00	R\$ 15.200,00

Fornecedor - 37.636.653/0001-71 - J NOGUEIRA DE SOUSA - ME/EPP Data: 09/09/2023 11:29 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	RS Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	400.000	KG	Carne bovina, SEM FATIAR, de primeira qualidade sem osso, sem pele, sem gordura, sem sebo e sem pelanca (PATINHO) NÃO congelada.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 38,00	R\$ 15.200,00

Fornecedor - 21.232.664/0001-56 - M C B MOURA - ME/EPP Data: 04/09/2023 16:22 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	RS Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	400.000	KG	Carne bovina, SEM FATIAR, de primeira qualidade sem osso, sem pele, sem gordura, sem sebo e sem pelanca (PATINHO) NÃO congelada.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 38,00	R\$ 15.200,00

ITEM 2

Fornecedor - 32.441.928/0001-06 - MARPEX COMERCIO E SERVICOS LIMITADA - ME/EPP Data: 30/08/2023 11:21 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	RS Valor Unitário	R\$ Valor Total
2	400.000	KG	Carne bovina, SEM FATIAR, de primeira qualidade sem osso, sem pele, sem gordura, sem sebo e sem pelanca (COXÃO MOLE) NÃO congelada.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 38,00	R\$ 15.200,00

Fornecedor - 33.614.584/0001-44 - COMERCIAL GOA LTDA - ME/EPP Data: 04/09/2023 14:22 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	RS Valor Unitário	R\$ Valor Total
2	400.000	KG	Carne bovina, SEM FATIAR, de primeira qualidade sem osso, sem pele, sem gordura, sem sebo e sem pelanca (COXÃO MOLE) NÃO congelada.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 38,00	R\$ 15.200,00

Fornecedor - 21.232.664/0001-56 - M C B MOURA - ME/EPP Data: 04/09/2023 16:22 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	RS Valor Unitário	R\$ Valor Total
2	400.000	KG	Carne bovina, SEM FATIAR, de primeira qualidade sem osso, sem pele, sem gordura, sem sebo e sem pelanca (COXÃO MOLE) NÃO congelada.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 38,00	R\$ 15.200,00

Fornecedor - 37.636.653/0001-71 - J NOGUEIRA DE SOUSA - ME/EPP Data: 09/09/2023 11:29 - Situação: Classificada

FOLHA: 125
 PROC.: 30/08/2023
 RUBRICA:

RS
 Valor R\$
 Unitário R\$ Valor Total

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	RS Valor Unitário	R\$ Valor Total
2	400.000	KG	Carne bovina, SEM FATIAR, de primeira qualidade sem osso, sem pele, sem gordura, sem sebo e sem pelanca (COXÃO MOLE) NÃO congelada.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 38,00	R\$ 15.200,00

ITEM 3

Fornecedor - 32.441.928/0001-06 - MARPEX COMERCIO E SERVICOS LIMITADA - ME/EPP Data: 30/08/2023 11:21 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	RS Valor Unitário	R\$ Valor Total
3	400.000	KG	Carne bovina, SEM FATIAR, de primeira qualidade sem osso, sem pele, sem gordura, sem sebo e sem pelanca (ALCATRA) NÃO congelada	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 38,00	R\$ 15.200,00

Fornecedor - 33.614.584/0001-44 - COMERCIAL GOA LTDA - ME/EPP Data: 04/09/2023 14:22 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	RS Valor Unitário	R\$ Valor Total
3	400.000	KG	Carne bovina, SEM FATIAR, de primeira qualidade sem osso, sem pele, sem gordura, sem sebo e sem pelanca (ALCATRA) NÃO congelada	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 38,00	R\$ 15.200,00

Fornecedor - 21.232.664/0001-56 - M C B MOURA - ME/EPP Data: 04/09/2023 16:22 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	RS Valor Unitário	R\$ Valor Total
3	400.000	KG	Carne bovina, SEM FATIAR, de primeira qualidade sem osso, sem pele, sem gordura, sem sebo e sem pelanca (ALCATRA) NÃO congelada	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 38,00	R\$ 15.200,00

Fornecedor - 37.636.653/0001-71 - J NOGUEIRA DE SOUSA - ME/EPP Data: 09/09/2023 11:29 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	Valor Unitário	R\$ Valor Total
3	400.000	KG	Carne bovina, SEM FATIAR, de primeira qualidade sem osso, sem pele, sem gordura, sem sebo e sem pelanca (ALCATRA) NÃO congelada	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 38,00	R\$ 15.200,00

ITEM 4

Fornecedor - 32.441.928/0001-06 - MARPEX COMERCIO E SERVICOS LIMITADA - ME/EPP Data: 30/08/2023 11:21 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
4	1000.000	KG	Carne MOÍDA bovina de primeira qualidade sem osso, sem pele, sem gordura, sem sebo e sem pelanca (COXÃO MOLE) NÃO congelada.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 38,00	R\$ 38.000,00

Fornecedor - 33.614.584/0001-44 - COMERCIAL GOA LTDA - ME/EPP Data: 04/09/2023 14:22 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
4	1000.000	KG	Carne MOÍDA bovina de primeira qualidade sem osso, sem pele, sem gordura, sem sebo e sem pelanca (COXÃO MOLE) NÃO congelada.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 38,00	R\$ 38.000,00

Fornecedor - 21.232.664/0001-56 - M C B MOURA - ME/EPP Data: 04/09/2023 16:22 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
4	1000.000	KG	Carne MOÍDA bovina de primeira qualidade sem osso, sem pele, sem gordura, sem sebo e sem pelanca (COXÃO MOLE) NÃO congelada.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 38,00	R\$ 38.000,00

Fornecedor - 37.636.653/0001-71 - J NOGUEIRA DE SOUSA - ME/EPP Data: 09/09/2023 11:29 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
4	1000.000	KG	Carne MOÍDA bovina de primeira qualidade sem osso, sem pele, sem gordura, sem sebo e sem pelanca (COXÃO MOLE) NÃO congelada.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 38,00	R\$ 38.000,00

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
4	1000.000	KG	Carne MOÍDA bovina de primeira qualidade sem osso, sem pele, sem gordura, sem sebo e sem pelanca (COXÃO MOLE) NÃO congelada.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 38,00	R\$ 38.000,00

ITEM 5

Fornecedor - 21.232.664/0001-56 - M C B MOURA - ME/EPP Data: 04/09/2023 16:22 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
5	900.000	KG	Carne MOÍDA bovina de primeira qualidade sem osso, sem pele, sem gordura, sem sebo e sem pelanca (PATINHO) NÃO congelada	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 38,00	R\$ 34.200,00

Fornecedor - 37.636.653/0001-71 - J NOGUEIRA DE SOUSA - ME/EPP Data: 09/09/2023 11:29 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
5	900.000	KG	Carne MOÍDA bovina de primeira qualidade sem osso, sem pele, sem gordura, sem sebo e sem pelanca (PATINHO) NÃO congelada	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 38,00	R\$ 34.200,00

Fornecedor - 33.614.584/0001-44 - COMERCIAL GOA LTDA - ME/EPP Data: 04/09/2023 14:22 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
5	900.000	KG	Carne MOÍDA bovina de primeira qualidade sem osso, sem pele, sem gordura, sem sebo e sem pelanca (PATINHO) NÃO congelada	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 38,00	R\$ 34.200,00

Fornecedor - 32.441.928/0001-06 - MARPEX COMERCIO E SERVICOS LIMITADA - ME/EPP Data: 30/08/2023 11:21 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
5	900.000	KG	Carne MOÍDA bovina de primeira qualidade sem osso, sem pele, sem gordura, sem sebo e sem pelanca (PATINHO) NÃO congelada	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 38,00	R\$ 34.200,00

ITEM 6

Fornecedor - 32.441.928/0001-06 - MARPEX COMERCIO E SERVICOS LIMITADA - ME/EPP Data: 30/08/2023 11:21 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
6	400.000	KG	Carne bovina com osso NÃO congelada	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 28,00	R\$ 11.200,00

Fornecedor - 33.614.584/0001-44 - COMERCIAL GOA LTDA - ME/EPP Data: 04/09/2023 14:22 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
6	400.000	KG	Carne bovina com osso NÃO congelada	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 28,00	R\$ 11.200,00

Fornecedor - 21.232.664/0001-56 - M C B MOURA - ME/EPP Data: 04/09/2023 16:22 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
6	400.000	KG	Carne bovina com osso NÃO congelada	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 28,00	R\$ 11.200,00

Fornecedor - 37.636.653/0001-71 - J NOGUEIRA DE SOUSA - ME/EPP Data: 09/09/2023 11:29 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
6	400.000	KG	Carne bovina com osso NÃO congelada	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 28,00	R\$ 11.200,00

ITEM 7

Fornecedor - 32.441.928/0001-06 - MARPEX COMERCIO E SERVICOS LIMITADA - ME/EPP Data: 30/08/2023 11:21 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
7	675.000	KG	Fígado bovino NÃO congelado	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 20,00	R\$ 13.500,00

Fornecedor - 33.614.584/0001-44 - COMERCIAL GOA LTDA - ME/EPP Data: 04/09/2023 14:22 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
7	675.000	KG	Fígado bovino NÃO congelado	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 20,00	R\$ 13.500,00

Fornecedor - 21.232.664/0001-56 - M C B MOURA - ME/EPP Data: 04/09/2023 16:22 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
7	675.000	KG	Fígado bovino NÃO congelado	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 20,00	R\$ 13.500,00

Fornecedor - 37.636.653/0001-71 - J NOGUEIRA DE SOUSA - ME/EPP Data: 09/09/2023 11:29 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
7	675.000	KG	Fígado bovino NÃO congelado	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 20,00	R\$ 13.500,00

ITEM 8

Fornecedor - 32.441.928/0001-06 - MARPEX COMERCIO E SERVICOS LIMITADA - ME/EPP Data: 30/08/2023 11:21 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
8	400.000	KG	Carne de ovinos/caprinos sem pele, sem gordura, sem sebo e sem pelanca NÃO congelada	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 25,00	R\$ 10.000,00

Fornecedor - 21.232.664/0001-56 - M C B MOURA - ME/EPP Data: 04/09/2023 16:22 - Situação: Classificada

FOLHA: 130
 PROC: 20/2023
 RUBRICA: 8

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
8	400.000	KG	Carne de ovinos/caprinos sem pele, sem gordura, sem sebo e sem pelanca NÃO congelada	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 25,00	R\$ 10.000,00

Fornecedor - 37.636.653/0001-71 - J NOGUEIRA DE SOUSA - ME/EPP Data: 09/09/2023 11:29 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
8	400.000	KG	Carne de ovinos/caprinos sem pele, sem gordura, sem sebo e sem pelanca NÃO congelada	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 25,00	R\$ 10.000,00

ITEM 9

Fornecedor - 37.636.653/0001-71 - J NOGUEIRA DE SOUSA - ME/EPP Data: 09/09/2023 11:29 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
9	6400.000	KG	Frango abatido fresco (NÃO congelado) sem pés, sem cabeça e sem vísceras	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 12,00	R\$ 76.800,00

Fornecedor - 21.232.664/0001-56 - M C B MOURA - ME/EPP Data: 04/09/2023 16:22 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
9	6400.000	KG	Frango abatido fresco (NÃO congelado) sem pés, sem cabeça e sem vísceras	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 12,00	R\$ 76.800,00

Fornecedor - 32.441.928/0001-06 - MARPEX COMERCIO E SERVICOS LIMITADA - ME/EPP Data: 30/08/2023 11:21 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
9	6400.000	KG	Frango abatido fresco (NÃO congelado) sem pés, sem cabeça e sem vísceras	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 12,00	R\$ 76.800,00

FOLHA: 131
PROC.: 50/2023
RUBRICA: 8

ITEM 10

Fornecedor - 32.441.928/0001-06 - MARPEX COMERCIO E SERVICOS LIMITADA - ME/EPP Data: 30/08/2023 11:21 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
10	400.000	KG	Coxa e sobrecoxa de frango	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 15,00	R\$ 6.000,00

Fornecedor - 33.614.584/0001-44 - COMERCIAL GOA LTDA - ME/EPP Data: 04/09/2023 14:22 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
10	400.000	KG	Coxa e sobrecoxa de frango	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 15,00	R\$ 6.000,00

Fornecedor - 21.232.664/0001-56 - M C B MOURA - ME/EPP Data: 04/09/2023 16:22 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
10	400.000	KG	Coxa e sobrecoxa de frango	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 15,00	R\$ 6.000,00

Fornecedor - 37.636.653/0001-71 - J NOGUEIRA DE SOUSA - ME/EPP Data: 09/09/2023 11:29 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
10	400.000	KG	Coxa e sobrecoxa de frango	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 15,00	R\$ 6.000,00

ITEM 11

Fornecedor - 32.441.928/0001-06 - MARPEX COMERCIO E SERVICOS LIMITADA - ME/EPP Data: 30/08/2023 11:21 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
11	400.000	KG	Peito de frango	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 17,00	R\$ 6.800,00

Fornecedor - 33.614.584/0001-44 - COMERCIAL GOA LTDA - ME/EPP Data: 04/09/2023 14:22 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
11	400.000	KG	Peito de frango	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 17,00	R\$ 6.800,00

Fornecedor - 21.232.664/0001-56 - M C B MOURA - ME/EPP Data: 04/09/2023 16:22 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
11	400.000	KG	Peito de frango	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 17,00	R\$ 6.800,00

Fornecedor - 37.636.653/0001-71 - J NOGUEIRA DE SOUSA - ME/EPP Data: 09/09/2023 11:29 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
11	400.000	KG	Peito de frango	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 17,00	R\$ 6.800,00

ITEM 12

Fornecedor - 32.441.928/0001-06 - MARPEX COMERCIO E SERVICOS LIMITADA - ME/EPP Data: 30/08/2023 11:21 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
12	400.000	KG	PEIXE (TAMBAQUI)	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 18,00	R\$ 7.200,00

Fornecedor - 33.614.584/0001-44 - COMERCIAL GOA LTDA - ME/EPP Data: 04/09/2023 14:22 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
12	400.000	KG	PEIXE (TAMBAQUI)	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 18,00	R\$ 7.200,00

Fornecedor - 21.232.664/0001-56 - M C B MOURA - ME/EPP Data: 04/09/2023 16:22 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
12	400.000	KG	PEIXE (TAMBAQUI)	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 18,00	R\$ 7.200,00

Fornecedor - 37.636.653/0001-71 - J NOGUEIRA DE SOUSA - ME/EPP Data: 09/09/2023 11:29 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
12	400.000	KG	PEIXE (TAMBAQUI)	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 18,00	R\$ 7.200,00

ITEM 13

Fornecedor - 37.636.653/0001-71 - J NOGUEIRA DE SOUSA - ME/EPP Data: 09/09/2023 11:29 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
13	400.000	KG	PEIXE (TILÁPIA)	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 18,00	R\$ 7.200,00

Fornecedor - 21.232.664/0001-56 - M C B MOURA - ME/EPP Data: 04/09/2023 16:22 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
13	400.000	KG	PEIXE (TILÁPIA)	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 18,00	R\$ 7.200,00

Fornecedor - 32.441.928/0001-06 - MARPEX COMERCIO E SERVICOS LIMITADA - ME/EPP Data: 30/08/2023 11:21 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
13	400.000	KG	PEIXE (TILÁPIA)	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 18,00	R\$ 7.200,00

Fornecedor - 33.614.584/0001-44 - COMERCIAL GOA LTDA - ME/EPP Data: 04/09/2023 14:22 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
13	400.000	KG	PEIXE (TILÁPIA)	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 18,00	R\$ 7.200,00

ITEM 14

Fornecedor - 32.441.928/0001-06 - MARPEX COMERCIO E SERVICOS LIMITADA - ME/EPP Data: 30/08/2023 11:21 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
14	300.000	KG	Lombo suína resfriado	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 23,00	R\$ 6.900,00

Fornecedor - 33.614.584/0001-44 - COMERCIAL GOA LTDA - ME/EPP Data: 04/09/2023 14:22 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
14	300.000	KG	Lombo suína resfriado	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 23,00	R\$ 6.900,00

Fornecedor - 21.232.664/0001-56 - M C B MOURA - ME/EPP Data: 04/09/2023 16:22 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
14	300.000	KG	Lombo suína resfriado	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 23,00	R\$ 6.900,00

Fornecedor - 37.636.653/0001-71 - J NOGUEIRA DE SOUSA - ME/EPP Data: 09/09/2023 11:29 - Situação: Classificada

FOLHA: 135

PROC.: 30/2023

RUBRICA:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
14	300.000	KG	Lombo suína resfriado	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 23,00	R\$ 6.900,00

ITEM 15

Fornecedor - 37.636.653/0001-71 - J NOGUEIRA DE SOUSA - ME/EPP Data: 09/09/2023 11:29 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
15	675.000	KG	BISTECA suína	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 18,00	R\$ 12.150,00

Fornecedor - 21.232.664/0001-56 - M C B MOURA - ME/EPP Data: 04/09/2023 16:22 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
15	675.000	KG	BISTECA suína	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 18,00	R\$ 12.150,00

Fornecedor - 32.441.928/0001-06 - MARPEX COMERCIO E SERVICOS LIMITADA - ME/EPP Data: 30/08/2023 11:21 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
15	675.000	KG	BISTECA suína	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 18,00	R\$ 12.150,00

ITEM 16

Fornecedor - 32.441.928/0001-06 - MARPEX COMERCIO E SERVICOS LIMITADA - ME/EPP Data: 30/08/2023 11:21 - Situação: Classificada

FOLHA: 136
 PROC.: 30/2023
 RUBRICA: RS

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	Valor Unitário	R\$ Valor Total
16	450.000	KG	Linguiça calabresa	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 29,00	R\$ 13.050,00

Fornecedor - 33.614.584/0001-44 - COMERCIAL GOA LTDA - ME/EPP Data: 04/09/2023 14:22 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
16	450.000	KG	Linguiça calabresa	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 29,00	R\$ 13.050,00

Fornecedor - 21.232.664/0001-56 - M C B MOURA - ME/EPP Data: 04/09/2023 16:22 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
16	450.000	KG	Linguiça calabresa	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 29,00	R\$ 13.050,00

Fornecedor - 37.636.653/0001-71 - J NOGUEIRA DE SOUSA - ME/EPP Data: 09/09/2023 11:29 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
16	450.000	KG	Linguiça calabresa	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 29,00	R\$ 13.050,00

ITEM 17

Fornecedor - 32.441.928/0001-06 - MARPEX COMERCIO E SERVICOS LIMITADA - ME/EPP Data: 30/08/2023 11:21 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
17	500.000	CART.	Ovos de galinha, cartela com 30 und.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 25,00	R\$ 12.500,00

Fornecedor - 33.614.584/0001-44 - COMERCIAL GOA LTDA - ME/EPP Data: 04/09/2023 14:22 - Situação: Classificada

FOLHA: 138
PROC.: 30/09/23
RUBRICA: RS

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	Valor Unitário	R\$ Valor Total
17	500.000	CART.	Ovos de galinha, cartela com 30 und.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 25,00	RS 12.500,00

Fornecedor - 21.232.664/0001-56 - M C B MOURA - ME/EPP Data: 04/09/2023 16:22 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
17	500.000	CART.	Ovos de galinha, cartela com 30 und.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 25,00	RS 12.500,00

Fornecedor - 37.636.653/0001-71 - J NOGUEIRA DE SOUSA - ME/EPP Data: 09/09/2023 11:29 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
17	500.000	CART.	Ovos de galinha, cartela com 30 und.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 25,00	RS 12.500,00

HABILITAÇÃO
Comercial para DVA.



FOLHA: 138
PROC.: 70/2023
RUBRICA: f

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 031741723

Data da Certidão: 05/05/2023 08:36:30

CPF/CNPJ CONSULTADO: **33614584000144**

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 02/09/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
BALSAS



14/070643-7

FOLHA: 140
PROC.: 70/6023
RUBRICA: *[assinatura]*

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

Ilmº Sr. Presidente da JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

O Empresário, M C B MOURA estabelecido na RODOVIA BR 230 nº 619, , ELEOTERIO REZENDE, CEP: 65.660-000, BARÃO DE GRAJAÚ, MA, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do Ato : 315

Descrição do Ato : MICROEMPRESA

BARÃO DE GRAJAÚ, 29 de Setembro de 2014

Assinatura : Maiany Costa Barreto Moura

Nome do Empresário : MAIANY COSTA BARRETO MOURA

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM 15/10/14


Joelma Araujo Pinheiro
Joelma Araujo Pinheiro
Chefe do Escritório Regional de Balsas
Mat. 2080

Etiqueta de Registro

MA1201405032685

MA1201405032685



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21102024551		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referir-se a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) MAIANY COSTA BARETO MOURA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Feminino		REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial	
FILHO DE (pai) JOSE ANTONIO FERREIRA BARRETO		(mãe) MARIA LUIZA DE SOUSA COSTA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 11/04/1989	IDENTIDADE (número) 0518233920143	Orgão emissor SESP	UF MA
CPF (número) 030.179.813-39			
ESTABANCIAMENTO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA RAUL RAMOS			NÚMERO S/N
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65660-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 002396 - Barão de Grajaú
MUNICÍPIO Barão de Grajaú			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 (1) ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL M C B MOURA - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RODOVIA BR 230			NÚMERO 619
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO ELEOTERIO REZENDE	CEP 65660-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 002396 - Barão de Grajaú
MUNICÍPIO Barão de Grajaú	UF MA	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cinquenta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4711302 Atividade Secundária 4721102, 4721103, 4721104, 4722901, 4723700, 4724500, 4742300, 4744003, 4744004, 4744099, 4761003, 4763602, 4781400, 4782201, 4782202, 4923002, 4924800, 5620101	Descrição do Objeto Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados; Comércio varejista de carnes - açougues; Padaria e confeitaria com predominância de revenda; Comércio varejista de laticínios e frios; Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes; Comércio varejista de bebidas; Comércio varejista de hortifrutigranjeiros; Comércio varejista de materiais de construção em geral; Comércio varejista de materiais hidráulicos;		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 29/09/2014	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 21.232.664/0001-56	TRANSPARENCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF MA
DATA ASSINATURA 04/02/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Maiany Costa Bareto Moura</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 MA117000667691	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil


CERTIFICO O REGISTRO EM 13/02/2017 18:40 SOB Nº 20170057674.
PROTOCOLO: 170057674 DE 13/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700583367. NIRE: 21102024551.
M C B MOURA - ME

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 13/02/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21102024551		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviatura) MAIANY COSTA BARETO MOURA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Feminino	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) JOSE ANTONIO FERREIRA BARRETO		(mãe) MARIA LUIZA DE SOUSA COSTA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 11/04/1989	IDENTIDADE (número) 0518233920143	Órgão emissor SESP	UF MA
CPF (inscrição) 030.179.813-39			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
ENDEREÇO NA (LOGRADOURO) - rua, av, etc) RUA RAUL RAMOS			NÚMERO S/N
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65660-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 002396 - Barão de Grajaú
MUNICIPIO Barão de Grajaú			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 (1) ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL M C B MOURA - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RODOVIA BR 230			NÚMERO 619
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO ELEOTERIO REZENDE	CEP 65660-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 002396 - Barão de Grajaú
MUNICIPIO Barão de Grajaú	UF MA	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cinquenta mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4711302 Atividade Secundária 5620104, 7711000, 8020001	Descrição do Objeto Comércio varejista de cal, arcaia, pedra britada, tijolos e telhas; Comércio varejista de material elétrico; Comércio varejista de artigos de papeleria; Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico; Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas; Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar; Transporte escolar; Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; Locação de		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 29/09/2014	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 21.232.664/0001-56	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF MA
DATA ASSINATURA 04/02/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Maiany Costa Barreto Moura</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 MA117000667691	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/02/2017 18:40 SOB Nº 20170057674.
PROTOCOLO: 170057674 DE 13/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700583367. NIRE: 21102024551.
M C B MOURA - ME


JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 13/02/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO
Folhas 3/3

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21102024551		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviatura) MAIANY COSTA BARETO MOURA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Feminino	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) JOSE ANTONIO FERREIRA BARRETO	(mãe) MARIA LUIZA DE SOUSA COSTA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 11/04/1989	IDENTIDADE (número) 0518233920143	Orgão emissor SESP	UF MA
CPF (número) 030 179 813-39			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
ENDEREÇO NA (LOGRADOURO) - rua, av, etc) RUA RAUL RAMOS			NÚMERO S/N
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65660-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 002396 - Barão de Grajaú
MUNICIPIO Barão de Grajaú			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 (1) ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL M C B MOURA - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RODOVIA BR 230			NÚMERO 619
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO ELEOTERIO REZENDE	CEP 65660-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 002396 - Barão de Grajaú
MUNICIPIO Barão de Grajaú		UF MA	PAIS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00		VALOR DO CAPITAL - (por cotação) cinquenta mil reais	
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÓMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4711302 Atividade Secundária	Descrição do Objeto automóveis sem condutor; Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; Comércio varejista de calçados; Comércio varejista de artigos de viagem; Comércio varejista de artigos esportivos.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 29/09/2014	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 21.232.664/0001-56	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO
DATA ASSINATURA 04/02/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Maiany Costa Bareto Moura</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL		AUTENTICAÇÃO	
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		 MA117000667691	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/02/2017 18:40 SOB Nº 20170057674.
PROTOCOLO: 170057674 DE 13/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700583367. NIRE: 21102024551.
M C B MOURA - ME

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 13/02/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

M C B MOURA

MAIANY COSTA BARRETO MOURA, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, Empresária, nascida na cidade de Barão de Grajau – MA, em 11/04/1989, portadora da Cédula de Identidade RG N.º 051823392014-3, expedida pela SESP/MA em 14/03/2014, com título de eleitor com número 0615.9869.1104 e CPF. N.º. 030.179.813-39, residente e domiciliada na cidade de Barão de Grajau – MA, Rodovia BR 230, N.º619, Sala – A, Bairro Eleoterio Rezende, CEP. 65.660-000.

Empresária individual **M C B MOURA** com sede social na cidade de Barão de Grajau – MA, Rodovia BR 230, N.º619, Sala – A, Bairro Eleoterio Rezende, CEP. 65.660-000, inscrita na Junta Comercial do Estado do Piauí sob o NIRE n.º 21102024551 em sessão de 15/10/2014 e CNPJ n.º 21.232.664/0001-56 Resolve na melhor forma de direito proceder a alteração de seus atos constitutivos em obediência ao Código Civil Lei n.º 10.406/2002, mediante as Cláusulas e condições a seguir resolve alterar seu registro empresarial nos seguintes termos:

CLÁUSULA I

O empresário individual passa a ser **HORA 10 SUPERMERCADO** como nome fantasia.

CLÁUSULA II

O capital social que era de **R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL)** pelo ganho de capital, passa a ser de **R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)**, em moeda corrente nacional.

A VISTA DA MODIFICAÇÃO ORA AJUSTADA CONSOLIDA-SE O EMPRESARIO INDIVIDUAL COM A SEGUINTE REDAÇÃO

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 968, II, CC)

O empresário individual tem nome empresarial **M C B MOURA**, e como expressão **HORA 10 SUPERMERCADO** como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DO CAPITAL (art. 968, III, CC)

O capital é de **R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)**, totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: **R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)** em moeda corrente do País.

CLÁUSULA III - DA SEDE (art. 968, II, CC)

O Empresário Individual tem sua sede no seguinte endereço: Barão de Grajau – MA, Rodovia BR 230, N.º619, Sala – A, Bairro Eleoterio Rezende, CEP. 65.660-000.

CLÁUSULA IV - DO OBJETO SOCIAL (art. 968, II, CC)

O Empresário Individual tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

- 4711-3/02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados
- 4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

M C B MOURA

- 4721-1/02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda
- 4721-1/03 - Comércio varejista de laticínios e frios
- 4721-1/04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes
- 4722-9/01 - Comércio varejista de carnes - açougues
- 4724-5/00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
- 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico
- 4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
- 4744-0/04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
- 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
- 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos
- 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
- 4782-2/01 - Comércio varejista de calçados
- 4782-2/02 - Comércio varejista de artigos de viagem
- 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 4924-8/00 - Transporte escolar
- 5620-1/01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
- 5620-1/04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar
- 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor
- 8020-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico

CLÁUSULA V - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (art. 37, II, Lei nº 8.934, de 1994)

A empresária declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLÁUSULA VI - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A Empresa iniciou suas atividades na data 29/09/2014 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA VII - DO PRÓ LABORE

O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de pró labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Barão de Grajau - MA, 04 de Janeiro 2021.

MAIANY COSTA BARRETO MOURA
Empresária



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

FOLHA: 146
PROC.: 70/2023
RUBRICA: Página 3 de 3

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa M C B MOURA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
03017981339	MAIANY COSTA BARRETO MOURA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/01/2021 09:57 SOB N° 20210003359.
PROTOCOLO: 210003359 DE 05/01/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100023906. CNPJ DA SEDE: 21232664000156.
NIRE: 21102024551. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 04/01/2021.
M C B MOURA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

TERCEIRA ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

M C B MOURA

MAIANY COSTA BARRETO MOURA, brasileira, casada sob o regime de separação de bens, Empresária, nascida na cidade de Barão de Grajau – MA, em 11/04/1989, portadora da Cédula de Identidade RG N.º 051823392014-3, expedida pela SESP/MA em 14/03/2014, com título de eleitor com número 0615.9869.1104 e CPF. N.º. 030.179.813-39, residente e domiciliada na cidade de Barão de Grajau – MA, Rodovia BR 230, N.º619, Bairro Eleoterio Rezende, CEP. 65.660-000. Empresária individual **M C B MOURA** com sede social na cidade de Barão de Grajau – MA, Rodovia BR 230, N.º619, Bairro Eleoterio Rezende, CEP. 65.660-000, inscrita na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE n.º 21102024551 em sessão de 15/10/2014 e CNPJ n.º 21.232.664/0001-56 Resolve na melhor forma de direito proceder a alteração de seus atos constitutivos em obediência ao Código Civil Lei n.º 10.406/2002, mediante as Cláusulas e condições a seguir resolve alterar seu registro empresarial nos seguintes termos:

CLÁUSULA I

O Empresário Individual passa a ter como objeto as seguintes atividades econômicas:

- 4711-3/02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados
- 4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas
- 4721-1/02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda
- 4721-1/03 - Comércio varejista de laticínios e frios
- 4721-1/04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes
- 4722-9/01 - Comércio varejista de carnes - açougues
- 4724-5/00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
- 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico
- 4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
- 4744-0/04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
- 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
- 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos
- 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
- 4782-2/01 - Comércio varejista de calçados
- 4782-2/02 - Comércio varejista de artigos de viagem
- 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 4924-8/00 - Transporte escolar
- 5620-1/01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
- 5620-1/04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar
- 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor
- 8020-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
- 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
- 4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar

TERCEIRA ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

M C B MOURA

A VISTA DA MODIFICAÇÃO ORA AJUSTADA CONSOLIDA-SE O EMPRESARIO INDIVIDUAL COM A SEGUINTE REDAÇÃO

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 968, II, CC)

O empresário individual tem nome empresarial **M C B MOURA**, e como expressão **HORA 10 SUPERMERCADO** como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DO CAPITAL (art. 968, III, CC)

O capital é de **R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)**, totalmente subscrito e integralizado, da seguinte forma: **R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)** em moeda corrente do País.

CLÁUSULA III - DA SEDE (art. 968, II, CC)

O Empresário Individual tem sua sede no seguinte endereço: Barão de Grajau – MA, Rodovia BR 230, N°619, Bairro Eleoterio Rezende, CEP. 65.660-000.

CLÁUSULA IV - DO OBJETO SOCIAL (art. 968, II, CC)

O Empresário Individual tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

- 4711-3/02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados
- 4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas
- 4721-1/02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda
- 4721-1/03 - Comércio varejista de laticínios e frios
- 4721-1/04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes
- 4722-9/01 - Comércio varejista de carnes - açougues
- 4724-5/00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
- 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico
- 4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
- 4744-0/04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
- 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
- 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos
- 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
- 4782-2/01 - Comércio varejista de calçados
- 4782-2/02 - Comércio varejista de artigos de viagem
- 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 4924-8/00 - Transporte escolar
- 5620-1/01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
- 5620-1/04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar
- 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor
- 8020-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
- 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
- 4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar

TERCEIRA ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

M C B MOURA

CLÁUSULA V - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (art. 37, II, Lei nº 8.934, de 1994)

A empresária declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLÁUSULA VI - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A Empresa iniciou suas atividades na data 29/09/2014 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA VII - DO PRÓ LABORE

O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de pró labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Barão de Grajau - MA, 20 de abril 2023.

MAIANY COSTA BARRETO MOURA
Empresária



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa M C B MOURA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03017981339	MAIANY COSTA BARRETO MOURA

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/04/2023 09:56 SOB N° 20230521185.
PROTOCOLO: 230521185 DE 24/04/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12305438870. CNPJ DA SEDE: 21232664000156.
NIRE: 21102024551. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/04/2023.
M C B MOURA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

FOLHA: 351
DATA: 20/2023
MUNICÍPIO: 8

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MAIANY COSTA BARRETO MOURA

MAIANY COSTA BARRETO MOURA

Assinatura do titular

CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO



VALE EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 051823392014-3 DATA DE EXPEDIÇÃO 14/03/2014

NOME MAIANY COSTA BARRETO MOURA

FILIAÇÃO JOSÉ ANTONIO FERREIRA BARRETO E MARIA LUIZA DE SOUSA COSTA

NACIONALIDADE BARÃO DE GRAJAU - MA DATA DE NASCIMENTO 11/04/1989

DOC. DIRETOR CASAM. N. 3. 309 FLS. 23 LIV. 10-B

CPF 030179913-39

ASSINATURA DO DETENTOR

LEI Nº 7116 DE 2000

VIA-01



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **030.179.813-39**

Nome: **MAIANY COSTA BARRETO MOURA**

Data de Nascimento: **11/04/1989**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **19/09/2005**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **18:07:26** do dia **25/08/2023** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **9983.BB20.779C.3A1F**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

FOLHA: 153
PROD.: Folha 023
SERIAL: 8



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: M C B MOURA
CNPJ: 21.232.664/0001-56

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:14:15 do dia 23/08/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/02/2024.
Código de controle da certidão: **3022.67D2.21DC.4C2C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.232.664/0001-56
Razão Social: EMPRESA CADASTRADA VIA GUIA SIMPLIFICADA
Endereço: CADASTRAMENTO GUIA SIMPLIFICADA / GUIA SIMPLIFICADA / / / 00000-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/08/2023 a 11/09/2023

Certificação Número: 2023081303480785362462

Informação obtida em 24/08/2023 10:47:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M C B MOURA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.232.664/0001-56

Certidão nº: 43169990/2023

Expedição: 24/08/2023, às 10:48:08

Validade: 20/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **M C B MOURA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.232.664/0001-56**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

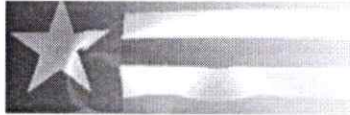
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 21.232.664/0001-56 **Inscrição Estadual:** 12.449347-5
Razão Social: M C B MOURA
Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: ROD BR 230
Número: 619 **Complemento:**
Bairro: ELEOTERIO REZENDE
Município: BARAO DE GRAJAU **UF:** MA
CEP: 65660000 **DDD:** **Telefone:** 35231074

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE 4711302 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM
Principal: PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - SUPERMERCADOS

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4744004	COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS
8020001	ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO
4761003	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
4763602	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
4772500	COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL
4781400	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS
4782201	COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS
4782202	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM
4923002	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA
4924800	TRANSPORTE ESCOLAR
4721102	PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE REVENDA
5620101	FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS
5620104	FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR
7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
4649408	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR
4744099	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
4721103	COMÉRCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS
4721104	COMÉRCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES
4722901	COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES - AÇUGUES
4723700	COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS
4724500	COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS
4742300	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
4744003	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO COM RESTRIÇÃO

Data desta Situação Cadastral: 03/03/2021

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's): 01/09/2009 - (4721102), 01/04/2010 - (4649408),


EDF a partir de: 01/10/2014, 01/10/2014,

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 24/08/2023

Número da Consulta:

FOLHA: 157
PROC.: 70/2013
PUBLICA: 



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.232.664/0001-56 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/10/2014
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
M C B MOURA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) HORA 10 SUPERMERCADO	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
- 47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda
- 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios
- 47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes
- 47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues
- 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas
- 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
- 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
- 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
- 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
- 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
- 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
- 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
- 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
- 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados
- 47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem
- 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 49.24-8-00 - Transporte escolar
- 56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO ROD BR 230	NÚMERO 619	COMPLEMENTO *****
---------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP 65.660-000	BAIRRO/DISTRITO ELEOTERIO REZENDE	MUNICÍPIO BARAO DE GRAJAU	UF MA
--------------------------	---	-------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (89) 3523-1074
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/10/2014
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

159
PROC.: 20/2023
RUBRICA: 8

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.232.664/0001-56 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/10/2014	
NOME EMPRESARIAL M C B MOURA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO ROD BR 230	NÚMERO 619	COMPLEMENTO *****	
CEP 65.660-000	BAIRRO/DISTRITO ELEOTERIO REZENDE	MUNICÍPIO BARAO DE GRAJAU	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (89) 3523-1074		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/10/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/08/2023 às 10:50:04 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

FOLHA: 160
PROC.: 70/2023
RUBRICA: [assinatura]

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	21.232.664/0001-56
NOME EMPRESARIAL:	M C B MOURA
CAPITAL SOCIAL:	R\$200.000,00 (Duzentos mil reais)

NÃO HÁ INFORMAÇÃO DE QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (QSA) NA BASE DE DADOS DO CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE GRAJAU

CNPJ: 06.477.822/0001-44
R SEROA DA MOTA, 314, CENTRO
BARAO DE GRAJAU-MA, CEP: 65.660-000
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

FOLHA: 161
PROC.: 70/2023
RUBRICA:

ALVARÁ

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

EMISSION:
19/04/2023

NÚMERO:
00284/2023

VALIDADE:
31/12/2023

CNPJ: 21.232.664/0001-56 INS. MUNICIPAL: 212326-21 RAZÃO SOCIAL: M C B MOURA

ENDEREÇO:
ROD BR 230, 619, ELEOTERIO REZENDE, BARAO DE GRAJAU-MA

NATUREZA JURÍDICA:
213-5 - EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)

CNAE - ATIVIDADE PRINCIPAL:
47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados

CNAE'S SECUNDÁRIAS:
47.21-1-02 - PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE REVENDA
47.21-1-03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS
47.21-1-04 - COMÉRCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES
47.22-8-01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES - AÇUGUES
47.23-7-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS
47.24-5-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS
47.42-3-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
47.44-0-03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS
47.44-0-04 - COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS
47.44-0-99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
47.61-0-03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
47.63-6-02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
47.81-4-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS
47.82-2-01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS
47.82-2-02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM
49.23-0-02 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA
49.24-8-00 - TRANSPORTE ESCOLAR
56.20-1-01 - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS
56.20-1-04 - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR
77.11-0-00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
80.20-0-01 - ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO

OBSERVAÇÕES:
POR OBEDECER A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL VIGENTE E TER PAGO A TAXA CORRESPONDENTE, ESTE CONTRIBUINTE, ESTÁ AUTORIZADO A REALIZAR NO ENDEREÇO ACIMA, A OBRA ABAIXO ESPECIFICADA.

AVISOS:
- O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER FIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA E DEVERÁ SER RENOVADO ANUALMENTE

Felype Augusto A. Lima Silva
Secretário Mun. de Finanças
CPF: 000.014.963.70

BARAO DE GRAJAU-MA,

EMITIDA VIA INTERNET EM 19/04/23, AS 08:04:05

A AUTENTICIDADE DESTA ALVARÁ PODERÁ SER CONFIRMADA PELA INTERNET NO PORTAL DO MUNICÍPIO

barao.degrajau.ma.gov.br

CÓDIGO VERIFICADOR: 544C5-55564-87494-57E54



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU
CNPJ: 06.477.822/0001-44
R SEROA DA MOTA, 314, CENTRO
BARÃO DE GRAJAU-MA, CEP: 65.660-000
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

FOLHA: 162
PROC.: 30/2023
RUBRICA: 8

CERTIDÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DA DÍVIDA ATIVA

EMIÇÃO:
21/08/2023

NÚMERO:
00325/2023

VALIDADE:
19/11/2023

CNPJ:	INS. MUNICIPAL:	RAZÃO SOCIAL:
21.232.664/0001-56	212326-21	M C B MOURA
ENDEREÇO:		
ROD BR 230, 619, ELEOTERIO REZENDE, BARÃO DE GRAJAU-MA		
NATUREZA JURÍDICA:		
213-5 - EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)		
CNAE - ATIVIDADE PRINCIPAL:		
47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados		
OBSERVAÇÕES:		
É CERTIFICADO QUE NÃO CONSTAM PENDÊNCIAS NA EMPRESA ACIMA DESCRITA, RELATIVO A TRIBUTOS EMITIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA (SMF) E NÃO INSCRITAS NA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO. ESTA CERTIDÃO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE À SITUAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DESTE MUNICÍPIO.		

AVISOS:

- RESSALVADO À PREFEITURA MUNICIPAL O DIREITO DE COBRAR QUALQUER IMPORTÂNCIA QUE VENHA SER CONSIDERADA DEVIDA.


Felype Augusto A. Lima Silva
Secretário Mun. de Finanças
CPI: 608 314 853 70
Port. 002/2021

BARÃO DE GRAJAU-MA,

EMITIDA VIA INTERNET EM 21/08/23, AS 10:08:57

AAUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO PODERÁ SER CONFIRMADA PELA INTERNET NO PORTAL DO MUNICÍPIO

barãodegrajau.ma.gov.br

CÓDIGO VERIFICADOR: 450D4-08468-44613-F5E23



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE GRAJAU
CNPJ: 06.477.822/0001-44
R SEROA DA MOTA, 314, CENTRO
BARAO DE GRAJAU-MA, CEP: 65.660-000
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

EMIÇÃO:
21/08/2023

NÚMERO:
00326/2023

VALIDADE:
19/12/2023

CNPJ:	INS. MUNICIPAL:	RAZÃO SOCIAL:
21.232.664/0001-56	212326-21	M C B MOURA
ENDEREÇO:		
ROD BR 230, 619, ELEOTERIO REZENDE, BARAO DE GRAJAU-MA		
NATUREZA JURÍDICA:		
213-5 - EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)		
CNAE - ATIVIDADE PRINCIPAL:		
47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados		
OBSERVAÇÕES:		
É CERTIFICADO QUE NÃO CONSTAM PENDÊNCIAS NA EMPRESA ACIMA DESCRITA, RELATIVO A TRIBUTOS EMITIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA (SMF). ESTA CERTIDÃO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE À SITUAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DESTE MUNICIPIO.		

AVISOS:

- RESSALVADO À PREFEITURA MUNICIPAL O DIREITO DE COBRAR QUALQUER IMPORTÂNCIA QUE VENHA SER CONSIDERADA DEVIDA.

F. Augusto
Fellype Augusto A. Lima Silva
Secretário Mun. de Finanças
CPF: 608.314.053/0
Port: 002/2021

BARAO DE GRAJAU-MA,

EMITIDA VIA INTERNET EM 21/08/23, AS 10:08:46

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO PODERÁ SER CONFIRMADA PELA INTERNET NO PORTAL DO MUNICIPIO

barao.degrajau.ma.gov.br

CÓDIGO VERIFICADOR: 714A5-662A5-6684D-4475A



FOLHA: 164
PROC.: 70/2023
RUBRICA: [assinatura]

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 060080/23

Data da

21/08/2023 09:58:20

Inscrição Estadual: 124493475

CPF/CNPJ: 21232664000156

Razão Social: M C B MOURA

Endereço: ROD BR 230, 619 CEP: 65660000 - ELEOTERIO REZENDE

Telefone: (89)35231074

Município: BARAO DE GRAJAU

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 19/12/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 24/08/2023 10:53:10



FOLHA: 165
PROC.: 70/2023
RUBRICA: ✓

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nº Certidão: 223301/23 **Data da** 21/08/2023 09:59:00
Inscrição Estadual: 124493475 **CPF/CNPJ:** 21232664000156
Razão Social: M C B MOURA
Endereço: ROD BR 230, 619 CEP: 65660000 - ELEOTERIO REZENDE
Telefone: (89)35231074 **Município:** BARAO DE GRAJAU **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelo art. 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), constam crédito tributário, não vencidos ou com exigibilidade suspensa, conforme indicados, em desfavor do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS			
TIPO	DOCUMENTO	DATA EMISSÃO	SITUAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO	512163000324	14/06/2021	PARCELADO

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 19/12/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 24/08/2023 10:51:57

APOLIANO MOURA GOMES EIRELI

CNPJ nº 41.732.270/0001-74

Endereço: Avenida Esmaragdo de Freitas, 867, Bosque Santa Teresinha, Floriano – PI, CEP: 64800-160

Telefone: (89) 9 9440-9054

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa APOLIANO MOURA GOMES EIRELI, sob CNPJ nº 41.732.270/0001-74, localizada na Avenida Esmaragdo de Freitas, 867, Bosque Santa Teresinha, Floriano – PI, CEP: 64800-160, atesta para os devidos fins de direito que a empresa M C B MOURA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.232.664/0001-56, sediada na Rodovia BR 230, nº 619, Bairro Eleotério Rezende, Barão de Grajaú - Ma, CEP: 65660-000 detém qualificação técnica para o fornecimento de carne, frango, ovos e peixes, de acordo com o contrato em anexo no valor de R\$ R\$ 163.778,00 (cento e sessenta e três mil setecentos e setenta e oito reais).

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	Corte de Lombo suíno congelado	KG	450	R\$ 19,00	R\$ 8.550,00
2	Corte de bisteca suína congelado	KG	400	R\$ 16,50	R\$ 6.600,00
3	Linguiça tipo calabresa	KG	520	R\$ 24,90	R\$ 12.948,00
4	Frango abatido fresco sem miúdos	KG	3500	R\$ 11,50	R\$ 40.250,00
5	Carne bovina tipo de corte patinho	KG	250	R\$ 34,00	R\$ 8.500,00
6	Carne bovina de primeira tipo de corte coxão mole	KG	250	R\$ 34,00	R\$ 8.500,00
7	Cortes de frango tipo coxa e sobrecoxa	KG	550	R\$ 12,80	R\$ 7.040,00
8	Ovos de galinha tipo branco selecionados, cartela com 30 ovos.	CART.	700	R\$ 22,00	R\$ 15.400,00
9	Carne moída feira de corte do patinho, de primeira qualidade	KG	800	R\$ 34,00	R\$ 27.200,00
10	Peixe tilápia corte em postas	KG	650	R\$ 15,80	R\$ 10.270,00
11	Peixe tambaqui corte em postas	KG	650	R\$ 15,80	R\$ 10.270,00
12	Corte de frango só peito	KG	550	R\$ 15,00	R\$ 8.250,00
VALOR TOTAL					R\$ 163.778,00

Registramos que a empresa entregou os produtos com ótima qualidade e pontualidade.

Atestamos ainda que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que desabone comercial ou tecnicamente.

Barão de Grajaú – Ma, 04 de Setembro de 2023.



APOLIANO MOURA DOS SANTOS

(Sócio Administrador)



Poder Judiciário - TJMA
Nº SELO RECFIR031617V8V1HH3BCF8X6P41
Reconheço e dou fé como autêntica a Firma de APOLIANO MOURA GOMES Barão De Grajaú/MA
04/09/2023 11:43:35. Ato: 13.17.4. Total R\$ 21,27
Emol. R\$ 19,18 FERC R\$ 0,57 FADEP R\$ 0,76 FEMP R\$ 0,76 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>

[assinatura]
JOSÉ CLAUDIO GALVÃO DE LIMA
TABELÃO E REGISTRADOR

CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO DE CARNES, FRANGO, OVOS E PEIXES

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO, celebrado, de um lado, pela empresa APOLIANO MOURA GOMES EIRELI, sob CNPJ nº 41.732.270/0001-74, localizada na AVENIDA ESMARAGDO DE FREITAS, 867, BOSQUE SANTA TERESINHA, FLORIANO – PI, CEP: 64800-160, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Sr. APOLIANO MOURA DOS SANTOS portador do CPF nº 049.888.324-81 e do RG nº 8378422 SSP/PI, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a Empresa M C B MOURA, sob o CNPJ nº 21.232.664/0001-56, localizada na ROD. BR 230, 619, ELEOTÉRIO REZENDE, BARÃO DE GRAJAÚ - MA, CEP: 65660-000, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Sra. MAIANY COSTA BARRETO MOURA, portador(a) do CPF nº 030.179.813-39 e do RG nº 051823392014-3 SESP/MA, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), estabelecem as partes, de comum acordo, as seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente Contrato fornecimento parcelado de carne, frango, ovos e peixes.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Contrato vigorará pelo período de 06 (seis) meses a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica estipulado o valor de R\$ 163.778,00 (cento e sessenta e três mil setecentos e setenta e oito reais), a título de pagamento mensal ao (à) Contratado(a), devendo esta ser paga pela Contratante até o 5º dia do mês seguinte ao fornecimento.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	Corte de Lombo suíno congelado	KG	450	R\$ 19,00	R\$ 8.550,00
2	Corte de bife suína congelado	KG	400	R\$ 16,50	R\$ 6.600,00
3	Linguiça tipo calabresa	KG	520	R\$ 24,90	R\$ 12.948,00
4	Frango abatido fresco sem miúdos	KG	3500	R\$ 11,50	R\$ 40.250,00
5	Carne bovina tipo de corte patinho	KG	250	R\$ 34,00	R\$ 8.500,00
6	Carne bovina de primeira tipo de corte coxão mole	KG	250	R\$ 34,00	R\$ 8.500,00
7	Cortes de frango tipo coxa e sobrecoxa	KG	550	R\$ 12,80	R\$ 7.040,00
8	Ovos de galinha tipo branco selecionados, cartela com 30 ovos.	CART.	700	R\$ 22,00	R\$ 15.400,00
9	Carne moída feira de corte do patinho, de primeira qualidade	KG	800	R\$ 34,00	R\$ 27.200,00
10	Peixe tilápia corte em postas	KG	650	R\$ 15,80	R\$ 10.270,00
11	Peixe tambaqui corte em postas	KG	650	R\$ 15,80	R\$ 10.270,00
12	Corte de frango só peito	KG	550	R\$ 15,00	R\$ 8.250,00
VALOR TOTAL					R\$ 163.778,00

CLÁUSULA QUARTA

O Contratante propiciará todas as condições para o bom desempenho do (a) Contratado (a).

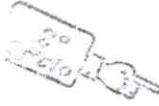
CLÁUSULA QUINTA

O presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, desde que haja a comunicação formal no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, anteriores ao distrato.

CLÁUSULA SEXTA

As partes elegem o Foro da Comarca de Barão de Grajaú – Ma para dirimir eventuais litígios acerca do contrato, podendo ser resolvidos, também, por meio de procedimento arbitral. E por estarem justos e contratados, subscrevem o presente em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Barão de Grajaú – Ma, 10 de Janeiro de 2023.




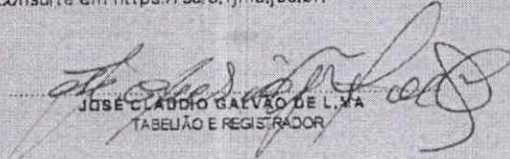
Testemunhas:

- 1) Eliane Seneire de Saigo
- 2) Pombinho Reme Rm




Poder Judiciário - TJMA
Nº_SELO RECFIR031617J02KSK3XDOL4K931
Reconheço e dou fe como autêntica a Firma de APOLIANO MOURA GOMES, Barão De Grajaú/MA, 04/09/2023 11:41:59. Ato: 13.17.4, Total R\$ 21,27 Emol R\$ 19,18 FERC R\$ 0,57 FADEP R\$ 0,76 FEMP R\$ 0,76 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>.

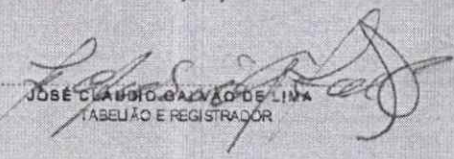



JOSÉ CLAUDIO GALVÃO DE LIMA
TABELIÃO E REGISTRADOR



Poder Judiciário - TJMA
Nº_SELO RECFIR03161703VX3W3ZY59CYH39
Reconheço e dou fe como autêntica a Firma de MAIANY COSTA BARRETO MOURA, Barão De Grajaú/MA, 04/09/2023 11:43:06. Ato: 13.17.4, Total R\$ 21,27 Emol R\$ 19,18 FERC R\$ 0,57 FADEP R\$ 0,76 FEMP R\$ 0,76 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>.




JOSÉ CLAUDIO GALVÃO DE LIMA
TABELIÃO E REGISTRADOR

TERMO DE ABERTURA

LIVRO DIÁRIO

Nº de Ordem 2

Contém este livro 63 FOLHA(s) numeradas eletronicamente do número 1 a 63 e servirá de Livro Diário, referente à movimentação contábil do período compreendido entre 01/01/2022 a 31/12/2022 sendo a data de Encerramento do Exercício Social dia 31/12/2022 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome : M C B MOURA
Endereço : ROD BR 230, 619
Bairro : ELEOTERIO REZENDE
C.E.P. : 65660-000
Cidade : BARAO DE GRAJAU / MA

Registrado em JUCEMA
sob nº 21102024551

Arquivado em 15/10/2014

Inscrição Estadual nº 124493475
C.N.P.J. nº 21.232.664/0001-56

Barao de Grajau/MA, 01 de Janeiro de 2022

SAMUEL NUNES LEÃO
Contador
C.P.F.: 044.828.803-61
R.G. : 3562854
C.R.C.: PI-012340/O-8

MAIANY COSTA BARRETO MOURA
EMPRESARIA
C.P.F.: 030.179.813-39
R.G.: 0518233920143

BALANÇO PATRIMONIAL

M C B MOURA 0025

Rod Br 230, 619 - Eleoterio Rezende - Cep : 65660-000
 BARAO DE GRAJAU / MA
 CNPJ : 21.232.664/0001-56
 Local de Registro : Jucema
 Período de Movimento : JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

Inscrição Estadual : 124493475
 Data Registro : 15/10/2014
 Número Registro: 21102024551
 Folha: 54

ATIVO

CIRCULANTE	408.892,77	D
DISPONIVEL	258.480,92	D
CAIXA	258.480,92	D
CAIXA MATRIZ	258.480,92	D
ESTOQUES	150.411,85	D
ESTOQUES DE MERCADORIAS	150.411,85	D
COMPRAS DE MERCADORIAS	150.411,85	D
TOTAL DO ATIVO =====>	408.892,77	D

PASSIVO

CIRCULANTE	384.071,23	C
FORNECEDORES GERAIS	143.737,32	C
FORNECEDORES	143.737,32	C
MARTINS COM SERV DISTR SA	16.608,67	C
TECIDOS E ARMARINHOS MIGUEL BARTOLOMEU S	7.744,38	C
Tres Coracoes Alimentos S.A	32.987,29	C
Nestle Brasil Ltda	17.479,74	C
EMPRESA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO LTDA	15.272,36	C
COOP REG AGROP SUL CATARINENSE	6.414,00	C
LATICINIO BELO VALE LTDA	8.006,85	C
ARMAZEM MATEUS S.A. - CD87	13.062,37	C
SANTA CLARA DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E	1.894,55	C
DIAMANTE ALIMENTOS LTDA	5.400,00	C
Tres Cora?oes Alimentos S.A	2.041,20	C
CEREALISTA SANTA FE LTDA - ME	8.331,00	C
KECIO TORRES DE SANTANA	3.300,98	C
BARTOFIL DISTRIBUIDORA SA	3.074,93	C
DB ATACADISTA DE ARTIGOS P LIMPEZA LTDA	2.119,00	C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	216.053,06	C
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	204.396,20	C
SALARIOS A PAGAR	171.376,38	C
FERIAS A PAGAR	11.849,76	C
RESCISÕES A PAGAR	21.170,06	C

BALANÇO PATRIMONIAL

M C B MOURA		0025
Rod Br 230, 619 - Eleoterio Rezende - Cep : 65660-000		
BARAO DE GRAJAU / MA		
CNPJ : 21.232.664/0001-56	Inscrição Estadual : 124493475	
Local de Registro : Jucema	Data Registro : 15/10/2014	Número Registro: 21102024551
Período de Movimento : JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022		Folha: 55
ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER		
INSS A RECOLHER	11.656,86	C
FGTS A RECOLHER	5.015,31	C
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS	6.641,55	C
IMPOSTOS A RECOLHER	24.280,85	C
SIMPLES A RECOLHER	24.280,85	C
PATRIMONIO LIQUIDO		24.821,54 C
LUCRO OU PREJUIZO NO EXERCICIO		24.821,54 C
LUCRO NO EXERCICIO		24.821,54 C
LUCRO NO PERIODO		24.821,54 C
TOTAL DO PASSIVO =====>		408.892,77 C

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido, a importância de:

R\$ 408.892,77 (Quatrocentos e Oito Mil e Oitocentos e Noventa e Dois Reais e Setenta e Sete Centavos)

BARAO DE GRAJAU/MA, 31 de DEZEMBRO de 2022

SAMUEL NUNES LEÃO
 CONTADOR
 C.P.F. :044.828.803-61 RG : 3562854
 C.R.C. :PI-012340/O-8

MAIANY COSTA BARRETO MOURA
 EMPRESARIA
 C.P.F. :030.179.813-39
 R.G. :0518233920143

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022

M C B MOURA

0025

Rod Br 230, 619 - Eleoterio Rezende Cep : 65660-000

Barao de Grajau / MA

CNPJ / CEI : 21.232.664/0001-56

Inscrição Estadual: 124493475

Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 15/10/2014

Nº do Registro: 21102024551

Período Movimento: JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

FOLHA: 56

Receita Bruta de vendas e/ou serviços

RECEITAS DE VENDAS

VENDAS DE MERCADORIAS

413.260,17

VENDA DE PRODUÇÃO DO ESTABELECIMENTO

20,00

413.280,17

(-) Deducoes das receitas brutas

DEDUÇÕES DE VENDAS

VENDAS CANCELADAS

9,95

9,95

(=) Receita Líquida de Vendas e/ou Serviços

413.270,22

(=) Lucro Bruto

413.270,22

(-) Despesas Operacionais

DESPESAS COM PESSOAL / MÃO-DE-OBRA

SALARIOS

175.795,73

FERIAS

12.352,43

FGTS

6.641,55

RESCISÃO DE CONTRATO

21.263,35

216.053,06

DESPESAS ADMINISTRATIVAS

SERVIÇOS PRESTADO PESSOA FISICA

137.350,26

AGUA E ESGOTO

7.334,00

CONTRIB. ENTIDADE DA CLASSE

3.310,00

147.994,26

DESPESAS TRIBUTARIAS

ICMS

120,51

SIMPLES

24.280,85

24.401,36

(=) Lucro Operacional antes do Resultado Financeiro

24.821,54

(=) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO

24.821,54

BARAO DE GRAJAU / MA, 31 de Dezembro de 2022

SAMUEL NUNES LEÃO

CONTADOR

C.P.F. :044.828.803-61 RG : 3562854

C.R.C. :PI-012340/O-8

MAIANY COSTA BARRETO MOURA

EMPRESARIA

C.P.F. :030.179.813-39

R.G. :0518233920143

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

M C B MOURA

Rod Br 230, 619 - Eleoterio Rezende - Cep : 65660-000

BARAO DE GRAJAU / MA

CNPJ: 21.232.664/0001-56

I.E.: 124493475

Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 15/10/2014

Nº do Registro: 21102024551

Período Movimento: JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

FOLHA : 0057

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ GERAL

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} \quad \text{ILG} = \frac{408.892,77}{384.071,23} \quad \text{ILG : } 1,0646$$

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ CORRENTE

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \text{ILC} = \frac{408.892,77}{384.071,23} \quad \text{ILC : } 1,0646$$

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ SECA

$$\text{ILS} = \frac{\text{Ativo Circulante} - \text{Estoque}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \text{ILS} = \frac{258.480,92}{384.071,23} \quad \text{ILS : } 0,673$$

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ IMEDIATA

$$\text{ILI} = \frac{\text{Disponível}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \text{ILI} = \frac{258.480,92}{384.071,23} \quad \text{ILI : } 0,673$$

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

M C B MOURA

Rod Br 230, 619 - Eleoterio Rezende - Cep : 65660-000

BARAO DE GRAJAU / MA

CNPJ: 21.232.664/0001-56

I.E.: 124493475

Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 15/10/2014

Nº do Registro: 21102024551

Período Movimento: JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

FOLHA : 0058

ÍNDICE DE ESTRUTURA DO ATIVO**ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO DISPONÍVEL**

$$\text{IPD} = \frac{\text{Disponível}}{\text{Ativo Circulante}} = \frac{258.480,92}{408.892,77} \quad \text{IPD : } 0,6321$$

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTOQUES

$$\text{IPE} = \frac{\text{Estoque}}{\text{Ativo Circulante}} = \frac{150.411,85}{408.892,77} \quad \text{IPE : } 0,3679$$

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO ATIVO CIRCULANTE

$$\text{IPAC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Ativo}} = \frac{408.892,77}{408.892,77} \quad \text{IPAC : } 1$$

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DE CREDORES

$$\text{IPC} = \frac{\text{Fornecedores}}{\text{Ativo Circulante}} = \frac{143.737,32}{408.892,77} \quad \text{IPC : } 0,3515$$

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

M C B MOURA

Rod Br 230, 619 - Eleoterio Rezende - Cep : 65660-000

BARAO DE GRAJAU / MA

CNPJ: 21.232.664/0001-56

I.E.: 124493475

Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 15/10/2014

Nº do Registro: 21102024551

Período Movimento: JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

FOLHA : 0059

ÍNDICE DE ESTRUTURA DO PASSIVO

ÍNDICE DE VARIAÇÃO DOS RECURSOS PRÓPRIOS

$$\text{IVRP} = \frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Patrimônio Líquido Anterior}} \quad \text{IVRP} = \frac{24.821,54}{0,00} \quad \text{IVRP : } 24821,54$$

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO E.L.P.

$$\text{IPELP} = \frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Passivo não Circulante}} \quad \text{IPELP} = \frac{24.821,54}{0,00} \quad \text{IPELP : } 24821,54$$

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO EXIGÍVEL TOTAL

$$\text{IPET} = \frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \text{IPET} = \frac{24.821,54}{384.071,23} \quad \text{IPET : } 0,0646$$

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO PASSIVO

$$\text{IPP} = \frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Passivo}} \quad \text{IPP} = \frac{24.821,54}{408.892,77} \quad \text{IPP : } 0,0607$$

ÍNDICE DE CAPITAL DE GIRO

CAPITALIZAÇÃO

$$\text{C} = \frac{\text{Patrimônio Líquido} * 100}{\text{Ativo}} \quad \text{C} = \frac{2.482.154,00}{408.892,77} \quad \text{C : } 6,0704$$

IMOBILIZAÇÃO DO CAPITAL PRÓPRIO

$$\text{IC} = \frac{\text{Ativo Imobilizado} * 100}{\text{Patrimônio Líquido}} \quad \text{IC} = \frac{0,00}{24.821,54} \quad \text{IC : } 0$$

LÍQUIDEZ DOS RECURSOS PRÓPRIOS

$$\text{LRP} = \frac{\text{Capital de Giro}}{\text{Patrimônio Líquido}} \quad \text{LRP} = \frac{408.892,77}{24.821,54} \quad \text{LRP : } 16,4733$$

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

M C B MOURA

Rod Br 230, 619 - Eleoterio Rezende - Cep : 65660-000

BARAO DE GRAJAU / MA

CNPJ: 21.232.664/0001-56

I.E.: 124493475

Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 15/10/2014

Nº do Registro: 21102024551

Período Movimento: JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

FOLHA : 0060

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL

$$\text{IEG} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}{\text{Ativo}} = \frac{384.071,23}{408.892,77} \quad \text{IEG :} \quad 0,9393$$

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO CORRENTE

$$\text{IEC} = \frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Ativo}} = \frac{384.071,23}{408.892,77} \quad \text{IEC :} \quad 0,9393$$

ÍNDICE DE CAPITAL DE TERCEIROS

$$\text{ICT} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}{\text{Patrimônio Líquido}} = \frac{384.071,23}{24.821,54} \quad \text{ICT :} \quad 15,4733$$

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

M C B MOURA

Rod Br 230, 619 - Eleoterio Rezende - Cep : 65660-000

BARAO DE GRAJAU / MA

CNPJ: 21.232.664/0001-56

I.E.: 124493475

Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 15/10/2014

Nº do Registro: 21102024551

Período Movimento: JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

FOLHA : 0061

ÍNDICE DE RENTABILIDADE

ÍNDICE DE GIRO DO ATIVO

$$\text{IGA} = \frac{\text{Receitas}}{\text{Ativo}} = \frac{413.270,22}{408.892,77} \quad \text{IGA} : 1,0107$$

MARGEM OPERACIONAL

$$\text{MO} = \frac{\text{Lucro/Prejuízo Operacional}}{\text{Receitas}} = \frac{0,00}{413.270,22} \quad \text{MO} : 0$$

RENTABILIDADE DO ATIVO

$$\text{RA} = \frac{\text{Lucro/Prejuízo do Exercício}}{\text{Ativo}} = \frac{24.821,54}{408.892,77} \quad \text{RA} : 0,0607$$

RENTABILIDADE DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

$$\text{RPL} = \frac{\text{Lucro/Prejuízo do Exercício} * 100}{\text{Patrimônio Líquido}} = \frac{2.482.154,00}{24.821,54} \quad \text{RPL} : 100$$

ÍNDICE RECEITAS SOBRE DESPESAS

$$\text{IRD} = \frac{\text{Receitas}}{\text{Despesas}} = \frac{413.270,22}{388.448,68} \quad \text{IRD} : 1,0639$$

ÍNDICE DE INDEPENDÊNCIA FINANCEIRA

ÍNDICE DE INDEPENDÊNCIA FINANCEIRA

$$\text{IIF} = \frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Ativo}} = \frac{24.821,54}{408.892,77} \quad \text{IIF} : 0,0607$$

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

M C B MOURA

Rod Br 230, 619 - Eleoterio Rezende - Cep : 65660-000

BARAO DE GRAJAU / MA

CNPJ: 21.232.664/0001-56

I.E.: 124493475

Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 15/10/2014

Nº do Registro: 21102024551

Período Movimento: JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

FOLHA : 0062

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

ISG =	$\frac{\text{Ativo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$	ISG =	$\frac{408.892,77}{384.071,23}$	ISG :	1,0646
-------	--	-------	---------------------------------	-------	--------

ÍNDICE DE GRAU DE IMOBILIZAÇÃO

ÍNDICE DE GRAU DE IMOBILIZAÇÃO

IGI =	$\frac{\text{Ativo Imobilizado}}{\text{Patrimônio Líquido}}$	IGI =	$\frac{0,00}{24.821,54}$	IGI :	0
-------	--	-------	--------------------------	-------	---

BARAO DE GRAJAU/MA, 31 de DEZEMBRO de 2022

SAMUEL NUNES LEÃO

CONTADOR

C.P.F. :044.828.803-61 RG : 3562854

C.R.C. :012340/O-8

MAIANY COSTA BARRETO MOURA

EMPRESARIA

C.P.F. :030.179.813-39

R.G. :0518233920143

TERMO DE ENCERRAMENTO

LIVRO DIÁRIO

Nº de Ordem 2

Contém este livro 63 FOLHA(s) numeradas eletronicamente do número 1 a 63 e serviu de Livro Diário, referente à movimentação contábil do período compreendido entre 01/01/2022 a 31/12/2022 sendo a data de Encerramento do Exercício Social dia 31/12/2022 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome : M C B MOURA
Endereço : ROD BR 230, 619
Bairro : ELEOTERIO REZENDE
C.E.P. : 65660-000
Cidade : BARAO DE GRAJAU / MA

Registrado em JUCEMA
sob nº 21102024551

Arquivado em 15/10/2014

Inscrição Estadual nº 124493475
C.N.P.J. nº 21.232.664/0001-56

Barao de Grajau/MA, 31 de Dezembro de 2022

SAMUEL NUNES LEÃO
Contador
C.P.F.: 044.828.803-61
R.G. : 3562854
C.R.C.: PI-012340/O-8

MAIANY COSTA BARRETO MOURA
EMPRESARIA
C.P.F.: 030.179.813-39
R.G.: 0518233920143



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa M C B MOURA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03017981339	MAIANY COSTA BARRETO MOURA
04482880361	SAMUEL NUNES LEAO

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 08/05/2023 11:11 SOB N° 20230599184.
PROTOCOLO: 230599184 DE 05/05/2023. NIRE: 21102024551.
M C B MOURA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 08/05/2023
empresafacil.ma.gov.br



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12306309127 em 08/05/2023, protocolo 230599184. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	M C B MOURA
Número de Registro:	21102024551
CNPJ:	21232664000156
Município:	Barão de Grajaú

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	2
Período de Escrituração:	01/01/2022 - 31/12/2022

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
03017981339	MAIANY COSTA BARRETO MOURA	
04482880361	SAMUEL NUNES LEAO	PI012340

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 08/05/2023 11:11 SOB Nº 20230599184.
PROTOCOLO: 230599184 DE 05/05/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12306309127. NIRE: 21102024551.
M C B MOURA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 08/05/2023
empresafacil.ma.gov.br



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PIAUÍ
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PIAUÍ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: SAMUEL NUNES LEÃO
REGISTRO.....	: PI-012340/O-8
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.828.803-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PIAUÍ, 24/08/2023 as 11:13:16.
Válido até: 22/11/2023.
Código de Controle: 980051.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPI.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Vara Única da Comarca de Barão de Grajaú

CERTJUDONE-VNMG - 342023
Código de validação: 50FD2B7B79

Número da guia: 23051001001582851.

CERTIDÃO

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição desta Comarca nos últimos 10 (dez) anos, que contra a M C B MOURA, CNPJ Nº 21.232.664/0001-56 MATRIZ, com sede na ROD BR230, Nº 619, Bairro Eleoterio Rezende, Barão de Grajaú/MA, verifiquei a INEXISTÊNCIA de Ações de Falência ou Recuperação Judicial. O referido é verdade.

Dou fé.

Barão de Grajaú/MA, 23 de agosto de 2023 (16h30min).

ALDA CELY DEUSDARÁ ROCHA FERREIRA
Secretária Judicial de Entrância Inicial
Vara Única da Comarca de Barão de Grajaú
Matrícula 151811

Documento assinado. BARÃO DE GRAJAÚ, 23/08/2023 16:42 (ALDA CELY DEUSDARÁ ROCHA FERREIRA)



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: M C B MOURA NIRE : 21102024551 Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			Protocolo: MAC2302899372
NIRE (Sede) 21102024551	CNPJ 21.232.664/0001-56	Arquivamento do Ato de Inscrição 15/10/2014	Início de Atividade 29/09/2014
Endereço Completo Rodovia BR 230, Nº 619, ELEOTERIO REZENDE-Barão de Grajaú/MA- CEP65660-000			
Objeto COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - SUPERMERCADOS COMERCIO VAREJISTA DE CARNES - ACOUGUES PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINANCIA DE REVENDA COMERCIO VAREJISTA DE LATICINIOS E FRIOS COMERCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS COMERCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICO FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR TRANSPORTE ESCOLAR SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA LOCAAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL.			
Capital R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)			Porte ME (Microempresa)
Último Arquivamento Data 25/04/2023		Número 20230521185	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
Situação ATIVA Status SEM STATUS			
Nome do Empresário: MAIANY COSTA BARRETO MOURA			
Identidade: 0518233920143		CPF: 030.179.813-39	
Estado civil: CASADO(A)		Regime de bens: NÃO INFORMADO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 24/08/2023, às 14:14:32 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código TPJEXKEJ.



MAC2302899372

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário Geral

FOLHA: 185
PROC: 7012023
RUBRICA: 

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que M C B MOURA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:		Protocolo: MAC2302677910	
NIRE 21102024551 CNPJ 21.232.664/0001-56		Situação ATIVA Status SEM STATUS	
Endereço Completo BR 230, Nº 619, xxxxx, ELEOTERIO REZENDE - Barão de Grajaú/MA - CEP 65660-000			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
002	20230521185	25/04/2023	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20230521185	25/04/2023	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20210003359	05/01/2021	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20170057674	13/02/2017	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
315	20140706437	15/10/2014	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
080	21102024551	15/10/2014	INSCRIÇÃO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 05/05/2023, às 10:20:21 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código **T5DF5JGB**.



MAC2302677910



CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE
GRAJAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA



ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA 44/2023

A VIGILÂNCIA SANITÁRIA, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONCEDE ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

RAZÃO SOCIAL: M C B MOURA

NOME FANTASIA: HORA 10 SUPERMERCADO

ATIVIDADE AUTORIZADA: COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - SUPERMERCADOS.

ENDEREÇO: RODOVIA BR 230, Nº 619

BAIRRO: ELEOTÉRIO REZENDE

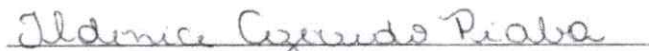
RESP. LEGAL: MAIANY COSTA BARREIRO MOURA

RESP. TÉCNICO: SAMUEL NUNES LEÃO

CRC: PI-01240/O-8

CNPJ: 21.232.664/0001-56

BARÃO DE GRAJAÚ - MA, 19 DE ABRIL DE 2023.


ILDENICE AZEVEDO PIABA
COORDENADORA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
PORTARIA Nº 036/2021

Ildenice Azevedo Piaba
Coord. da Vigilância Sanitária
CPF: 073.829.143-99

ATENÇÃO

1. O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO;
2. ESTE DOCUMENTO PODERÁ SER CASSADO A QUALQUER MOMENTO SE CONSTATADO IRREGULARIDADE NO ESTABELECIMENTO;
3. ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER RENOVADO ANUALMENTE. (LEI FEDERAL Nº 5991/73, ART. 25).



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

JORIVALDO NOGUEIRA DE SOUSA 76563480349

Nome do Empresário

JORIVALDO NOGUEIRA DE SOUSA

Nome Fantasia

ACOUGUE E MECEARIA DO JORI

Capital Social

4.000,00

Número Identidade	Orgão Emissor	UF Emissor	CPF
0000477553958	SESPPC	MA	765.634.803-49

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente	Data de Início da Situação Cadastral Vigente
ATIVO	07/07/2020

Números de Registro

CNPJ	NIRE
37.636.653/0001-71	21 8 0207363-5

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
65660-000	RUA MIROCLES CARVALHO	54
Bairro	Município	UF
CENTRO	BARAO DE GRAJAU	MA

Atividades

Data de Início de Atividades	Forma de Atuação
07/07/2020	Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Merceeiro(a)/vendedor(a) independente

Atividade Principal (CNAE)

4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

Ocupações Secundárias

Abatedor(a) de aves com comercialização do produto, independente

Comerciante independente de carvão e lenha

Açougueiro(a) independente

Atividades Secundárias (CNAE)

4724-5/00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros

4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

4722-9/01 - Comércio varejista de carnes - açougues

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoeempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de

FOLHA: 186
PROC.: 70/2023
RUBRICA:

Empresas e Negócios – REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpi/consulta.asp>

Número do Recibo
ME57956093

Número do Identificador
76563480349

Data de Emissão
07/07/2020

ALTERAÇÃO Nº 01 E CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL JORIVALDO NOGUEIRA DE SOUSA 76563480349.
RUA MIROCLES CARVALHO, Nº 54, BAIRRO CAIXA D'ÁGUA, CIDADE BARÃO DE GRAJAU, ESTADO DO MA, CEP: 65.660-000.
CNPJ: 37.636.653/0001-71

Pelo presente instrumento particular, **JORIVALDO NOGUEIRA DE SOUSA**, brasileiro, solteiro, Empresário, portador do RG: 477553958 SESPPC-MA, inscrito no CPF: 765.634.803-49, residente e domiciliado Rua: MIROCLES CARVALHO, S/N, Bairro Caixa D'água, cidade Barão de Grajau, Estado do MA, Cep: 65.660-000, empresário registrado na junta Comercial do Estado do Maranhao sob o 21802073635 em 07/07/2020, CNPJ 37.636.653/0001-71, sob o nome empresarial **JORIVALDO NOGUEIRA DE SOUSA 76563480349**, com sede a RUA MIROCLES CARVALHO, nº 54, Bairro Caixa D'água, cidade Barão de Grajau, Estado do MA, Cep: 65.660-000, resolve, na melhor forma de direito, alterar o seu contrato empresarial conforme as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - O Empresário Individual terá como nome empresarial a seguinte firma **J NOGUEIRA DE SOUSA.**

Em vistas as modificações ora ajustada, **SEGUE NA ÍNTEGRA A CONSOLIDAÇÃO O REGISTRO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL:**

DO NOME EMPRESARIAL (art. 968, II, CC)

Cláusula Primeira - O Empresário Individual tem como nome empresarial a seguinte firma **J NOGUEIRA DE SOUSA.**

DO CAPITAL (art. 968, III, CC)

Cláusula Segunda - O capital é de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), em moeda corrente do País. (Art. 2º, § 2º, LC nº 167, de 2019)

DA SEDE (art. 968, IV, CC)

Cláusula Terceira - O Empresário tem sua sede no seguinte endereço: com sede na RUA MIROCLES CARVALHO, nº 54, Bairro Caixa D'água, cidade Barão de Grajau, Estado do MA, Cep: 65.660-000

DO OBJETO (art. 968, IV, CC)

Cláusula Quarta - O Empresário Individual tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

ALTERAÇÃO Nº 01 E CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL JORIVALDO NOGUEIRA DE SOUSA 76563480349.
RUA MIROCLES CARVALHO, Nº 54, BAIRRO CAIXA D'ÁGUA, CIDADE BARÃO DE GRAJAU, ESTADO DO MA, CEP: 65.660-000.
CNPJ: 37.636.653/0001-71

COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL COMPREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS -MERCEEIRO/VENDEIRO INDEPENDENTE; COMERCIO VAREJISTA DE AVES ABATIDAS E SEUS PRODUTOS, INDEPENDENTE; COMERCIO VAREJISTA DE CARNES - ACOUGUEIRO INDEPENDENTE; COMERCIO VAREJISTA DE CARVAO E LENHA - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE CARVAO E LENHA

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (art. 37, II, Lei nº 8.934, de 1994)

Cláusula Quinta - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

Cláusula Sexta O prazo de duração da empresa individual é por tempo indeterminado e tem seu início de suas atividades na data 07/07/2020.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

São Francisco do Maranhão-(MA), 04 de Abril de 2022.

JORIVALDO NOGUEIRA DE SOUSA
EMPRESARIO



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa J NOGUEIRA DE SOUSA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
76563480349	JORIVALDO NOGUEIRA DE SOUSA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/05/2022 14:30 SOB Nº 20220165122.
PROTOCOLO: 220165122 DE 04/05/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12205613647. CNPJ DA SEDE: 37636653000171.
NIRE: 21802073635. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 04/05/2022.
J NOGUEIRA DE SOUSA

LARISSA ROCHA DA SILVA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

FOLHA: 192
PROC.: 20/2023
RUBRICA: 8

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO						
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2168579977	Nome	JORIVALDO NOGUEIRA DE SOUSA				
	DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSORA/F	0000477553958 SSP MA				
	CPF	765.634.803-49				
	DATA NASCIMENTO	14/02/1977				
PROIBIDO PLASTIFICAR 2168579977	FILIAÇÃO	JOSE ALVES DE SOUSA JOSEFA MARIA NOGUEIRA				
	PERMISSÃO	ACC	CAT/AB			
	Nº REGISTRO	06398730800	VALIDADE	04/03/2025	1ª HABILITAÇÃO	19/05/2015
	OBSERVAÇÕES					
Assinatura do Portador: <i>Jorivaldo Nogueira de Sousa</i>						
LOCAL		FLORIANO, PI	DATA DE EMISSÃO		20/01/2021	
Assinatura do Emissor: <i>[Assinatura]</i>				36366346586 PI320928585		
PIAUI						



FOLHA: 193
PROC.: 70/2023
RUBRICA: [assinatura]

Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **765.634.803-49**

Nome: **JORIVALDO NOGUEIRA DE SOUSA**

Data de Nascimento: **14/02/1977**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **30/12/1995**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **17:23:04** do dia **06/09/2023** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **433E.B04C.5671.9537**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: J NOGUEIRA DE SOUSA
CNPJ: 37.636.653/0001-71

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:21:36 do dia 14/04/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/10/2023.

Código de controle da certidão: **727A.4690.6263.9561**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 37.636.653/0001-71
Razão Social: JORIVALDO NOGUEIRA DE SOUSA 76563480349
Endereço: R MIROCLES CARVALHO 54 / CENTRO / BARAO DE GRAJAU / MA / 65660-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

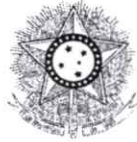
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/08/2023 a 12/09/2023

Certificação Número: 2023081420271264484068

Informação obtida em 28/08/2023 09:04:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J NOGUEIRA DE SOUSA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 37.636.653/0001-71

Certidão n°: 27297153/2023

Expedição: 15/06/2023, às 16:47:39

Validade: 12/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J NOGUEIRA DE SOUSA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **37.636.653/0001-71**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU

CNPJ: 06.477.822/0001-44

R SEROA DA MOTA, 314, CENTRO

BARÃO DE GRAJAU-MA, CEP: 65.660-000

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

FOLIA: 198

PROC.: 70/2023

RUBRICA:

ALVARÁ

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

EMIÇÃO:

04/09/2023

NÚMERO:

00320/2023

VALIDADE:

31/12/2023

CNPJ: 37.636.653/0001-71 INS. MUNICIPAL: 376366-21 RAZÃO SOCIAL: JORIVALDO NOGUEIRA DE SOUSA 76563480349

ENDEREÇO: R MIROCLES CARVALHO, 54, CENTRO, BARÃO DE GRAJAU-MA

NATUREZA JURÍDICA: 213-5 - EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)

CNAE - ATIVIDADE PRINCIPAL: 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

CNAE'S SECUNDÁRIAS:
47.22-9-01 - COMERCIO VAREJISTA DE CARNES - AÇOUGUES
47.24-5-00 - COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS
47.89-0-99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

OBSERVAÇÕES: POR OBEDECER A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL VIGENTE E TER PAGO A TAXA CORRESPONDENTE, ESTE CONTRIBUINTE, ESTÁ AUTORIZADO A REALIZAR NO ENDEREÇO ACIMA, A OBRA ABAIXO ESPECIFICADA.

AVISOS:

- O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER FIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA E DEVERÁ SER RENOVADO ANUALMENTE

F Augusto

BARÃO DE GRAJAU-MA,

EMITIDA VIA INTERNET EM 04/09/23, AS 09:09:55

Fellype Augusto A. Lima Silva
Secretário Mun. de Finanças
CPF: 605 314 833 70
Port: 002/2021

A AUTENTICIDADE DESTES ALVARÁ PODERÁ SER CONFIRMADA PELA INTERNET NO PORTAL DO MUNICÍPIO

barao.de.grajau.ma.gov.br

CÓDIGO VERIFICADOR: 4545C-52445-25485-6764E



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

FOLHA: 198

PROC.: 30/2023

RUBRICA: f

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 37.636.653/0001-71 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/07/2020	
NOME EMPRESARIAL J NOGUEIRA DE SOUSA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AÇOGUE E MECEARIA DO JORI	PORTE ME		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R MIROCLES CARVALHO	NÚMERO 54	COMPLEMENTO *****	
CEP 65.660-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BARAO DE GRAJAU	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO JORI@HOTMAIL.COM	TELEFONE (89) 9981-5341		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/07/2020		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 30/08/2023 às 17:35:36 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

FOLHA: 188
PROC.: 90/2023
RUBRICA: f

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	37.636.653/0001-71
NOME EMPRESARIAL:	J NOGUEIRA DE SOUSA
CAPITAL SOCIAL:	R\$40.000,00 (Quarenta mil reais)

NÃO HÁ INFORMAÇÃO DE QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (QSA) NA BASE DE DADOS DO CNPJ



FOLHA: 200
PROC.: 70/2023
RUBRICA: [assinatura]

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 043078/23

Data da

15/06/2023 16:46:41

Inscrição Estadual: 126507023

CPF/CNPJ: 37636653000171

Razão Social: J NOGUEIRA DE SOUSA

Endereço: RUA MIROCLES CARVALHO, 54 CEP: 65660000 - CENTRO

Telefone: (89)99815341

Município: BARAO DE GRAJAU

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 13/10/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 22/06/2023 10:22:59



Estado do Maranhão

SINTEGRA/ICMS

Consulta Pública do Cadastro do Estado do Maranhão

FOLHA: 20
PROC.: 20/2023
RUBRICA: [assinatura]

Secretaria da Fazenda

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 37.636.653/0001-71 **Inscrição Estadual:** 12.650702-3

Razão Social: J NOGUEIRA DE SOUSA

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: RUA MIROCLES CARVALHO

Número: 54 **Complemento:**

Bairro: CENTRO

Município: BARAO DE GRAJAU **UF:** MA

CEP: 65660000 **DDD:** **Telefone:** 99815341

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 4712100 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4724500	COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS
4789099	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4722901	COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES - AÇOUGUES

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 12/03/2023

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de 16/06/2021 - (Obrigado só nas operações de Comércio Exterior, (CNAE's): Vendas para Órgão Público e Operações Interestaduais),

EDF a partir de:

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 09/09/2023

Número da Consulta:

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)



FOLHA: 202
PROC.: 70/2023
RUBRICA: 8

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 143019/23

Data da

15/06/2023 16:45:35

Inscrição Estadual: 126507023

CPF/CNPJ: 37636653000171

Razão Social: J NOGUEIRA DE SOUSA

Endereço: RUA MIROCLES CARVALHO, 54 CEP: 65660000 - CENTRO

Telefone: (89)99815341

Município: BARAO DE GRAJAU

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 13/10/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 22/06/2023 10:21:36



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU

CNPJ: 06.477.822/0001-44

R SEROA DA MOTA, 314, CENTRO

BARÃO DE GRAJAU-MA, CEP: 65.660-000

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

FOLHA: 203

PROC.: 70/2023

RUBRICA:

CERTIDÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

EMIÇÃO:
28/08/2023

NÚMERO:
00332/2023

VALIDADE:
26/12/2023

CNPJ: 37.636.653/0001-71 INS. MUNICIPAL: 376366-21 RAZÃO SOCIAL: JORIVALDO NOGUEIRA DE SOUSA 76563480349

ENDEREÇO:
R MIROCLES CARVALHO, 54, CENTRO, BARÃO DE GRAJAU-MA

NATUREZA JURÍDICA:
213-5 - EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)

CNAE - ATIVIDADE PRINCIPAL:
47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

OBSERVAÇÕES:
CERTIFICADO PARA FINS DE DIREITOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS PARA TAL EMPRESA/PESSOA FÍSICA, ENCONTRANDO-SE QUITE COM A PREFEITURA, NO MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAU/MA.

AVISOS:

- RESSALVADO À PREFEITURA MUNICIPAL O DIREITO DE COBRAR QUALQUER IMPORTÂNCIA QUE VENHA SER CONSIDERADA DEVIDA.

Felype Augusto A. Lima Silva
Secretário Mun. de Finanças
CPF 608 314 853 70
Port 002/2021

BARÃO DE GRAJAU-MA,

EMITIDA VIA INTERNET EM 28/08/23, AS 10:08:56

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO PODERÁ SER CONFIRMADA PELA INTERNET NO PORTAL DO MUNICÍPIO

baraodegrajau.ma.gov.br

CÓDIGO VERIFICADOR: 4BAD6-E3533-C4435-A6944



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE GRAJAU

CNPJ: 06.477.822/0001-44
R SEROA DA MOTA, 314, CENTRO
BARAO DE GRAJAU-MA, CEP: 65.660-000
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

FOLHA: 204

PROC.: 10/2023

RUBRICA: 8

CERTIDÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DA DÍVIDA ATIVA

EMIÇÃO:
28/08/2023

NÚMERO:
00331/2023

VALIDADE:
26/11/2023

CNPJ: 37.636.653/0001-71 INS. MUNICIPAL: 376366-21 RAZÃO SOCIAL: JORIVALDO NOGUEIRA DE SOUSA 76563480349

ENDEREÇO:
R MIROCLES CARVALHO, 54, CENTRO, BARAO DE GRAJAU-MA

NATUREZA JURIDICA:
213-5 - EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)

CNAE - ATIVIDADE PRINCIPAL:
47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

OBSERVAÇÕES:
É CERTIFICADO QUE NÃO CONSTAM PENDÊNCIAS NA EMPRESA ACIMA DESCRITA, RELATIVO A TRIBUTOS EMITIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA (SMF) E NÃO INSCRITAS NA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO. ESTA CERTIDÃO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE À SITUAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DESTE MUNICÍPIO.

AVISOS:

- RESSALVADO À PREFEITURA MUNICIPAL O DIREITO DE COBRAR QUALQUER IMPORTÂNCIA QUE VENHA SER CONSIDERADA DEVIDA.

Felype Augusto A. Lima Silva
Secretário Mun. de Finanças
CPF 608 314 853 70
Port. 002/2021

BARAO DE GRAJAU-MA,

EMITIDA VIA INTERNET EM 28/08/23, AS 10:08:17

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO PODERÁ SER CONFIRMADA PELA INTERNET NO PORTAL DO MUNICÍPIO

baraodegrajau.ma.gov.br

CÓDIGO VERIFICADOR: 44E95-54451-6E44C-318D6



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.477.822/0001-44, estabelecida na Rua Seroa da Mota, nº 314, Centro, Barão de Grajaú - MA, CEP nº 65.660-000, através do Fundo Municipal de Saúde de Barão de Grajaú - MA, inscrito no CNPJ sob o nº 13.911.405/0001-23, estabelecida na Rua Pedro Ferreira Góes, 506, Centro, Barão de Grajaú - MA, CEP nº 65.660-000, atesta para os devidos fins de direito que a empresa J NOGUEIRA DE SOUSA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.636.653/0001-71, sediada na RUA MIROCLES CARVALHO, 54, CENTRO, BARÃO DE GRAJAÚ - MA, CEP: 65660-000 detém qualificação técnica para o fornecimento de carne e frango perante este município, de acordo com o contrato em anexo, de Nº 129/2021, no valor de RS 72.560,00 (setenta e dois mil, quinhentos a sessenta reais) , os quantitativos e valores dos produtos fornecidos estão dispostos no contrato que acompanha este atestado.

Registramos que a empresa entregou os produtos com ótima qualidade e pontualidade.

Atestamos ainda que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que desabone comercial ou tecnicamente.

Barão de Grajaú - Ma, 01 de Setembro de 2023.

NADIA
FERNANDES
RIBEIRO:0595087
7365

Assinado de forma digital
por NADIA FERNANDES
RIBEIRO:05950877365
Data: 2023.09.01
09:46:59 -03'00'

NADIA FERNADES RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

CONTRATO Nº 129/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA JORIVALDO NOGUEIRA DE SOUSA 76563480349.

Pelo presente instrumento, que entre si fazem, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**, sediada na Rua Pedro Ferreira Goes, 506, Centro, Barão de Grajaú-MA, CEP nº. 65.660-000, Barão de Grajaú – Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 13.911.405/0001-23, doravante denominada **MUNICÍPIO**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. **NADIA FERNANDES RIBEIRO**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 059.508.773-65, RG nº 3532774 SSP PI, residente e domiciliado nesta cidade, e do outro lado, a empresa **JORIVALDO NOGUEIRA DE SOUSA 76563480349**, doravante denominada **CONTRATADA** inscrita no CNPJ sob nº 37.636.653/0001-71, com sede na RUA MIROCLES CARVALHO Nº54 BAIRRO: CENTRO, CIDADE: BARÃO DE GRAJAU MA, neste ato representada pelo Sr. **JORIVALDO NOGUEIRA DE SOUSA**, brasileiro, empresário, portador CPF nº 765.634.803-49, portador da Cédula de Identidade RG nº 0000477553958 expedida pela SSP/MA, residente e domiciliado nesta Cidade, têm entre si, ajustado o presente Contrato de Fornecimento, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho constante no Processo Administrativo nº 33/2021, da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 17/2021-SRP/CPL e seus anexos, e ainda da proposta adjudicada que a este integram, independentemente de transcrição, submetendo-se as parte às disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante às Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de carne e frango para atender as necessidades do Município Barão de Grajaú-MA, em conformidade com o **Anexo I** do Edital, que passará a ser parte integrante deste instrumento, quando de sua assinatura e proposta Adjudicada.

CLÁUSULA SEGUNDA: ORDEM DE PRIORIDADE

Ocorrendo dúvida de interpretação entre as disposições dos documentos integrantes deste Contrato, prevalecerá a seguinte ordem de prioridade: 1º Contrato; 2º Edital; 3º Proposta Adjudicada e toda correspondência trocada entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORNECIMENTO

A **CONTRATADA** disponibilizará os materiais mediante requisição da **CONTRATANTE** através da Secretaria Municipal Interessada de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú/MA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A aquisição deverá ocorrer **de forma parcelada**, mediante Ordem de Fornecimento, devendo ser entregue no Almoarifado Central da Prefeitura ou em local por ela indicado.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O prazo de entregar será de até 02 (dois) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global estimado do presente Contrato é de R\$ 72.560,00 (setenta e dois mil, quinhentos e sessenta reais) para o fornecimento, que serão pagos de acordo com a solicitação da **CONTRATANTE**, na proporção do fornecimento realizado pela **CONTRATADA**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
------	-----------	-----	-------	------------	-------------

Handwritten signature

Handwritten signature

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

1	Carne Bovina moída fresca – coxão mole - com no máximo 3% de água, 10% de gordura, e 3% aponeuroses cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de parasitas e larvas, deve ser isenta de cartilagens e de ossos. Embalagem atóxica em filme de PVC transparente ou saco plástico transparente, flexível e resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em caixas lacradas de 10kg, em pacotes de 1kg	KG	400	R\$ 38,00	15.200,00
2	Frango inteiro – frango inteiro, resfriada sem miúdos, sem tempero, embalado individualmente em sacos plásticos de polietileno resistente, com aproximadamente 2 kg por frango, o nome do agricultor ou associação marcados na embalagem, e registro nos órgãos de Inspeção sanitária. Sem formações de cristais de gelo, contendo apenas 12% de água, consistência firme, não amolecida, odor e cor característicos, cor amarela-rosada, sem escurecimento ou manchas esverdeadas; cheiro agradável, ele lisa, macia e clara (entre amarelo e branco). Transporte do lote em veículo fechado e refrigerado. As especificações de qualidade do produto seguem a legislação da vigilância sanitária e recomendação do ministério da agricultura-SIF, SIM OU SIE.	KG	800	R\$ 13,00	10.400,00
3	Peito de Frango fresco; embalagem com peso mínimo de 1 kg; carne firme; embalagem primária em saco plástico individual , com a especificação do produto, validade, peso, registro no órgão competente e selo do Serviço de Inspeção Federal (SIF), expedido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, ou selo do Serviço de Inspeção Estadual (SIE), expedido pela Secretaria Estadual de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural - SEAGRO, e reembalada em caixa de papelão contendo 18 Kg; abatida sob inspeção veterinária; manipulada em condições higiênicas adequadas e sem adição de substâncias químicas; isenta de sujidades, parasitas, larvas, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.	KG	650	R\$ 15,00	9.750,00

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

4	<p>Carne bovina resfriada tipo coxão mole; isenta de ossos; aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa; cor vermelho vivo e sem manchas esverdeadas; cheiro e sabor próprio. Embalagem plástica, com peso mínimo de 4Kg, contendo especificação do produto, validade, peso, registro no órgão competente e selo do Serviço de Inspeção Federal (SIF), expedido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, ou selo do Serviço de Inspeção Estadual (SIE), expedido pela Secretaria Estadual de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural - SEAGRO; abatida sob inspeção veterinária; manipulada em condições higiênicas adequadas e sem adição de substâncias químicas; isenta de sujidades, parasitas, larvas, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.</p>	KG	650	RS 38,00	24.700,00
5	<p>Coxa e Sobrecoxa de Frango fresco; embalagem com peso mínimo de 1 kg; carne firme; embalagem primária em saco plástico individual, com a especificação do produto, validade, peso, registro no órgão competente e selo do Serviço de Inspeção Federal (SIF), expedido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, ou selo do Serviço de Inspeção Estadual (SIE), expedido pela Secretaria Estadual de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural - SEAGRO, e reembalada em caixa de papelão contendo 18 Kg; abatida sob inspeção veterinária; manipulada em condições higiênicas adequadas e sem adição de substâncias químicas; isenta de sujidades, parasitas, larvas, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.</p>	KG	900	RS 13,90	12.510,00
					RS 72.560,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento, da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos da Receita Federal, do Certificado de Regularidade do F. G. T. S. e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo servidor designado, responsável pelo recebimento dos objetos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA. Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no caput desta

[assinatura] *[assinatura]* 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

cláusula, a CONTRATANTE se obriga a pagar multa diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido a empresa. PARÁGRAFO QUARTO – Ocorrendo o pagamento antes do prazo fixado no caput, a CONTRATANTE fará jus a desconto financeiro correspondente a 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor contratado, por dia de antecipação, até o limite de 10% (dez por cento).

PARAGRAFO QUINTO - A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

PARÁGRAFO SEXTO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, através de depósito na Conta Corrente da CONTRATADA sob nº 8.880-3 Agência 1491-5 do BANCO DO BRASIL

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA - O presente CONTRATO terá vigência até 31.12.2021, com início a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - A despesa de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho por estimativa, está a cargo do elemento orçamentário:

02 – PODER EXECUTIVO

07 – SECRETARIA DE SAÚDE

00 – SECRETARIA DE SAÚDE

10.122.0052.2031.0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO – 0.1.02 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE

02 - PODER EXECUTIVO

16 – FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

00 – FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1004.2099.0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES DE SAUDE MUNICIPAL

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO – 0.1.02 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE

CLÁUSULA SÉTIMA – DO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO: Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato sobre o saldo a ser entregue, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, II, letra d, da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

CLAUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

- fornecer os produtos, conforme especificações estabelecidas no Edital e em sua Proposta de Preços, no prazo de até 2 (dois) dias, contado a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento;
- entregar os produtos em local indicado pelo Município;
- substituir os produtos, acaso devolvidos pela Contratante, por estarem em desacordo com as especificações e/ou com a Proposta de Preços, no prazo de até 24h, contadas a partir da respectiva Notificação;

[assinatura]

[assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

- d) substituir os produtos em que se verificarem vícios redibitórios durante o prazo de garantia, no prazo máximo de até 24h e às suas expensas, no todo ou em parte, a critério da Contratante;
- e) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização da Contratante;
- f) identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega dos produtos;
- g) designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato;
- h) comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- i) responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- j) arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;
- k) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde serão entregues os produtos;
- l) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- m) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias ao fornecimento dos materiais, como única e exclusiva empregadora;
- n) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- o) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- p) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) emitir cada Autorização de Fornecimento;
- b) acompanhar e fiscalizar o fornecimento, através de servidor designado pelo Secretário Municipal Interessada;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos produtos, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;
- d) notificar a Contratada para a substituição de produtos reprovados;
- e) efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- f) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos;

[Assinatura] *[Assinatura]*

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

- g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- h) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO INADIMPLETO E SANÇÕES - O atraso injustificado no cumprimento do objeto deste Contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora correspondente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, sobre o valor do fornecimento, até o limite de 10% (dez por cento) que deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Nos termos da Lei n° 8.666/93, além da multa acima citada, a **CONTRATANTE** poderá, garantida e prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, na hipótese de atraso injustificado na execução total ou parcial do contrato, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da quantidade não fornecida, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

PARÁGRAFO SEGUNDO – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea “b”.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS PRERROGATIVAS - A **CONTRATANTE** cabe as prerrogativas instituídas pela Lei n° 8.666/93, no seu artigo 58.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

12.1 O contrato poderá ser rescindido:

- a) a qualquer momento, devendo a parte que assim quiser agir, dar à outra um prévio aviso de 30 (trinta) dias, por escrito;
- b) nos casos enumerados nos itens I a XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93;
- c) amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;
- d) judicialmente, nos termos da legislação.
- e) A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

12.2. A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei Federal n° 8.666/1993.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a **CONTRATADA** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da **CONTRATANTE** adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

12.4. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinado por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

12.5. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da **CONTRATADA**, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.

Ribeiro

[Assinatura]
6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

12.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este contrato possui vínculo editalício por estar enquadrado no processo licitatório, Pregão Presencial nº 17/2021 (art. 55, inc. XI);

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. O presente Contrato rege-se pelas seguintes normas:

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006 e alterações;
- d) Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013
- e) Edital do Pregão Presencial nº 17/2021 e seus anexos;
- f) Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria, doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais do Direito.

14.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais.

14.3. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE fará publicar o resumo do presente Contrato no Diário Oficial do Município, após sua assinatura, obedecendo o prazo previsto no Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento por escrito do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aceitação da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de responder pelos atos, falhas, erros ou atrasos na execução do **objeto** subcontratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A subcontratada não terá nenhum vínculo financeiro com a CONTRATANTE e estará obrigada a aceitar suas decisões.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

[Assinatura]

[Assinatura]



FOLHA: 213
PROC.: 7012023 Proc. N° 33/2021
RUBRICA: Ribeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Barão de Grajaú – MA, 10 de maio de 2021.

Nádia Fernandes Ribeiro
NADIA FERNANDES RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Jorivaldo N. de Sousa
JORIVALDO NOGUEIRA DE SOUSA
Representante Legal da Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

[Handwritten signature]
CPF N° 0295124055

[Handwritten signature]
CPF N°

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.477.822/0001-44, estabelecida na Rua Seroa da Mota, nº 314, Centro, Barão de Grajaú – MA, CEP nº 65.660-000, atesta para os devidos fins de direito que a empresa J NOGUEIRA DE SOUSA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.636.653/0001-71, sediada na RUA MIROCLES CARVALHO, 54, CENTRO, BARÃO DE GRAJAÚ – MA, CEP: 65660-000 detém qualificação técnica para o fornecimento de carne e frango perante este município, de acordo com os contratos em anexo, de Nº 127/2021 no valor de R\$ 53.930,00 (cinquenta e tres mil, novecentos e trinta reais), contrato de Nº 31/2022, no valor de R\$ 17.030,00 (dezessete mil a trinta reais) e o contrato de Nº 129/2022 no valor de RS 17.030,00 (dezessete mil e trinta reais), os quantitativos e valores dos produtos fornecidos estão dispostos nos contratos que acompanham este atestado.

Registramos que a empresa entregou os produtos com ótima qualidade e pontualidade.

Atestamos ainda que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que desabone comercial ou tecnicamente.

Barão de Grajaú – Ma, 01 de Setembro de 2023.

PAULO SERGIO NASCIMENTO
BARROS:40820556300
56300

Assinado de forma digital por PAULO SERGIO NASCIMENTO
BARROS:40820556300
Dados: 2023.09.01 09:42:04 -03'00'

Paulo Sergio Nascimento Barros
Sec. Municipal de Administração
Portaria: 001/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

CONTRATO N° 31/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA JORIVALDO NOGUEIRA DE SOUSA 76563480349.

Pelo presente instrumento, que entre si fazem, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**, sediada na Rua Seroa da Mota, 314, Centro, Barão de Grajaú-MA, CEP n°. 65.660-000, Barão de Grajaú – Maranhão, inscrita no CNPJ sob o n° 06.477.822/0001-44, doravante denominada **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. PAULO SÉRGIO NASCIMENTO BARROS, brasileiro, inscrita no CPF sob o n° 408.205.563-00, residente e domiciliado nesta cidade, e do outro lado, a empresa **JORIVALDO NOGUEIRA DE SOUSA 76563480349**, doravante denominada **CONTRATADA** inscrita no CNPJ sob n° 37.636.653/0001-71, com sede na RUA MIROCLES CARVALHO N°54 BAIRRO: CENTRO, CIDADE: BARÃO DE GRAJAU MA, neste ato representada pelo Sr. JORIVALDO NOGUEIRA DE SOUSA, brasileiro, empresário, portador CPF n° 765.634.803-49, portador da Cédula de Identidade RG n.º 0000477553958 expedida pela SSP/MA, residente e domiciliado nesta Cidade, têm entre si, ajustado o presente Contrato de Fornecimento, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho constante no Processo Administrativo n° 33/2021, da licitação na modalidade Pregão Presencial n° 17/2021-SRP/CPL e seus anexos, e ainda da proposta adjudicada que a este integram, independentemente de transcrição, submetendo-se as parte às disposições constantes da Lei n° 10.520/2002, Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante às Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de carne e frango para atender as necessidades do Município Barão de Grajaú-MA, em conformidade com o **Anexo I** do Edital, que passará a ser parte integrante deste instrumento, quando de sua assinatura e proposta Adjudicada.

CLÁUSULA SEGUNDA: ORDEM DE PRIORIDADE

Ocorrendo dúvida de interpretação entre as disposições dos documentos integrantes deste Contrato, prevalecerá a seguinte ordem de prioridade: 1º Contrato; 2º Edital; 3º Proposta Adjudicada e toda correspondência trocada entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORNECIMENTO

A **CONTRATADA** disponibilizará os materiais mediante requisição da **CONTRATANTE** através da Secretaria Municipal Interessada de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú/MA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A aquisição deverá ocorrer **de forma parcelada**, mediante Ordem de Fornecimento, devendo ser entregue no Almoxarifado Central da Prefeitura ou em local por ela indicado.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O prazo de entregar será de até 02 (dois) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global estimado do presente Contrato é de R\$ 17.030,00 (dezesete mil e trinta reais) para o fornecimento, que serão pagos de acordo com a solicitação da **CONTRATANTE**, na proporção do fornecimento realizado pela **CONTRATADA**.

[Assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

INFRAESTRUTURA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Carne Bovina moída fresca – coxão mole - com no máximo 3% de água, 10% de gordura, e 3% aponeuroses cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de parasitas e larvas, deve ser isenta de cartilagens e de ossos. Embalagem atóxica em filme de PVC transparente ou saco plástico transparente, flexível e resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em caixas lacradas de 10kg, em pacotes de 1kg	KG	200	R\$ 38,00	R\$ 7.600,00
2	Frango inteiro – frango inteiro, resfriado sem miúdos, sem tempero, embalado individualmente em sacos plásticos de polietileno resistente, com aproximadamente 2 kg por frango, o nome do agricultor ou associação marcados na embalagem, e registro nos órgãos de Inspeção sanitária. Sem formações de cristais de gelo, contendo apenas 12% de água, consistência firme, não amolecida, odor e cor característicos, cor amarela-rosada, sem escurecimento ou manchas esverdeadas; cheiro agradável, pele lisa, macia e clara (entre amarelo e branco). Transporte do lote em veículo fechado e refrigerado. As especificações de qualidade do produto seguem a legislação da vigilância sanitária e recomendação do ministério da agricultura-SIF, SIM OU SIE.	KG	150	R\$ 13,00	R\$ 1.950,00
3	Peito de Frango fresco; embalagem com peso mínimo de 1 kg; carne firme; embalagem primária em saco plástico individual, com a especificação do produto, validade, peso, registro no órgão competente e selo do Serviço de Inspeção Federal (SIF), expedido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, ou selo do Serviço de Inspeção Estadual (SIE), expedido pela Secretaria Estadual de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural - SEAGRO, e reembalada em caixa de papelão con-	KG	60	R\$ 15,00	R\$ 900,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

	tendo 18 Kg; abatida sob inspeção veterinária; manipulada em condições higiênicas adequadas e sem adição de substâncias químicas; isenta de sujidades, parasitas, larvas, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.				
4	Carne bovina resfriada tipo coxão mole; isenta de ossos; aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa; cor vermelho vivo e sem manchas esverdeadas; cheiro e sabor próprio. Embalagem plástica, com peso mínimo de 4Kg, contendo especificação do produto, validade, peso, registro no órgão competente e selo do Serviço de Inspeção Federal (SIF), expedido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, ou selo do Serviço de Inspeção Estadual (SIE), expedido pela Secretaria Estadual de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural - SEAGRO; abatida sob inspeção veterinária; manipulada em condições higiênicas adequadas e sem adição de substâncias químicas; isenta de sujidades, parasitas, larvas, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.	KG	100	R\$ 38,00	R\$ 3.800,00
5	Coxa e Sobrecoxa de Frango fresco; embalagem com peso mínimo de 1 kg; carne firme; embalagem primária em saco plástico individual, com a especificação do produto, validade, peso, registro no órgão competente e selo do Serviço de Inspeção Federal (SIF), expedido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, ou selo do Serviço de Inspeção Estadual (SIE), expedido pela Secretaria Estadual de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural - SEAGRO, e reembalada em caixa de papelão contendo 18 Kg; abatida sob inspeção veterinária; manipulada em condições higiênicas adequadas e sem adição de substâncias químicas; isenta de sujidades, parasitas, larvas, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.	KG	200	R\$ 13,90	R\$ 2.780,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

tos.				
VALOR TOTAL				RS 17.030,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento, da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos da Receita Federal, do Certificado de Regularidade do F. G. T. S. e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).**

PARÁGRAFO SEGUNDO – A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo servidor designado, responsável pelo recebimento dos **objetos.**

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA. Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no caput desta cláusula, a CONTRATANTE se obriga a pagar multa diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido a empresa.

PARÁGRAFO QUARTO – Ocorrendo o pagamento antes do prazo fixado no caput, a CONTRATANTE fará jus a desconto financeiro correspondente a 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor contratado, por dia de antecipação, até o limite de 10% (dez por cento).

PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

PARÁGRAFO SEXTO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, através de depósito na Conta Corrente da **CONTRATADA** sob nº 8.880-3 Agência 1491-5 do BANCO DO BRASIL

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA - O presente CONTRATO terá vigência até 31.12.2022, com início a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - A despesa de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho por estimativa, está a cargo do elemento orçamentário:

02 – PODER EXECUTIVO

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

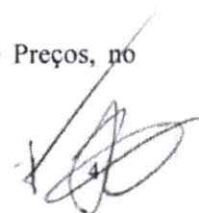
15.122.0052.2057.0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SÉTIMA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO: Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato sobre o saldo a ser entregue, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, II, letra d, da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

CLAUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

a) fornecer os produtos, conforme especificações estabelecidas no Edital e em sua Proposta de Preços, no prazo de até 2 (dois) dias, contado a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

- b) entregar os produtos em local indicado pelo Município;
- c) substituir os produtos, acaso devolvidos pela Contratante, por estarem em desacordo com as especificações e/ou com a Proposta de Preços, no prazo de até 24h, contadas a partir da respectiva Notificação;
- d) substituir os produtos em que se verificarem vícios redibitórios durante o prazo de garantia, no prazo máximo de até 24h e às suas expensas, no todo ou em parte, a critério da Contratante;
- e) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização da Contratante;
- f) identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega dos produtos;
- g) designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato;
- h) comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- i) responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- j) arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;
- k) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde serão entregues os produtos;
- l) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- m) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias ao fornecimento dos materiais, como única e exclusiva empregadora;
- n) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- o) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- p) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) emitir cada Autorização de Fornecimento;
- b) acompanhar e fiscalizar o fornecimento, através de servidor designado pelo Secretário Municipal Interessada;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos produtos, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;

[assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

- d) notificar a Contratada para a substituição de produtos reprovados;
- e) efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- f) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos;
- g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- h) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO INADIMPLETO E SANÇÕES - O atraso injustificado no cumprimento do objeto deste Contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora correspondente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, sobre o valor do fornecimento, até o limite de 10% (dez por cento) que deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Nos termos da Lei nº 8.666/93, além da multa acima citada, a **CONTRATANTE** poderá, garantida e prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, na hipótese de atraso injustificado na execução total ou parcial do contrato, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da quantidade não fornecida, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

PARÁGRAFO SEGUNDO – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea “b”.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS PRERROGATIVAS - A **CONTRATANTE** cabe as prerrogativas instituídas pela Lei nº 8.666/93, no seu artigo 58.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

12.1 O contrato poderá ser rescindido:

- a) a qualquer momento, devendo a parte que assim quiser agir, dar à outra um prévio aviso de 30 (trinta) dias, por escrito;
- b) nos casos enumerados nos itens I a XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93;
- c) amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;
- d) judicialmente, nos termos da legislação.
- e) A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

12.2. A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a **CONTRATADA** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da **CONTRATANTE** adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

12.4. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinado por ato unilateral e escrito da Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
 - c) judicialmente, nos termos da legislação.
- 12.5. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.
- 12.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este contrato possui vínculo editalício por estar enquadrado no processo licitatório, Pregão Presencial nº 17/2021 (art. 55, inc. XI);

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 14.1. O presente Contrato rege-se pelas seguintes normas:
- a) Constituição Federal de 1988;
 - b) Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
 - c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006 e alterações;
 - d) Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013
 - e) Edital do Pregão Presencial nº 17/2021 e seus anexos;
 - f) Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria, doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais do Direito.
- 14.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais.
- 14.3. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE fará publicar o resumo do presente Contrato no Diário Oficial do Município, após sua assinatura, obedecendo o prazo previsto no Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei n.º 8.666/93.

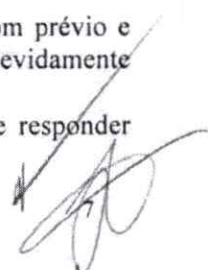
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento por escrito do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aceitação da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de responder pelos atos, falhas, erros ou atrasos na execução do objeto subcontratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

PARÁGRAFO SEGUNDO – A subcontratada não terá nenhum vínculo financeiro com a CONTRATANTE e estará obrigada a aceitar suas decisões.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Barão de Grajaú – MA, 26 de janeiro de 2022.

PAULO SÉRGIO NASCIMENTO BARROS
Secretário de Administração

Jorivaldo Nogueira de Sousa
JORIVALDO NOGUEIRA DE SOUSA
Representante Legal da Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

[Assinatura]
CPF N° 05432966361
[Assinatura]
CPF N° 02554645557

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

CONTRATO Nº 127/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA **JORIVALDO NOGUEIRA DE SOUSA 76563480349**.

Pelo presente instrumento, que entre si fazem, de um lado A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**, sediada na Rua Seroa da Mota, 314, Centro, Barão de Grajaú-MA, CEP nº. 65.660-000, Barão de Grajaú – Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 06.477.822/0001-44, doravante denominada **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. PAULO SÉRGIO NASCIMENTO BARROS, brasileiro, inscrita no CPF sob o nº 408.205.563-00, residente e domiciliado nesta cidade, e do outro lado, a empresa **JORIVALDO NOGUEIRA DE SOUSA 76563480349**, doravante denominada **CONTRATADA** inscrita no CNPJ sob nº 37.636.653/0001-71, com sede na RUA MIROCLES CARVALHO Nº54 BAIRRO: CENTRO, CIDADE: BARÃO DE GRAJAU MA, neste ato representada pelo Sr. JORIVALDO NOGUEIRA DE SOUSA, brasileiro, empresário, portador CPF nº 765.634.803-49, portador da Cédula de Identidade RG n.º 0000477553958 expedida pela SSP/MA, residente e domiciliado nesta Cidade, têm entre si, ajustado o presente Contrato de Fornecimento, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho constante no Processo Administrativo nº 33/2021, da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 17/2021-SRP/CPL e seus anexos, e ainda da proposta adjudicada que a este integram, independentemente de transcrição, submetendo-se as parte às disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante às Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de carne e frango para atender as necessidades do Município Barão de Grajaú-MA, em conformidade com o **Anexo I** do Edital, que passará a ser parte integrante deste instrumento, quando de sua assinatura e proposta Adjudicada.

CLÁUSULA SEGUNDA: ORDEM DE PRIORIDADE

Ocorrendo dúvida de interpretação entre as disposições dos documentos integrantes deste Contrato, prevalecerá a seguinte ordem de prioridade: 1º Contrato; 2º Edital; 3º Proposta Adjudicada e toda correspondência trocada entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORNECIMENTO

A **CONTRATADA** disponibilizará os materiais mediante requisição da **CONTRATANTE** através da Secretaria Municipal Interessada de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú/MA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A aquisição deverá ocorrer de forma **parcelada**, mediante Ordem de Fornecimento, devendo ser entregue no Almoxarifado Central da Prefeitura ou em local por ela indicado.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O prazo de entregar será de até 02 (dois) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global estimado do presente Contrato é de R\$ 53.930,00 (cinquenta e três mil, novecentos e trinta reais) para o fornecimento, que serão pagos de acordo com a solicitação da **CONTRATANTE**, na proporção do fornecimento realizado pela **CONTRATADA**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
------	-----------	-----	-------	------------	-------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

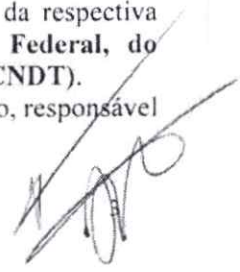
1	Carne Bovina moída fresca – coxão mole - com no máximo 3% de água, 10% de gordura, e 3% aponeuroses cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de parasitas e larvas, deve ser isenta de cartilagens e de ossos. Embalagem atóxica em filme de PVC transparente ou saco plástico transparente, flexível e resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em caixas lacradas de 10kg, em pacotes de 1kg	KG	400	R\$ 38,00	15.200,00
2	Frango inteiro – frango inteiro, resfriada sem miúdos, sem tempero, embalado individualmente em sacos plásticos de polietileno resistente, com aproximadamente 2 kg por frango, o nome do agricultor ou associação marcados na embalagem, e registro nos órgãos de Inspeção sanitária. Sem formações de cristais de gelo, contendo apenas 12% de água, consistência firme, não amolecida, odor e cor característicos, cor amarela-rosada, sem escurecimento ou manchas esverdeadas; cheiro agradável, ele lisa, macia e clara (entre amarelo e branco). Transporte do lote em veículo fechado e refrigerado. As especificações de qualidade do produto seguem a legislação da vigilância sanitária e recomendação do ministério da agricultura-SIF, SIM OU SIE.	KG	600	R\$ 13,00	7.800,00
3	Peito de Frango fresco; embalagem com peso mínimo de 1 kg; carne firme; embalagem primária em saco plástico individual , com a especificação do produto, validade, peso, registro no órgão competente e selo do Serviço de Inspeção Federal (SIF), expedido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, ou selo do Serviço de Inspeção Estadual (SIE), expedido pela Secretaria Estadual de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural - SEAGRO, e reembalada em caixa de papelão contendo 18 Kg; abatida sob inspeção veterinária; manipulada em condições higiênicas adequadas e sem adição de substâncias químicas; isenta de sujidades, parasitas, larvas, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.	KG	400	R\$ 15,00	6.000,00

[Assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

4	<p>Carne bovina resfriada tipo coxão mole; isenta de ossos; aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa; cor vermelho vivo e sem manchas esverdeadas; cheiro e sabor próprio. Embalagem plástica, com peso mínimo de 4Kg, contendo especificação do produto, validade, peso, registro no órgão competente e selo do Serviço de Inspeção Federal (SIF), expedido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, ou selo do Serviço de Inspeção Estadual (SIE), expedido pela Secretaria Estadual de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural - SEAGRO; abatida sob inspeção veterinária; manipulada em condições higiênicas adequadas e sem adição de substâncias químicas; isenta de sujidades, parasitas, larvas, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.</p>	KG	400	R\$ 38,00	15.200,00
5	<p>Coxa e Sobrecoxa de Frango fresco; embalagem com peso mínimo de 1 kg; carne firme; embalagem primária em saco plástico individual, com a especificação do produto, validade, peso, registro no órgão competente e selo do Serviço de Inspeção Federal (SIF), expedido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, ou selo do Serviço de Inspeção Estadual (SIE), expedido pela Secretaria Estadual de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural - SEAGRO, e reembalada em caixa de papelão contendo 18 Kg; abatida sob inspeção veterinária; manipulada em condições higiênicas adequadas e sem adição de substâncias químicas; isenta de sujidades, parasitas, larvas, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.</p>	KG	700	R\$ 13,90	9.730,00
					R\$ 53.930,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento, da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos da Receita Federal, do Certificado de Regularidade do F. G. T. S. e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.
 PARÁGRAFO SEGUNDO – A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo servidor designado, responsável pelo recebimento dos objetos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA. Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no caput desta cláusula, a CONTRATANTE se obriga a pagar multa diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido a empresa.

PARÁGRAFO QUARTO – Ocorrendo o pagamento antes do prazo fixado no caput, a CONTRATANTE fará jus a desconto financeiro correspondente a 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor contratado, por dia de antecipação, até o limite de 10% (dez por cento).

PARAGRAFO QUINTO - A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

PARÁGRAFO SEXTO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, através de depósito na Conta Corrente da **CONTRATADA** sob nº 8.880-3 Agência 1491-5 do BANCO DO BRASIL

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA - O presente CONTRATO terá vigência até 31.12.2021, com início a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - A despesa de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho por estimativa, está a cargo do elemento orçamentário:

02 – PODER EXECUTIVO

05 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0052.2016.0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO – 0.1.00 – RECURSOS ORDINARIOS

CLÁUSULA SÉTIMA – DO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO: Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato sobre o saldo a ser entregue, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, II, letra d, da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

CLAUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

- fornecer os produtos, conforme especificações estabelecidas no Edital e em sua Proposta de Preços, no prazo de até 2 (dois) dias, contado a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento;
- entregar os produtos em local indicado pelo Município;
- substituir os produtos, acaso devolvidos pela Contratante, por estarem em desacordo com as especificações e/ou com a Proposta de Preços, no prazo de até 24h, contadas a partir da respectiva Notificação;
- substituir os produtos em que se verificarem vícios redibitórios durante o prazo de garantia, no prazo máximo de até 24h e às suas expensas, no todo ou em parte, a critério da Contratante;
- não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização da Contratante;
- identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega dos produtos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

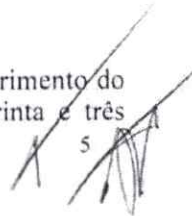
- g) designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato;
- h) comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- i) responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- j) arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;
- k) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde serão entregues os produtos;
- l) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- m) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias ao fornecimento dos materiais, como única e exclusiva empregadora;
- n) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- o) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- p) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) emitir cada Autorização de Fornecimento;
- b) acompanhar e fiscalizar o fornecimento, através de servidor designado pelo Secretário Municipal Interessada;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos produtos, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;
- d) notificar a Contratada para a substituição de produtos reprovados;
- e) efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- f) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos;
- g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- h) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO INADIMPLENTO E SANÇÕES - O atraso injustificado no cumprimento do objeto deste Contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora correspondente a 0,33% (trinta e três

5



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

centésimos por cento) ao dia, sobre o valor do fornecimento, até o limite de 10% (dez por cento) que deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Nos termos da Lei nº 8.666/93, além da multa acima citada, a **CONTRATANTE** poderá, garantida e prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, na hipótese de atraso injustificado na execução total ou parcial do contrato, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da quantidade não fornecida, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

PARÁGRAFO SEGUNDO – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea “b”.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS PRERROGATIVAS - A **CONTRATANTE** cabe as prerrogativas instituídas pela Lei nº 8.666/93, no seu artigo 58.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

12.1 O contrato poderá ser rescindido:

- a) a qualquer momento, devendo a parte que assim quiser agir, dar à outra um prévio aviso de 30 (trinta) dias, por escrito;
- b) nos casos enumerados nos itens I a XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93;
- c) amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;
- d) judicialmente, nos termos da legislação.
- e) A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

12.2. A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a **CONTRATADA** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da **CONTRATANTE** adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

12.4. A rescisão deste Contrato poderá ser:

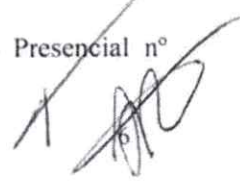
- a) determinado por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

12.5. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da **CONTRATADA**, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.

12.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este contrato possui vínculo editalício por estar enquadrado no processo licitatório, Pregão Presencial nº 17/2021 (art. 55, inc. XI);



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. O presente Contrato rege-se pelas seguintes normas:

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006 e alterações;
- d) Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013
- e) Edital do Pregão Presencial nº 17/2021 e seus anexos;
- f) Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria, doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais do Direito.

14.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais.

14.3. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE fará publicar o resumo do presente Contrato no Diário Oficial do Município, após sua assinatura, obedecendo o prazo previsto no Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento por escrito do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aceitação da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de responder pelos atos, falhas, erros ou atrasos na execução do objeto subcontratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A subcontratada não terá nenhum vínculo financeiro com a CONTRATANTE e estará obrigada a aceitar suas decisões.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Barão de Grajaú – MA, 10 de maio de 2021.

PAULO SÉRGIO NASCIMENTO BARROS
Secretário de Administração



7



FOLHA: 230
PROC.: 30/2021 Proc. N° 33/2021
RUBRICA: [assinatura] Rubrica [assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

Jorivaldo Nogueira de Sousa
JORIVALDO NOGUEIRA DE SOUSA
Representante Legal da Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

[assinatura]
CPF N° 095764652

[assinatura]
CPF N° 015216231

[assinatura]
8



FOLHA: 231
PROC.: 70/2023 Proc. N° 33/2021
RUBRICA: f Rubrica g

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

CONTRATO N° 129/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA **JORIVALDO NOGUEIRA DE SOUSA 76563480349**.

Pelo presente instrumento, que entre si fazem, de um lado A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**, sediada na Rua Seroa da Mota, 314, Centro, Barão de Grajaú- MA, CEP n°. 65.660-000 Barão de Grajaú – Maranhão, inscrita no CNPJ sob o n° 06.477.822/0001-44, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretario Municipal de Administração, Sr. PAULO SÉRGIO NASCIMENTO BARROS, brasileiro, inscrita no CPF sob o n° 408.205.563-00, residente e domiciliado nesta cidade, e do outro lado, a empresa **JORIVALDO NOGUEIRA DE SOUSA 76563480349**, doravante denominada **CONTRATADA** inscrita no CNPJ sob n° 37.636.653/0001-71, com sede na RUA MIROCLES CARVALHO N°54 BAIRRO: CENTRO, CIDADE: BARÃO DE GRAJAU MA, neste ato representada pelo Sr. JORIVALDO NOGUEIRA DE SOUSA, brasileiro, empresário, portador CPF n° 765.634.803-49, portador da Cédula de Identidade RG n.º 0000477553958 expedida pela SSP/MA, residente e domiciliado nesta Cidade, têm entre si, ajustado o presente Contrato de Fornecimento, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho constante no Processo Administrativo n° 33/2021, da licitação na modalidade Pregão Presencial n° 17/2021-SRP/CPL e seus anexos, e ainda da proposta adjudicada que a este integram, independentemente de transcrição, submetendo-se as parte às disposições constantes da Lei n° 10.520/2002, Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante às Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de carne e frango para atender as necessidades do Município Barão de Grajaú- MA, em conformidade com o **Anexo I** do Edital, que passará a ser parte integrante deste instrumento, quando de sua assinatura e proposta Adjudicada.

CLÁUSULA SEGUNDA: ORDEM DE PRIORIDADE

Ocorrendo dúvida de interpretação entre as disposições dos documentos integrantes deste Contrato, prevalecerá a seguinte ordem de prioridade: 1º Contrato; 2º Edital; 3º Proposta Adjudicada e toda correspondência trocada entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORNECIMENTO

A **CONTRATADA** disponibilizará os materiais mediante requisição da **CONTRATANTE** através da Secretaria Municipal Interessada de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú/MA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A aquisição deverá ocorrer **de forma parcelada**, mediante Ordem de Fornecimento, devendo ser entregue no Almoxarifado Central da Prefeitura ou em local por ela indicado.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O prazo de entregar será de até 02 (dois) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global estimado do presente Contrato é de **RS 17.030,00** (dezesete mil e trinta reais) para o fornecimento, que serão pagos de acordo com a solicitação da **CONTRATANTE**, na proporção do fornecimento realizado pela **CONTRATADA**.

**BARÃO****DE GRAJAÚ**

UMA ADMINISTRAÇÃO PARA TODOS

FOLHA: 232

PROC.: 2012013

RUBRICA: f

Proc. N° 33/2021

Rubrica: J

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

INFRAESTRUTURA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Carne Bovina moída fresca – coxão mole - com no máximo 3% de água, 10% de gordura, e 3% aponeuroses cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de parasitas e larvas, deve ser isenta de cartilagens e de ossos. Embalagem atóxica em filme de PVC transparente ou saco plástico transparente, flexível e resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em caixas lacradas de 10kg, em pacotes de 1kg	KG	200	R\$ 38,00	R\$ 7.600,00
2	Frango inteiro – frango inteiro, resfriado sem miúdos, sem tempero, embalado individualmente em sacos plásticos de polietileno resistente, com aproximadamente 2 kg por frango, o nome do agricultor ou associação marcados na embalagem, e registro nos órgãos de Inspeção sanitária. Sem formações de cristais de gelo, contendo apenas 12% de água, consistência firme, não amolecida, odor e cor característicos, cor amarela-rosada, sem escurecimento ou manchas esverdeadas; cheiro agradável, pele lisa, macia e clara (entre amarelo e branco). Transporte do lote em veículo fechado e refrigerado. As especificações de qualidade do produto seguem a legislação da vigilância sanitária e recomendação do ministério da agricultura-SIF, SIM OU SIE.	KG	150	R\$ 13,00	R\$ 1.950,00
3	Peito de Frango fresco; embalagem com peso mínimo de 1 kg; carne firme; embalagem primária em saco plástico individual, com a especificação do produto, validade, peso, registro no órgão competente e selo do Serviço de Inspeção Federal (SIF), expedido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, ou selo do Serviço de Inspeção Estadual (SIE), expedido pela Secretaria Estadual de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural - SEAGRO, e reembalada em caixa de papelão con-	KG	60	R\$ 15,00	R\$ 900,00

**BARÃO****DE GRAJAÚ**
UMA ADMINISTRAÇÃO PARA TODOSFOLHA: 233
PROC.: 201903
RUBRICA: J
Proc. Nº 33/2021
Rubrica: J**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**

	tendo 18 Kg; abatida sob inspeção veterinária; manipulada em condições higiênicas adequadas e sem adição de substâncias químicas; isenta de sujidades, parasitas, larvas, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.					
4	Carne bovina resfriada tipo coxão mole; isenta de ossos; aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa; cor vermelho vivo e sem manchas esverdeadas; cheiro e sabor próprio. Embalagem plástica, com peso mínimo de 4Kg, contendo especificação do produto, validade, peso, registro no órgão competente e selo do Serviço de Inspeção Federal (SIF), expedido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, ou selo do Serviço de Inspeção Estadual (SIE), expedido pela Secretaria Estadual de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural - SEAGRO; abatida sob inspeção veterinária; manipulada em condições higiênicas adequadas e sem adição de substâncias químicas; isenta de sujidades, parasitas, larvas, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.	KG	100	R\$ 38,00	R\$ 3.800,00	
5	Coxa e Sobrecoxa de Frango fresco; embalagem com peso mínimo de 1 kg; carne firme; embalagem primária em saco plástico individual, com a especificação do produto, validade, peso, registro no órgão competente e selo do Serviço de Inspeção Federal (SIF), expedido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, ou selo do Serviço de Inspeção Estadual (SIE), expedido pela Secretaria Estadual de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural - SEAGRO, e reembalada em caixa de papelão contendo 18 Kg; abatida sob inspeção veterinária; manipulada em condições higiênicas adequadas e sem adição de substâncias químicas; isenta de sujidades, parasitas, larvas, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.	KG	200	R\$ 13,90	R\$ 2.780,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

tos.			
VALOR TOTAL			RS 17.030,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento, da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos da Receita Federal, do Certificado de Regularidade do F. G. T. S. e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo servidor designado, responsável pelo recebimento dos **objetos**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA. Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no caput desta cláusula, a CONTRATANTE se obriga a pagar multa diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido a empresa.

PARÁGRAFO QUARTO – Ocorrendo o pagamento antes do prazo fixado no caput, a CONTRATANTE fará jus a desconto financeiro correspondente a 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor contratado, por dia de antecipação, até o limite de 10% (dez por cento).

PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

PARÁGRAFO SEXTO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, através de depósito na Conta Corrente da **CONTRATADA** sob nº 8.880-3 Agência 1491-5 do BANCO DO BRASIL

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA - O presente CONTRATO terá vigência até 31.12.2022, com início a partir de sua assinatura.

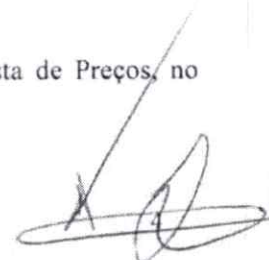
CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - A despesa de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho por estimativa, está a cargo do elemento orçamentário:

- 02 – PODER EXECUTIVO
- 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
- 00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
- 04.122.0052.2057.0000 – MANUT. E FUNC. DA SEC. DE INFRAESTRUTURA.
- 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SÉTIMA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO: Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato sobre o saldo a ser entregue, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, II, letra d, da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

CLAUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

- a) fornecer os produtos, conforme especificações estabelecidas no Edital e em sua Proposta de Preços, no prazo de até 2 (dois) dias, contado a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento;
- b) entregar os produtos em local indicado pelo Município;

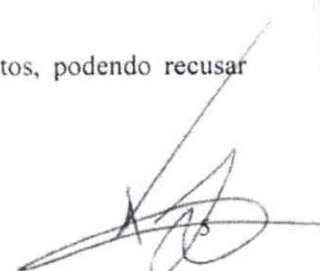


PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

- c) substituir os produtos, acaso devolvidos pela Contratante, por estarem em desacordo com as especificações e/ou com a Proposta de Preços, no prazo de até 24h, contadas a partir da respectiva Notificação;
- d) substituir os produtos em que se verificarem vícios redibitórios durante o prazo de garantia, no prazo máximo de até 24h e às suas expensas, no todo ou em parte, a critério da Contratante;
- e) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização da Contratante;
- f) identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega dos produtos;
- g) designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato;
- h) comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- i) responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- j) arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;
- k) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde serão entregues os produtos;
- l) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- m) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias ao fornecimento dos materiais, como única e exclusiva empregadora;
- n) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- o) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- p) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) emitir cada Autorização de Fornecimento;
- b) acompanhar e fiscalizar o fornecimento, através de servidor designado pelo Secretário Municipal Interessada;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos produtos, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;
- d) notificar a Contratada para a substituição de produtos reprovados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

- e) efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- f) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos;
- g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- h) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO INADIMPLENTO E SANÇÕES - O atraso injustificado no cumprimento do objeto deste Contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora correspondente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, sobre o valor do fornecimento, até o limite de 10% (dez por cento) que deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Nos termos da Lei nº 8.666/93, além da multa acima citada, a **CONTRATANTE** poderá, garantida e prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, na hipótese de atraso injustificado na execução total ou parcial do contrato, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da quantidade não fornecida, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

PARÁGRAFO SEGUNDO – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea “b”.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS PRERROGATIVAS - A **CONTRATANTE** cabe as prerrogativas instituídas pela Lei nº 8.666/93, no seu artigo 58.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

12.1 O contrato poderá ser rescindido:

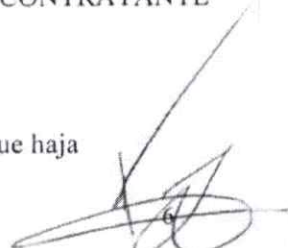
- a) a qualquer momento, devendo a parte que assim quiser agir, dar à outra um prévio aviso de 30 (trinta) dias, por escrito;
- b) nos casos enumerados nos itens I a XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93;
- c) amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;
- d) judicialmente, nos termos da legislação.
- e) A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

12.2. A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a **CONTRATADA** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da **CONTRATANTE** adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

12.4. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinado por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

c) judicialmente, nos termos da legislação.

12.5. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.

12.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este contrato possui vínculo editalício por estar enquadrado no processo licitatório, Pregão Presencial nº 17/2021 (art. 55, inc. XI);

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. O presente Contrato rege-se pelas seguintes normas:

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006 e alterações;
- d) Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013
- e) Edital do Pregão Presencial nº 17/2021 e seus anexos;
- f) Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria, doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais do Direito.

14.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais.

14.3. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE fará publicar o resumo do presente Contrato no Diário Oficial do Município, após sua assinatura, obedecendo o prazo previsto no Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento por escrito do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aceitação da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de responder pelos atos, falhas, erros ou atrasos na execução do objeto subcontratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A subcontratada não terá nenhum vínculo financeiro com a CONTRATANTE e estará obrigada a aceitar suas decisões.





BARÃO

DE GRAJAÚ
UMA ADMINISTRAÇÃO PARA TODOS

FOLHA: 237 Proc. N° 33/2021
PROC.: 7012023 Rubrica
RUBRICA: f

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Barão de Grajaú – MA, 07 de Abril de 2022.

PAULO SÉRGIO NASCIMENTO BARROS
Secretário de Administração

Jorivaldo Nogueira de Sousa
JORIVALDO NOGUEIRA DE SOUSA
Representante Legal da Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

[Signature]
CPF N° 07430962261
[Signature]
CPF N° 09957046758

TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro 26 páginas, eletronicamente numeradas de 1 a 26 em uma via, todas elas já escrituradas e servirá como Livro Diário nº 001, referente ao período 01/01/2022 a 31/12/2022, com encerramento do exercício social em 31/12/2022, da firma J NOGUEIRA DE SOUSA, estabelecida no(a) R MIROCLES CARVALHO, nº 54, bairro CENTRO, CEP 65660-000, cidade Barão de Grajaú, estado MA, inscrita no C.N.P.J. 37.636.653/0001-71 e registrada no(a) JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHAO sob o nº 21802073635 por despacho de 07/07/2020.

Barão de Grajaú-MA, 1 de Janeiro de 2022

JORIVALDO NOGUEIRA DE SOUSA
EMPRESARIO
CPF: 765.634.803-49

MARCELENE DE SOUSA CARVALHO
CONTADORA
CPF: 011.416.453-35 CRC: PI09398/O-6

Balanzo Patrimonial

Licenciado para: MARCELENE DE SOUSA CARVALHO
Empresa: J NOGUEIRA DE SOUSA - CNPJ: 37.636.653/0001-71

MARCELENE
Fortes Contábil 7.201.0

Conta	Descrição	31/12/2022
1	*** Ativo ***	114.386,01 D
1.01	Ativo Circulante	114.386,01 D
1.01.01	Disponibilidades	40.130,81 D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	40.130,81 D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	40.130,81 D
1.01.01.01.01.0001	Caixa	40.130,81 D
1.01.15	Estoques	74.255,20 D
1.01.15.01	Estoques em Estabelecimentos Próprios	74.255,20 D
1.01.15.01.01	Estoque de Mercadorias	48.755,20 D
1.01.15.01.01.0001	Mercadorias Para Revenda	48.755,20 D
1.01.15.01.02	Estoques de Materiais	25.500,00 D
1.01.15.01.02.0004	Moveis e Equipamentos	25.500,00 D

Data de Encerramento: 31/12/2022

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 114.386,01 (Cento e Quatorze Mil Trezentos e Oitenta e Seis Reais e Um Centavo).

Barão de Grajaú-MA, 31 de Dezembro de 2022

JORIVALDO NOGUEIRA DE SOUSA
EMPRESARIO
CPF: 765.634.803-49

MARCELENE DE SOUSA CARVALHO
CONTADORA
CPF: 011.416.453-35 CRC: PI09398/O-6

Balanço Patrimonial

Licenciado para: MARCELENE DE SOUSA CARVALHO
Empresa: J NOGUEIRA DE SOUSA - CNPJ: 37.636.653/0001-71

Pág.: 22 de 26
MARCELENE
Fortes Contábil 7.201.0

Conta	Descrição	31/12/2022
2	*** Passivo ***	114.386,01 C
2.01	Passivo Circulante	15.761,22 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	15.761,22 C
2.01.01.01	Fornecedores	14.053,00 C
2.01.01.01.01	Fornecedores Nacionais	14.053,00 C
2.01.01.01.01.0001	Armazem Mateus LTDA	14.053,00 C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	1.708,22 C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	1.708,22 C
2.01.01.03.03.0010	Simplex a Recolher	1.708,22 C
2.07	Patrimônio Líquido	98.624,79 C
2.07.01	Capital Realizado	40.000,00 C
2.07.01.01	Capital Social	40.000,00 C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	40.000,00 C
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	40.000,00 C
2.07.07	Outras Contas	58.624,79 C
2.07.07.01	Outras Contas	58.624,79 C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	58.624,79 C
2.07.07.01.01.0001	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia	58.624,79 C

Data de Encerramento: 31/12/2022

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 114.386,01 (Cento e Quatorze Mil Trezentos e Oitenta e Seis Reais e Um Centavo).

Barão de Grajaú-MA, 31 de Dezembro de 2022

JORIVALDO NOGUEIRA DE SOUSA
EMPRESARIO
CPF: 765.634.803-49

MARCELENE DE SOUSA CARVALHO
CONTADORA
CPF: 011.416.453-35 CRC: PI09398/O-6

Demonstração do Resultado do Exercício

Licenciado para: MARCELENE DE SOUSA CARVALHO
Empresa: J NOGUEIRA DE SOUSA - CNPJ: 37.636.653/0001-71
Estabelecimentos: Todos; Centros de Resultado: Todos

Conta	Descrição	01/01/2022 a 31/12/2022
(+) 010	Receita Bruta Operacional	143.988,20
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	143.988,20
010.01.02	Vendas de Mercadorias	143.988,20
(-) 020	Deduções da Receita	7.567,37
020.01	Impostos Faturados	7.567,37
020.01.05	Simplex	7.567,37
(=) 030	Receita Líquida	136.420,83
(-) 040	Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos	58.409,80
040.02	Custo das Mercadorias Revendidas	58.409,80
(=) 060	Lucro Bruto	78.011,03
(-) 070	Despesas Operacionais	19.386,24
070.01	Despesas Administrativas	19.386,24
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	58.624,79
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	58.624,79
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	58.624,79

Barão de Grajaú-MA, 31 de Dezembro de 2022

JORIVALDO NOGUEIRA DE SOUSA
EMPRESARIO
CPF: 765.634.803-49

MARCELENE DE SOUSA CARVALHO
CONTADORA
CPF: 011.416.453-35 CRC: PI09398/O-6

Balancete Contábil

Licenciado para: MARCELENE DE SOUSA CARVALHO
 Empresa: J NOGUEIRA DE SOUSA - CNPJ: 37.636.653/0001-71
 Período: 01/01/2022 a 31/12/2022; Estabelecimento(s): Todos; Centro(s) de Resultados: Todos

MARCELENE
 Fortes Contábil 7.201.0

Conta	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
1	*** Ativo ***	40.000,00 D	218.243,40	143.857,39	114.386,01 D
1.01	Ativo Circulante	40.000,00 D	218.243,40	143.857,39	114.386,01 D
1.01.01	Disponibilidades	40.000,00 D	143.988,20	143.857,39	40.130,81 D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	40.000,00 D	143.988,20	143.857,39	40.130,81 D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	40.000,00 D	143.988,20	143.857,39	40.130,81 D
1.01.01.01.01.0001	Caixa	40.000,00 D	143.988,20	143.857,39	40.130,81 D
1.01.15	Estoques	0,00	74.255,20	0,00	74.255,20 D
1.01.15.01	Estoques em Estabelecimentos Próprios	0,00	74.255,20	0,00	74.255,20 D
1.01.15.01.01	Estoque de Mercadorias	0,00	48.755,20	0,00	48.755,20 D
1.01.15.01.01.0001	Mercadorias Para Revenda	0,00	48.755,20	0,00	48.755,20 D
1.01.15.01.02	Estoques de Materiais	0,00	25.500,00	0,00	25.500,00 D
1.01.15.01.02.0004	Moveis e Equipamentos	0,00	25.500,00	0,00	25.500,00 D
2	*** Passivo ***	40.000,00 C	98.971,15	114.732,37	55.761,22 C
2.01	Passivo Circulante	0,00	98.971,15	114.732,37	15.761,22 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	0,00	98.971,15	114.732,37	15.761,22 C
2.01.01.01	Fornecedores	0,00	93.112,00	107.165,00	14.053,00 C
2.01.01.01.01	Fornecedores Nacionais	0,00	93.112,00	107.165,00	14.053,00 C
2.01.01.01.01.0001	Armazem Mateus LTDA	0,00	93.112,00	107.165,00	14.053,00 C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	0,00	5.859,15	7.567,37	1.708,22 C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	0,00	5.859,15	7.567,37	1.708,22 C
2.01.01.03.03.0010	Simplex a Recolher	0,00	5.859,15	7.567,37	1.708,22 C
2.07	Patrimônio Líquido	40.000,00 C	0,00	0,00	40.000,00 C
2.07.01	Capital Realizado	40.000,00 C	0,00	0,00	40.000,00 C
2.07.01.01	Capital Social	40.000,00 C	0,00	0,00	40.000,00 C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no P	40.000,00 C	0,00	0,00	40.000,00 C
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes	40.000,00 C	0,00	0,00	40.000,00 C
3	Resultado Líquido do Período	0,00	147.568,61	206.193,40	58.624,79 C
3.01	Result Líq do Período Antes do IRPJ e da CSLL	0,00	147.568,61	206.193,40	58.624,79 C
3.01.01	Resultado Operacional	0,00	147.568,61	206.193,40	58.624,79 C
3.01.01.01	Receita Líquida	0,00	7.567,37	143.988,20	136.420,83 C
3.01.01.01.01	Receita Bruta	0,00	0,00	143.988,20	143.988,20 C
3.01.01.01.01.0005	Receita da Revenda de Mercadorias no Mercad	0,00	0,00	143.988,20	143.988,20 C
3.01.01.01.03	Deduções da Receita Bruta	0,00	7.567,37	0,00	7.567,37 D
3.01.01.01.03.0007	Simplex	0,00	7.567,37	0,00	7.567,37 D
3.01.01.03	Custo dos Bens e Serviços Vendidos	0,00	120.615,00	62.205,20	58.409,80 D
3.01.01.03.03	Custo das Mercadorias Revendidas	0,00	120.615,00	62.205,20	58.409,80 D
3.01.01.03.03.0001	Custo das Mercadorias Revendidas	0,00	107.165,00	0,00	107.165,00 D
3.01.01.03.03.0002	Estoque Inicial	0,00	13.450,00	48.755,20	35.305,20 C
3.01.01.03.03.0003	(-) Estoque Final	0,00	0,00	13.450,00	13.450,00 C
3.01.01.07	Despesas Operacionais	0,00	19.386,24	0,00	19.386,24 D
3.01.01.07.01	Despesas Operacionais das Atividades em Geral	0,00	19.386,24	0,00	19.386,24 D
3.01.01.07.01.0024	Aluguéis	0,00	6.500,00	0,00	6.500,00 D
3.01.01.07.01.0048	Energia Elétrica	0,00	4.528,00	0,00	4.528,00 D
3.01.01.07.01.0049	Água	0,00	670,24	0,00	670,24 D
3.01.01.07.01.0068	Assessoria Contábil	0,00	6.500,00	0,00	6.500,00 D
3.01.01.07.01.0072	Internet	0,00	1.188,00	0,00	1.188,00 D
		0,00	464.783,16	464.783,16	0,00

Barão de Grajaú-MA, 31 de Dezembro de 2022

Balancete Contábil

Licenciado para: MARCELENE DE SOUSA CARVALHO
Empresa: J NOGUEIRA DE SOUSA - CNPJ: 37.636.653/0001-71
Período: 01/01/2022 a 31/12/2022; Estabelecimento(s): Todos; Centro(s) de Resultados: Todos

MARCELENE
Fortes Contábil 7.201.0

Conta	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
-------	-----------	----------------	---------	----------	-------------

JORIVALDO NOGUEIRA DE SOUSA
EMPRESARIO
CPF: 765.634.803-49

MARCELENE DE SOUSA CARVALHO
CONTADORA
CPF: 011.416.453-35 CRC: PI09398/O-6

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro 26 páginas, eletronicamente numeradas de 1 a 26 em uma via, todas elas já escrituradas e serviu como Livro Diário nº 001, referente ao período 01/01/2022 a 31/12/2022, com encerramento do exercício social em 31/12/2022, da firma J NOGUEIRA DE SOUSA, estabelecida no(a) R MIROCLES CARVALHO, nº 54, bairro CENTRO, CEP 65660-000, cidade Barão de Grajaú, estado MA, inscrita no C.N.P.J. 37.636.653/0001-71 e registrada no(a) JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHAO sob o nº 21802073635 por despacho de 07/07/2020.

Barão de Grajaú-MA, 31 de Dezembro de 2022

J NOGUEIRA DE SOUSA
EMPRESARIO
CPF: 765.634.803-49

MARCELENE DE SOUSA CARVALHOCONTADORA
CPF: 011.416.453-35 CRC: PI09398/O-6



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa J NOGUEIRA DE SOUSA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01141645335	MARCELENE DE SOUSA CARVALHO
76563480349	JORIVALDO NOGUEIRA DE SOUSA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 11/09/2023 08:35 SOB N° 20230824714.
PROTOCOLO: 230824714 DE 22/06/2023. NIRE: 21802073635.
J NOGUEIRA DE SOUSA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 11/09/2023
empresafacil.ma.gov.br



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12313314858 em 11/09/2023, protocolo 230824714. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	J NOGUEIRA DE SOUSA
Número de Registro:	21802073635
CNPJ:	37636653000171
Município:	Barão de Grajaú

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	1
Período de Escrituração:	01/01/2022 - 31/12/2022

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
01141645335	MARCELENE DE SOUSA CARVALHO	MA009398
76563480349	JORIVALDO NOGUEIRA DE SOUSA	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 11/09/2023 08:35 SOB Nº 20230824714.
PROTOCOLO: 230824714 DE 22/06/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12313314858. NIRE: 21802073635.
J NOGUEIRA DE SOUSA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 11/09/2023
empresafacil.ma.gov.br

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PIAUÍ
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PIAUÍ** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : MARCELENE DE SOUSA CARVALHO
REGISTRO..... : PI-009398/O-6
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.416.453-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PIAUÍ, 19/07/2023 as 11:15:56.

Válido até: 17/10/2023.

Código de Controle: 819196.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPI.

MARCELENE DE SOUSA
CARVALHO:01141645335

Assinado de forma digital por MARCELENE DE
SOUSA CARVALHO:01141645335
Dados: 2023.08.04 09:23:17 -03'00'

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Vara Única da Comarca de Barão de Grajaú

CERTJUDONE-VNMG - 372023
Código de validação: 69F2D4C342

Número da guia: 23051001001587225.

CERTIDÃO

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição desta Comarca nos últimos 10 (dez) anos, que contra a empresa J NOGUEIRA DE SOUSA ME, CNPJ N° 37.636.653/0001-71, com sede na Rua Mirocles Carvalho, N° 54, Bairro Centro, Barão de Grajaú/MA, verifiquei a INEXISTÊNCIA de Ações de Falência ou Recuperação Judicial. O referido é verdade. Dou fé.

Barão de Grajaú/MA, 30 de agosto de 2023 (11h10min).

ALDA CELY DEUSDARÁ ROCHA FERREIRA
Secretária Judicial de Entrância Inicial
Vara Única da Comarca de Barão de Grajaú
Matrícula 151811

Documento assinado. BARÃO DE GRAJAÚ, 30/08/2023 11:27 (ALDA CELY DEUSDARÁ ROCHA FERREIRA)



CERTJUDONE-VNMG - 372023 / Código: 69F2D4C342
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: J NOGUEIRA DE SOUSA			Protocolo: MAC2302903496
NIRE : 21802073635 Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 21802073635	CNPJ 37.636.653/0001-71	Arquivamento do Ato de Inscrição 07/07/2020	Início de Atividade 07/07/2020
Endereço Completo Rua MIROCLES CARVALHO, Nº 54, CENTRO-Barão de Grajaú/MA- CEP65660-000			
Objeto COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MERCEEIRO/VENDEIRO INDEPENDENTE;;COMERCIO VAREJISTA DE AVES ABATIDAS E SEUS PRODUTOS, INDEPENDENTE;;COMERCIO VAREJISTA DE CARNES - ACOUGUEIRO INDEPENDENTE;;COMERCIO VAREJISTA DE CARVAO E LENHA - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE CARVAO E LENHA			
Capital R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)			Porte ME (Microempresa)
Último Arquivamento Data 04/05/2022		Número 20220165122	Ato/eventos 002 / 020 - ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
Situação ATIVA Status SEM STATUS			
Nome do Empresário: JORIVALDO NOGUEIRA DE SOUSA			
Identidade: 477553958		CPF: 765.634.803-49	
Estado civil: NÃO INFORMADO		Regime de bens: NÃO INFORMADO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 31/08/2023, às 08:48:57 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código XLGAGHDG.



MAC2302903496

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário Geral

FOLHA: 250
PROC.: 20/2023
RUBRICA: [assinatura]

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

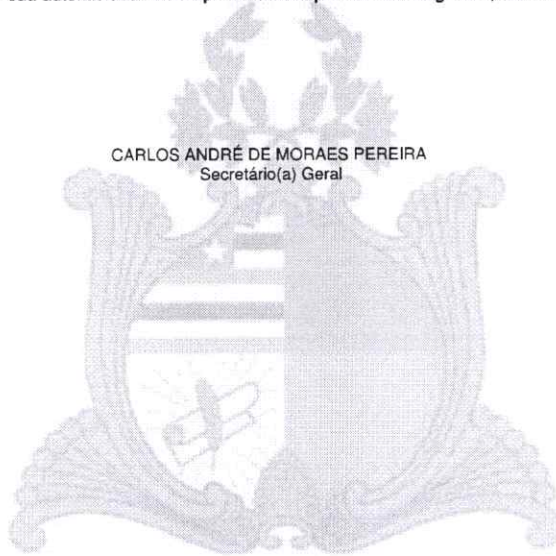
Certificamos que J NOGUEIRA DE SOUSA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:		Protocolo: MAC2302903556	
NIRE 21802073635 CNPJ 37.636.653/0001-71		Situação ATIVA Status SEM STATUS	
Endereço Completo MIROCLES CARVALHO, Nº 54, xxxxx, CENTRO - Barão de Grajaú/MA - CEP 65660-000			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
002	20220165122	04/05/2022	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
351	MX00030405	01/01/2022	DESENQUADRAMENTO DE MEI
315	ME71294964	16/03/2021	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
002	ME71294964	16/03/2021	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
080	21802073635	07/07/2020	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
080	21802073635	07/07/2020	INSCRIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Esta certidão foi emitida automaticamente em 31/08/2023, às 08:49:25 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código 5K1SOF18.





MAC2302903556

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral



FOLIA: 251
PROC.: 70/2023
RUBRICA: 8

 <p>BARÃO DE GRAJAÚ</p>	<p>ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NÚCLEO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA</p>	 <p>VIGILÂNCIA SANITÁRIA BARÃO DE GRAJAÚ - MA</p>
---	---	---

ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA 72/2023

A VIGILÂNCIA SANITÁRIA, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONCEDE ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

RAZÃO SOCIAL: J. NOGUEIRA DE SOUSA

NOME FANTASIA: AÇOUGUE E MERCEARIA DO JORI

ATIVIDADE AUTORIZADA: COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS – MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÊNS.

ENDEREÇO: RUA MIROCLES DE CARVALHO, Nº 54.

BAIRRO: CAIXA D'ÁGUA

RESP. LEGAL: JORIVALDO NOGUEIRA DE SOUSA

RESP. TÉCNICO: TEOTÔNIO ALVES DA COSTA NETO

CRC: PI-010215/O-0

CNPJ: 37.636.653/0001-71

BARÃO DE GRAJAÚ – MA, 04 DE SETEMBRO DE 2023



ILDENICE AZEVEDO PIABA
COORDENADORA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
PORTARIA Nº 036/2021

Ildenice Azevedo Piaba
Coordenadora da Vigilância Sanitária
CPF: 073.829.143-99

ATENÇÃO

1. O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO;
2. ESTE DOCUMENTO PODERÁ SER CASSADO A QUALQUER MOMENTO SE CONSTATADO IRREGULARIDADE NO ESTABELECIMENTO;
3. ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER RENOVADO ANUALMENTE. (LEI FEDERAL Nº 5991/73, ART. 25).



MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 70/2023

FOLHA: 252
PROC.: 70/2023
RUBRICA:



Às 10:09:31 horas do dia 11 de Setembro de 2023 reuniram-se no site www.licitanet.com.br, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto: **Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa para fornecimento de carne, frango, fígado, peixe e derivados, para atender as necessidades do Município Barão de Grajaú-MA.** .

O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de PREGÃO ELETRÔNICO, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02; na Lei Complementar nº 123/06; no(a); subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo.

Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedor(es) participante(s)

Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
MARPEX COMERCIO E SERVICOS LIMITADA	32.441.928/0001-06	Microempresa
COMERCIAL GOA LTDA	33.614.584/0001-44	Microempresa
M C B MOURA	21.232.664/0001-56	Microempresa
J NOGUEIRA DE SOUSA	37.636.653/0001-71	Microempresa

Propostas

A participação na presente disputa do(s) lote(s) ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irremediavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL"**.

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
29037	MARPEX COMERCIO E SERVICOS LIMITADA	32441928000106	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 38,00	Classificada	--
37820	J NOGUEIRA DE SOUSA	37636653000171	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 38,00	Classificada	--
85572	M C B MOURA	21232664000156	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 38,00	Classificada	--
22637	COMERCIAL GOA LTDA	33614584000144	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 38,00	Classificada	--

Lances do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance RS	Data/Hora	Tipo
MARPEX COMERCIO E SERVICOS LIMITADA	32.441.928/0001-06	R\$ 38,00	30/08/2023 11:21:03	Classificado
J NOGUEIRA DE SOUSA	37.636.653/0001-71	R\$ 38,00	09/09/2023 11:29:13	Classificado
M C B MOURA	21.232.664/0001-56	R\$ 38,00	04/09/2023 16:22:52	Classificado
COMERCIAL GOA LTDA	33.614.584/0001-44	R\$ 38,00	04/09/2023 14:22:37	Fornecedor Inabilitado
J NOGUEIRA DE SOUSA	37.636.653/0001-71	R\$ 37,90	12/09/2023 10:55:21	Manual
MARPEX COMERCIO E SERVICOS LIMITADA	32.441.928/0001-06	R\$ 37,89	12/09/2023 10:56:33	Manual
J NOGUEIRA DE SOUSA	37.636.653/0001-71	R\$ 37,80	12/09/2023 10:58:00	Manual
MARPEX COMERCIO E SERVICOS LIMITADA	32.441.928/0001-06	R\$ 37,75	12/09/2023 10:59:19	Manual
COMERCIAL GOA LTDA	33.614.584/0001-44	R\$ 37,74	12/09/2023 10:59:29	Fornecedor Inabilitado
MARPEX COMERCIO E SERVICOS LIMITADA	32.441.928/0001-06	R\$ 37,70	12/09/2023 11:00:04	Manual
COMERCIAL GOA LTDA	33.614.584/0001-44	R\$ 36,40	12/09/2023 11:01:54	Fornecedor Inabilitado
J NOGUEIRA DE SOUSA	37.636.653/0001-71	R\$ 35,00	12/09/2023 11:00:18	Manual

Mensagens do Item 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	12/09/2023 10:53:11	O ITEM 1 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	12/09/2023 10:53:21	O ITEM 1 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 1 será encerrado automaticamente!
Sistema	12/09/2023 11:03:22	A etapa de envio de lances do ITEM 1 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!
Sistema	12/09/2023 11:05:22	A prorrogação automática do ITEM 1 está encerrada.
Sistema	12/09/2023 16:00:36	O ITEM 1 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .

FOLHA: 254
 PROC.: 70/2023
 RUBRICA: [assinatura]

Mensagens do Item 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	12/09/2023 16:10:37	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	12/09/2023 16:46:12	O fornecedor J NOGUEIRA DE SOUSA venceu o ITEM - 1 pelo valor de R\$35,00 .
Sistema	13/09/2023 12:53:34	Empresa: COMERCIAL GOA LTDA - 33614584000144, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: não apresentou a proposta ajustada.!
Sistema	14/09/2023 16:50:13	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor J NOGUEIRA DE SOUSA -37.636.653/0001-71 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	14/09/2023 16:50:48	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	14/09/2023 17:20:49	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	14/09/2023 18:59:37	A disputa do ITEM 1 está encerrada. Despacho: <i>conforme disputa..</i>

Classificação Final do Item 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	J NOGUEIRA DE SOUSA	37.636.653/0001-71	R\$ 35,00
2º	MARPEX COMERCIO E SERVICOS LIMITADA	32.441.928/0001-06	R\$ 37,70
3º	M C B MOURA	21.232.664/0001-56	R\$ 38,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 2

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
51616	MARPEX COMERCIO E SERVICOS LIMITADA	32441928000106	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 38,00	Classificada	--
29685	J NOGUEIRA DE SOUSA	37636653000171	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 38,00	Classificada	--
96840	M C B MOURA	21232664000156	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 38,00	Classificada	--
90872	COMERCIAL GOA LTDA	33614584000144	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 38,00	Classificada	--

Lances do Item 2

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
MARPEX COMERCIO E SERVICOS LIMITADA	32.441.928/0001-06	R\$ 38,00	30/08/2023 11:21:03	Classificado
J NOGUEIRA DE SOUSA	37.636.653/0001-71	R\$ 38,00	09/09/2023 11:29:13	Classificado

Lances do Item 2

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
M C B MOURA	21.232.664/0001-56	R\$ 38,00	04/09/2023 16:22:52	Classificado
COMERCIAL GOA LTDA	33.614.584/0001-44	R\$ 38,00	04/09/2023 14:22:37	Fornecedor Inabilitado
J NOGUEIRA DE SOUSA	37.636.653/0001-71	R\$ 37,90	12/09/2023 10:55:27	Manual
MARPEX COMERCIO E SERVICOS LIMITADA	32.441.928/0001-06	R\$ 37,89	12/09/2023 10:56:44	Manual
J NOGUEIRA DE SOUSA	37.636.653/0001-71	R\$ 37,80	12/09/2023 10:58:03	Manual
MARPEX COMERCIO E SERVICOS LIMITADA	32.441.928/0001-06	R\$ 37,75	12/09/2023 10:59:23	Manual
COMERCIAL GOA LTDA	33.614.584/0001-44	R\$ 37,74	12/09/2023 10:59:39	Fornecedor Inabilitado
MARPEX COMERCIO E SERVICOS LIMITADA	32.441.928/0001-06	R\$ 37,70	12/09/2023 11:00:07	Manual
COMERCIAL GOA LTDA	33.614.584/0001-44	R\$ 36,40	12/09/2023 11:02:04	Fornecedor Inabilitado
J NOGUEIRA DE SOUSA	37.636.653/0001-71	R\$ 35,00	12/09/2023 11:00:21	Manual

Mensagens do Item 2

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	12/09/2023 10:53:11	O ITEM 2 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	12/09/2023 10:53:21	O ITEM 2 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 2 será encerrado automaticamente!
Sistema	12/09/2023 11:03:22	A etapa de envio de lances do ITEM 2 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!
Sistema	12/09/2023 11:05:22	A prorrogação automática do ITEM 2 está encerrada.
Sistema	12/09/2023 16:00:36	O ITEM 2 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	12/09/2023 16:10:37	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	12/09/2023 16:46:12	O fornecedor J NOGUEIRA DE SOUSA venceu o ITEM - 2 pelo valor de RS35,00 .
Sistema	13/09/2023 12:53:34	Empresa: COMERCIAL GOA LTDA - 33614584000144, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: não apresentou a proposta ajustada.!

Mensagens do Item 2

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	14/09/2023 16:50:13	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor J NOGUEIRA DE SOUSA -37.636.653/0001-71 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	14/09/2023 16:50:48	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	14/09/2023 17:20:49	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	14/09/2023 18:59:37	A disputa do ITEM 2 está encerrada. Despacho: <i>conforme disputa..</i>

Classificação Final do Item 2

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	J NOGUEIRA DE SOUSA	37.636.653/0001-71	R\$ 35,00
2º	MARPEX COMERCIO E SERVICOS LIMITADA	32.441.928/0001-06	R\$ 37,70
3º	M C B MOURA	21.232.664/0001-56	R\$ 38,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 3

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
81246	M C B MOURA	21232664000156	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 38,00	Classificada	--
49272	MARPEX COMERCIO E SERVICOS LIMITADA	32441928000106	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 38,00	Classificada	--
4646	COMERCIAL GOA LTDA	33614584000144	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 38,00	Classificada	--
80779	J NOGUEIRA DE SOUSA	37636653000171	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 38,00	Classificada	--

Lances do Item 3

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
M C B MOURA	21.232.664/0001-56	R\$ 38,00	04/09/2023 16:22:52	Classificado
MARPEX COMERCIO E SERVICOS LIMITADA	32.441.928/0001-06	R\$ 38,00	30/08/2023 11:21:03	Classificado
COMERCIAL GOA LTDA	33.614.584/0001-44	R\$ 38,00	04/09/2023 14:22:37	Fornecedor Inabilitado
J NOGUEIRA DE SOUSA	37.636.653/0001-71	R\$ 38,00	09/09/2023 11:29:13	Classificado

FOLHA: 25K
 PROC.: 2012023
 RUBRICA: [assinatura]

Lances do Item 3

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
J NOGUEIRA DE SOUSA	37.636.653/0001-71	R\$ 37,90	12/09/2023 10:55:31	Manual
MARPEX COMERCIO E SERVICOS LIMITADA	32.441.928/0001-06	R\$ 37,89	12/09/2023 10:56:49	Manual
J NOGUEIRA DE SOUSA	37.636.653/0001-71	R\$ 37,80	12/09/2023 10:58:07	Manual
MARPEX COMERCIO E SERVICOS LIMITADA	32.441.928/0001-06	R\$ 37,75	12/09/2023 10:59:26	Manual
COMERCIAL GOA LTDA	33.614.584/0001-44	R\$ 37,74	12/09/2023 10:59:50	Fornecedor Inabilitado
COMERCIAL GOA LTDA	33.614.584/0001-44	R\$ 37,74	12/09/2023 11:02:15	Fornecedor Inabilitado
MARPEX COMERCIO E SERVICOS LIMITADA	32.441.928/0001-06	R\$ 37,70	12/09/2023 11:00:11	Manual
J NOGUEIRA DE SOUSA	37.636.653/0001-71	R\$ 35,00	12/09/2023 11:00:24	Manual

Mensagens do Item 3

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	12/09/2023 10:53:11	O ITEM 3 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	12/09/2023 10:53:21	O ITEM 3 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 3 será encerrado automaticamente!
Sistema	12/09/2023 11:03:22	A etapa de envio de lances do ITEM 3 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!
Sistema	12/09/2023 11:05:22	A prorrogação automática do ITEM 3 está encerrada.
Sistema	12/09/2023 16:00:36	O ITEM 3 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	12/09/2023 16:10:37	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	12/09/2023 16:46:12	O fornecedor J NOGUEIRA DE SOUSA venceu o ITEM - 3 pelo valor de RS35,00 .
Sistema	13/09/2023 12:53:34	Empresa: COMERCIAL GOA LTDA - 33614584000144, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: não apresentou a proposta ajustada.!
Sistema	14/09/2023 16:50:13	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor J NOGUEIRA DE SOUSA -37.636.653/0001-71 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	14/09/2023 16:50:48	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.

Mensagens do Item 3

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	14/09/2023 17:20:49	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	14/09/2023 18:59:37	A disputa do ITEM 3 está encerrada. Despacho: <i>conforme disputa..</i>

Classificação Final do Item 3

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	J NOGUEIRA DE SOUSA	37.636.653/0001-71	R\$ 35,00
2º	MARPEX COMERCIO E SERVICOS LIMITADA	32.441.928/0001-06	R\$ 37,70
3º	M C B MOURA	21.232.664/0001-56	R\$ 38,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 4

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
36845	M C B MOURA	21232664000156	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 38,00	Classificada	--
58311	J NOGUEIRA DE SOUSA	37636653000171	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 38,00	Classificada	--
20972	MARPEX COMERCIO E SERVICOS LIMITADA	32441928000106	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 38,00	Classificada	--
19227	COMERCIAL GOA LTDA	33614584000144	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 38,00	Classificada	--

Lances do Item 4

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
M C B MOURA	21.232.664/0001-56	R\$ 38,00	04/09/2023 16:22:52	Classificado
J NOGUEIRA DE SOUSA	37.636.653/0001-71	R\$ 38,00	09/09/2023 11:29:13	Classificado
MARPEX COMERCIO E SERVICOS LIMITADA	32.441.928/0001-06	R\$ 38,00	30/08/2023 11:21:03	Classificado
COMERCIAL GOA LTDA	33.614.584/0001-44	R\$ 38,00	04/09/2023 14:22:37	Fornecedor Inabilitado
J NOGUEIRA DE SOUSA	37.636.653/0001-71	R\$ 37,90	12/09/2023 10:55:36	Manual
MARPEX COMERCIO E SERVICOS LIMITADA	32.441.928/0001-06	R\$ 37,89	12/09/2023 10:56:55	Manual
J NOGUEIRA DE SOUSA	37.636.653/0001-71	R\$ 37,80	12/09/2023 10:58:12	Manual

Lances do Item 4

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
MARPEX COMERCIO E SERVICOS LIMITADA	32.441.928/0001- 06	R\$ 37,75	12/09/2023 10:59:27	Manual
COMERCIAL GOA LTDA	33.614.584/0001- 44	R\$ 37,74	12/09/2023 11:00:04	Fornecedor Inabilitado
MARPEX COMERCIO E SERVICOS LIMITADA	32.441.928/0001- 06	R\$ 37,00	12/09/2023 11:00:15	Manual
COMERCIAL GOA LTDA	33.614.584/0001- 44	R\$ 36,40	12/09/2023 11:02:24	Fornecedor Inabilitado
J NOGUEIRA DE SOUSA	37.636.653/0001- 71	R\$ 35,00	12/09/2023 11:00:28	Manual

Mensagens do Item 4

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	12/09/2023 10:53:11	O ITEM 4 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	12/09/2023 10:53:21	O ITEM 4 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 4 será encerrado automaticamente!
Sistema	12/09/2023 11:03:22	A etapa de envio de lances do ITEM 4 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!
Sistema	12/09/2023 11:05:22	A prorrogação automática do ITEM 4 está encerrada.
Sistema	12/09/2023 16:00:36	O ITEM 4 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	12/09/2023 16:10:37	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	12/09/2023 16:46:12	O fornecedor J NOGUEIRA DE SOUSA venceu o ITEM - 4 pelo valor de R\$35,00 .
Sistema	13/09/2023 12:53:34	Empresa: COMERCIAL GOA LTDA - 33614584000144, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: não apresentou a proposta ajustada.!
Sistema	14/09/2023 16:50:13	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor J NOGUEIRA DE SOUSA -37.636.653/0001-71 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	14/09/2023 16:50:48	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	14/09/2023 17:20:49	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	14/09/2023 18:59:37	A disputa do ITEM 4 está encerrada. Despacho: <i>conforme disputa..</i>

Classificação Final do Item 4

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	J NOGUEIRA DE SOUSA	37.636.653/0001-71	R\$ 35,00
2º	MARPEX COMERCIO E SERVICOS LIMITADA	32.441.928/0001-06	R\$ 37,00
3º	M C B MOURA	21.232.664/0001-56	R\$ 38,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 5

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
70115	M C B MOURA	21232664000156	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 38,00	Classificada	--
25810	MARPEX COMERCIO E SERVICOS LIMITADA	32441928000106	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 38,00	Classificada	--
26878	J NOGUEIRA DE SOUSA	37636653000171	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 38,00	Classificada	--
34002	COMERCIAL GOA LTDA	33614584000144	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 38,00	Classificada	--

Lances do Item 5

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
M C B MOURA	21.232.664/0001-56	R\$ 38,00	04/09/2023 16:22:52	Classificado
MARPEX COMERCIO E SERVICOS LIMITADA	32.441.928/0001-06	R\$ 38,00	30/08/2023 11:21:03	Classificado
J NOGUEIRA DE SOUSA	37.636.653/0001-71	R\$ 38,00	09/09/2023 11:29:13	Classificado
COMERCIAL GOA LTDA	33.614.584/0001-44	R\$ 38,00	04/09/2023 14:22:37	Fornecedor Inabilitado
J NOGUEIRA DE SOUSA	37.636.653/0001-71	R\$ 37,90	12/09/2023 10:55:45	Manual
MARPEX COMERCIO E SERVICOS LIMITADA	32.441.928/0001-06	R\$ 37,89	12/09/2023 10:56:59	Manual
J NOGUEIRA DE SOUSA	37.636.653/0001-71	R\$ 37,80	12/09/2023 10:58:17	Manual
MARPEX COMERCIO E SERVICOS LIMITADA	32.441.928/0001-06	R\$ 37,75	12/09/2023 10:59:32	Manual
COMERCIAL GOA LTDA	33.614.584/0001-44	R\$ 37,74	12/09/2023 11:00:10	Fornecedor Inabilitado
MARPEX COMERCIO E SERVICOS LIMITADA	32.441.928/0001-06	R\$ 37,00	12/09/2023 11:00:19	Manual

Lances do Item 5

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
COMERCIAL GOA LTDA	33.614.584/0001-44	R\$ 36,40	12/09/2023 11:02:38	Fornecedor Inabilitado
J NOGUEIRA DE SOUSA	37.636.653/0001-71	R\$ 35,00	12/09/2023 11:00:32	Manual

Mensagens do Item 5

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	12/09/2023 10:53:11	O ITEM 5 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	12/09/2023 10:53:21	O ITEM 5 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 5 será encerrado automaticamente!
Sistema	12/09/2023 11:03:22	A etapa de envio de lances do ITEM 5 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!
Sistema	12/09/2023 11:05:22	A prorrogação automática do ITEM 5 está encerrada.
Sistema	12/09/2023 16:00:36	O ITEM 5 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	12/09/2023 16:10:37	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	12/09/2023 16:46:12	O fornecedor J NOGUEIRA DE SOUSA venceu o ITEM - 5 pelo valor de R\$35,00 .
Sistema	13/09/2023 12:53:34	Empresa: COMERCIAL GOA LTDA - 33614584000144, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: não apresentou a proposta ajustada.!
Sistema	14/09/2023 16:50:13	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor J NOGUEIRA DE SOUSA -37.636.653/0001-71 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	14/09/2023 16:50:48	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	14/09/2023 17:20:49	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	14/09/2023 18:59:37	A disputa do ITEM 5 está encerrada. Despacho: <i>conforme disputa..</i>

Classificação Final do Item 5

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	J NOGUEIRA DE SOUSA	37.636.653/0001-71	R\$ 35,00
2º	MARPEX COMERCIO E SERVICOS LIMITADA	32.441.928/0001-06	R\$ 37,00
3º	M C B MOURA	21.232.664/0001-56	R\$ 38,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

FOLHA: 262
 PROC.: 30/2023
 RUBRICA:

Propostas Inicias do Item 6

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
679	COMERCIAL GOA LTDA	33614584000144	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 28,00	Classificada	--
31824	M C B MOURA	21232664000156	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 28,00	Classificada	--
48925	MARPEX COMERCIO E SERVICOS LIMITADA	32441928000106	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 28,00	Classificada	--
37853	J NOGUEIRA DE SOUSA	37636653000171	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 28,00	Classificada	--

Lances do Item 6

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
COMERCIAL GOA LTDA	33.614.584/0001-44	R\$ 28,00	04/09/2023 14:22:37	Fornecedor Inabilitado
M C B MOURA	21.232.664/0001-56	R\$ 28,00	04/09/2023 16:22:52	Classificado
MARPEX COMERCIO E SERVICOS LIMITADA	32.441.928/0001-06	R\$ 28,00	30/08/2023 11:21:03	Classificado
J NOGUEIRA DE SOUSA	37.636.653/0001-71	R\$ 28,00	09/09/2023 11:29:13	Classificado
J NOGUEIRA DE SOUSA	37.636.653/0001-71	R\$ 27,90	12/09/2023 10:56:04	Manual
MARPEX COMERCIO E SERVICOS LIMITADA	32.441.928/0001-06	R\$ 27,89	12/09/2023 10:57:09	Manual
J NOGUEIRA DE SOUSA	37.636.653/0001-71	R\$ 27,80	12/09/2023 10:58:22	Manual
MARPEX COMERCIO E SERVICOS LIMITADA	32.441.928/0001-06	R\$ 27,75	12/09/2023 10:59:51	Manual
J NOGUEIRA DE SOUSA	37.636.653/0001-71	R\$ 27,00	12/09/2023 11:00:41	Manual

Mensagens do Item 6

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	12/09/2023 10:53:11	O ITEM 6 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	12/09/2023 10:53:21	O ITEM 6 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 6 será encerrado automaticamente!
Sistema	12/09/2023 11:03:22	A etapa de envio de lances do ITEM 6 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!

Mensagens do Item 6

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	12/09/2023 11:05:22	A prorrogação automática do ITEM 6 está encerrada.
Sistema	12/09/2023 16:00:36	O ITEM 6 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	12/09/2023 16:10:37	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	12/09/2023 16:46:12	O fornecedor J NOGUEIRA DE SOUSA venceu o ITEM - 6 pelo valor de R\$27,00 .
Sistema	13/09/2023 12:53:34	Empresa: COMERCIAL GOA LTDA - 33614584000144, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: não apresentou a proposta ajustada.!
Sistema	14/09/2023 16:50:13	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor J NOGUEIRA DE SOUSA -37.636.653/0001-71 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	14/09/2023 16:50:48	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	14/09/2023 17:20:49	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	14/09/2023 18:59:37	A disputa do ITEM 6 está encerrada. Despacho: <i>conforme disputa..</i>

Classificação Final do Item 6

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	J NOGUEIRA DE SOUSA	37.636.653/0001-71	R\$ 27,00
2º	MARPEX COMERCIO E SERVICOS LIMITADA	32.441.928/0001-06	R\$ 27,75
3º	M C B MOURA	21.232.664/0001-56	R\$ 28,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 7

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
54907	COMERCIAL GOA LTDA	33614584000144	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 20,00	Classificada	--
60299	MARPEX COMERCIO E SERVICOS LIMITADA	32441928000106	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 20,00	Classificada	--
91874	M C B MOURA	21232664000156	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 20,00	Classificada	--
51575	J NOGUEIRA DE SOUSA	37636653000171	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 20,00	Classificada	--

Lances do Item 7

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
COMERCIAL GOA LTDA	33.614.584/0001-44	R\$ 20,00	04/09/2023 14:22:37	Fornecedor Inabilitado
MARPEX COMERCIO E SERVICOS LIMITADA	32.441.928/0001-06	R\$ 20,00	30/08/2023 11:21:03	Classificado
M C B MOURA	21.232.664/0001-56	R\$ 20,00	04/09/2023 16:22:52	Classificado
J NOGUEIRA DE SOUSA	37.636.653/0001-71	R\$ 20,00	09/09/2023 11:29:13	Classificado
J NOGUEIRA DE SOUSA	37.636.653/0001-71	R\$ 19,90	12/09/2023 10:56:10	Manual
MARPEX COMERCIO E SERVICOS LIMITADA	32.441.928/0001-06	R\$ 19,89	12/09/2023 10:57:13	Manual
J NOGUEIRA DE SOUSA	37.636.653/0001-71	R\$ 19,80	12/09/2023 10:58:25	Manual
MARPEX COMERCIO E SERVICOS LIMITADA	32.441.928/0001-06	R\$ 19,79	12/09/2023 11:00:35	Manual
COMERCIAL GOA LTDA	33.614.584/0001-44	R\$ 19,75	12/09/2023 11:00:44	Fornecedor Inabilitado
J NOGUEIRA DE SOUSA	37.636.653/0001-71	R\$ 19,00	12/09/2023 11:00:52	Manual
COMERCIAL GOA LTDA	33.614.584/0001-44	R\$ 18,00	12/09/2023 11:02:51	Fornecedor Inabilitado
M C B MOURA	21.232.664/0001-56	R\$ 18,00	12/09/2023 11:05:41	Intermediario
J NOGUEIRA DE SOUSA	37.636.653/0001-71	R\$ 13,90	12/09/2023 11:03:07	Manual
COMERCIAL GOA LTDA	33.614.584/0001-44	R\$ 13,90	12/09/2023 11:04:05	Fornecedor Inabilitado
J NOGUEIRA DE SOUSA	37.636.653/0001-71	R\$ 13,00	12/09/2023 11:04:41	Manual
COMERCIAL GOA LTDA	33.614.584/0001-44	R\$ 12,00	12/09/2023 11:04:52	Fornecedor Inabilitado
J NOGUEIRA DE SOUSA	37.636.653/0001-71	R\$ 12,00	12/09/2023 11:06:27	Manual
COMERCIAL GOA LTDA	33.614.584/0001-44	R\$ 11,00	12/09/2023 11:06:37	Fornecedor Inabilitado
J NOGUEIRA DE SOUSA	37.636.653/0001-71	R\$ 11,80	12/09/2023 11:06:49	Manual

Lances do Item 7

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
COMERCIAL GOA LTDA	33.614.584/0001-44	R\$ 11,70	12/09/2023 11:07:01	Fornecedor Inabilitado
J NOGUEIRA DE SOUSA	37.636.653/0001-71	R\$ 11,50	12/09/2023 11:07:40	Manual

Mensagens do Item 7

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	12/09/2023 10:53:11	O ITEM 7 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	12/09/2023 10:53:21	O ITEM 7 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 7 será encerrado automaticamente!
Sistema	12/09/2023 11:03:22	A etapa de envio de lances do ITEM 7 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!
Sistema	12/09/2023 11:09:42	A prorrogação automática do ITEM 7 está encerrada.
Sistema	12/09/2023 16:00:36	O ITEM 7 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	12/09/2023 16:10:37	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	12/09/2023 16:46:12	O fornecedor J NOGUEIRA DE SOUSA venceu o ITEM - 7 pelo valor de R\$11,50 .
Sistema	13/09/2023 12:53:34	Empresa: COMERCIAL GOA LTDA - 33614584000144, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: não apresentou a proposta ajustada.
Sistema	14/09/2023 16:50:13	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor J NOGUEIRA DE SOUSA -37.636.653/0001-71 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	14/09/2023 16:50:48	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	14/09/2023 17:20:49	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	14/09/2023 18:59:37	A disputa do ITEM 7 está encerrada. Despacho: <i>conforme disputa..</i>

Classificação Final do Item 7

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1ª	J NOGUEIRA DE SOUSA	37.636.653/0001-71	R\$ 11,50
2ª	M C B MOURA	21.232.664/0001-56	R\$ 18,00
3ª	MARPEX COMERCIO E SERVICOS LIMITADA	32.441.928/0001-06	R\$ 19,79

Histórico de propostas, lances e mensagens

FOLHA: 266
 DATA: 10/12/23
 RUBRICA: [assinatura]

Propostas Iniciais do Item 8

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
23440	MARPEX COMERCIO E SERVICOS LIMITADA	32441928000106	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 25,00	Classificada	--
39445	M C B MOURA	21232664000156	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 25,00	Classificada	--
3917	J NOGUEIRA DE SOUSA	37636653000171	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 25,00	Classificada	--

Lances do Item 8

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
MARPEX COMERCIO E SERVICOS LIMITADA	32.441.928/0001-06	R\$ 25,00	30/08/2023 11:21:03	Classificado
M C B MOURA	21.232.664/0001-56	R\$ 25,00	04/09/2023 16:22:52	Classificado
J NOGUEIRA DE SOUSA	37.636.653/0001-71	R\$ 25,00	09/09/2023 11:29:13	Classificado
J NOGUEIRA DE SOUSA	37.636.653/0001-71	R\$ 24,90	12/09/2023 10:56:16	Manual
MARPEX COMERCIO E SERVICOS LIMITADA	32.441.928/0001-06	R\$ 24,89	12/09/2023 10:57:18	Manual
J NOGUEIRA DE SOUSA	37.636.653/0001-71	R\$ 24,80	12/09/2023 10:58:30	Manual
MARPEX COMERCIO E SERVICOS LIMITADA	32.441.928/0001-06	R\$ 24,79	12/09/2023 11:00:40	Manual
J NOGUEIRA DE SOUSA	37.636.653/0001-71	R\$ 24,00	12/09/2023 11:00:57	Manual

Mensagens do Item 8

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	12/09/2023 10:53:11	O ITEM 8 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	12/09/2023 10:53:21	O ITEM 8 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 8 será encerrado automaticamente!
Sistema	12/09/2023 11:03:22	A etapa de envio de lances do ITEM 8 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!
Sistema	12/09/2023 11:05:22	A prorrogação automática do ITEM 8 está encerrada.
Sistema	12/09/2023 16:00:36	O ITEM 8 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	12/09/2023 16:10:37	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	12/09/2023 16:46:12	O fornecedor J NOGUEIRA DE SOUSA venceu o ITEM - 8 pelo valor de RS24,00 .

267
 FOLHA: 267
 PROC.: 70/2023
 RUBRICA: 8

Mensagens do Item 8

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	14/09/2023 16:50:13	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor J NOGUEIRA DE SOUSA -37.636.653/0001-71 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	14/09/2023 16:50:48	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	14/09/2023 17:20:49	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	14/09/2023 18:59:37	A disputa do ITEM 8 está encerrada. Despacho: <i>conforme disputa..</i>

Classificação Final do Item 8

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	J NOGUEIRA DE SOUSA	37.636.653/0001-71	R\$ 24,00
2º	MARPEX COMERCIO E SERVICOS LIMITADA	32.441.928/0001-06	R\$ 24,79
3º	M C B MOURA	21.232.664/0001-56	R\$ 25,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 9

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
96583	M C B MOURA	21232664000156	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 12,00	Classificada	--
45206	J NOGUEIRA DE SOUSA	37636653000171	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 12,00	Classificada	--
57585	MARPEX COMERCIO E SERVICOS LIMITADA	32441928000106	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 12,00	Classificada	--

Lances do Item 9

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
M C B MOURA	21.232.664/0001-56	R\$ 12,00	04/09/2023 16:22:52	Classificado
J NOGUEIRA DE SOUSA	37.636.653/0001-71	R\$ 12,00	09/09/2023 11:29:13	Classificado
MARPEX COMERCIO E SERVICOS LIMITADA	32.441.928/0001-06	R\$ 12,00	30/08/2023 11:21:03	Classificado
M C B MOURA	21.232.664/0001-56	R\$ 11,90	12/09/2023 10:56:29	Manual
MARPEX COMERCIO E SERVICOS LIMITADA	32.441.928/0001-06	R\$ 11,89	12/09/2023 10:57:23	Manual
M C B MOURA	21.232.664/0001-56	R\$ 11,80	12/09/2023 10:58:50	Manual
MARPEX COMERCIO E SERVICOS LIMITADA	32.441.928/0001-06	R\$ 11,79	12/09/2023 11:00:47	Manual

Lances do Item 9

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
M C B MOURA	21.232.664/0001-56	R\$ 11,00	12/09/2023 11:01:13	Manual

Mensagens do Item 9

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	12/09/2023 10:53:11	O ITEM 9 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	12/09/2023 10:53:21	O ITEM 9 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 9 será encerrado automaticamente!
Sistema	12/09/2023 11:03:22	A etapa de envio de lances do ITEM 9 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!
Sistema	12/09/2023 11:05:23	A prorrogação automática do ITEM 9 está encerrada.
Sistema	12/09/2023 16:00:36	O ITEM 9 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	12/09/2023 16:10:37	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	12/09/2023 16:46:12	O fornecedor M C B MOURA venceu o ITEM - 9 pelo valor de RS11,00 .
Sistema	14/09/2023 16:50:38	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor M C B MOURA -21.232.664/0001-56 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	14/09/2023 16:50:48	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	14/09/2023 17:20:49	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	14/09/2023 18:59:37	A disputa do ITEM 9 está encerrada. Despacho: <i>conforme disputa..</i>

Classificação Final do Item 9

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	M C B MOURA	21.232.664/0001-56	R\$ 11,00
2º	MARPEX COMERCIO E SERVICOS LIMITADA	32.441.928/0001-06	R\$ 11,79
3º	J NOGUEIRA DE SOUSA	37.636.653/0001-71	R\$ 12,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 10

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
69165	MARPEX COMERCIO E SERVICOS LIMITADA	32441928000106	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 15,00	Classificada	--
67647	M C B MOURA	21232664000156	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 15,00	Classificada	--
80460	J NOGUEIRA DE SOUSA	37636653000171	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 15,00	Classificada	--
90780	COMERCIAL GOA LTDA	33614584000144	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 15,00	Classificada	--

Lances do Item 10

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
MARPEX COMERCIO E SERVICOS LIMITADA	32.441.928/0001-06	R\$ 15,00	30/08/2023 11:21:03	Classificado
M C B MOURA	21.232.664/0001-56	R\$ 15,00	04/09/2023 16:22:52	Classificado
J NOGUEIRA DE SOUSA	37.636.653/0001-71	R\$ 15,00	09/09/2023 11:29:13	Classificado
COMERCIAL GOA LTDA	33.614.584/0001-44	R\$ 15,00	04/09/2023 14:22:37	Fornecedor Inabilitado
J NOGUEIRA DE SOUSA	37.636.653/0001-71	R\$ 14,90	12/09/2023 10:56:44	Manual
MARPEX COMERCIO E SERVICOS LIMITADA	32.441.928/0001-06	R\$ 14,89	12/09/2023 10:57:29	Manual
J NOGUEIRA DE SOUSA	37.636.653/0001-71	R\$ 14,80	12/09/2023 10:58:58	Manual
COMERCIAL GOA LTDA	33.614.584/0001-44	R\$ 14,70	12/09/2023 11:00:54	Fornecedor Inabilitado
MARPEX COMERCIO E SERVICOS LIMITADA	32.441.928/0001-06	R\$ 14,69	12/09/2023 11:00:59	Manual
J NOGUEIRA DE SOUSA	37.636.653/0001-71	R\$ 14,00	12/09/2023 11:01:18	Manual
MARPEX COMERCIO E SERVICOS LIMITADA	32.441.928/0001-06	R\$ 13,99	12/09/2023 11:07:36	Intermediario
COMERCIAL GOA LTDA	33.614.584/0001-44	R\$ 13,90	12/09/2023 11:04:11	Fornecedor Inabilitado
MARPEX COMERCIO E SERVICOS LIMITADA	32.441.928/0001-06	R\$ 13,50	12/09/2023 11:07:42	Intermediario
MARPEX COMERCIO E SERVICOS LIMITADA	32.441.928/0001-06	R\$ 13,09	12/09/2023 11:08:40	Intermediario
J NOGUEIRA DE SOUSA	37.636.653/0001-71	R\$ 13,00	12/09/2023 11:05:10	Manual

Lances do Item 10

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
COMERCIAL GOA LTDA	33.614.584/0001-44	R\$ 12,00	12/09/2023 11:06:29	Fornecedor Inabilitado
J NOGUEIRA DE SOUSA	37.636.653/0001-71	R\$ 12,00	12/09/2023 11:06:42	Manual
COMERCIAL GOA LTDA	33.614.584/0001-44	R\$ 11,00	12/09/2023 11:07:07	Fornecedor Inabilitado
J NOGUEIRA DE SOUSA	37.636.653/0001-71	R\$ 11,50	12/09/2023 11:07:52	Manual
COMERCIAL GOA LTDA	33.614.584/0001-44	R\$ 11,40	12/09/2023 11:10:26	Fornecedor Inabilitado
J NOGUEIRA DE SOUSA	37.636.653/0001-71	R\$ 10,50	12/09/2023 11:10:44	Manual

Mensagens do Item 10

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	12/09/2023 10:53:11	O ITEM 10 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	12/09/2023 10:53:21	O ITEM 10 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 10 será encerrado automaticamente!
Sistema	12/09/2023 11:03:22	A etapa de envio de lances do ITEM 10 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!
Sistema	12/09/2023 11:12:45	A prorrogação automática do ITEM 10 está encerrada.
Sistema	12/09/2023 16:00:36	O ITEM 10 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	12/09/2023 16:10:37	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	12/09/2023 16:46:12	O fornecedor J NOGUEIRA DE SOUSA venceu o ITEM - 10 pelo valor de R\$10,50 .
Sistema	13/09/2023 12:53:34	Empresa: COMERCIAL GOA LTDA - 33614584000144, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: não apresentou a proposta ajustada.!
Sistema	14/09/2023 16:50:13	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor J NOGUEIRA DE SOUSA -37.636.653/0001-71 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	14/09/2023 16:50:48	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	14/09/2023 17:20:49	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>

Mensagens do Item 10

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	14/09/2023 18:59:37	A disputa do ITEM 10 está encerrada. Despacho: conforme disputa..

Classificação Final do Item 10

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	J NOGUEIRA DE SOUSA	37.636.653/0001-71	R\$ 10,50
2º	MARPEX COMERCIO E SERVICOS LIMITADA	32.441.928/0001-06	R\$ 13,09
3º	M C B MOURA	21.232.664/0001-56	R\$ 15,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 11

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
45185	M C B MOURA	21232664000156	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 17,00	Classificada	--
96253	MARPEX COMERCIO E SERVICOS LIMITADA	32441928000106	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 17,00	Classificada	--
23072	J NOGUEIRA DE SOUSA	37636653000171	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 17,00	Classificada	--
24759	COMERCIAL GOA LTDA	33614584000144	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 17,00	Classificada	--

Lances do Item 11

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
M C B MOURA	21.232.664/0001-56	R\$ 17,00	04/09/2023 16:22:52	Classificado
MARPEX COMERCIO E SERVICOS LIMITADA	32.441.928/0001-06	R\$ 17,00	30/08/2023 11:21:03	Classificado
J NOGUEIRA DE SOUSA	37.636.653/0001-71	R\$ 17,00	09/09/2023 11:29:13	Classificado
COMERCIAL GOA LTDA	33.614.584/0001-44	R\$ 17,00	04/09/2023 14:22:37	Fornecedor Inabilitado
J NOGUEIRA DE SOUSA	37.636.653/0001-71	R\$ 16,90	12/09/2023 10:56:56	Manual
MARPEX COMERCIO E SERVICOS LIMITADA	32.441.928/0001-06	R\$ 16,80	12/09/2023 10:57:44	Manual
J NOGUEIRA DE SOUSA	37.636.653/0001-71	R\$ 16,70	12/09/2023 10:59:30	Manual

Lances do Item 11

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
COMERCIAL GOA LTDA	33.614.584/0001-44	R\$ 16,60	12/09/2023 11:00:57	Fornecedor Inabilitado
J NOGUEIRA DE SOUSA	37.636.653/0001-71	R\$ 16,00	12/09/2023 11:01:37	Manual
COMERCIAL GOA LTDA	33.614.584/0001-44	R\$ 15,90	12/09/2023 11:04:17	Fornecedor Inabilitado

Mensagens do Item 11

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	12/09/2023 10:53:11	O ITEM 11 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	12/09/2023 10:53:21	O ITEM 11 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 11 será encerrado automaticamente!
Sistema	12/09/2023 11:03:22	A etapa de envio de lances do ITEM 11 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!
Sistema	12/09/2023 11:06:19	A prorrogação automática do ITEM 11 está encerrada.
Sistema	12/09/2023 16:00:36	O ITEM 11 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	12/09/2023 16:10:37	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	12/09/2023 16:46:12	O fornecedor COMERCIAL GOA LTDA venceu o ITEM - 11 pelo valor de R\$15,90 .
Sistema	13/09/2023 12:53:34	Empresa: COMERCIAL GOA LTDA - 33614584000144, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: não apresentou a proposta ajustada.!
Sistema	13/09/2023 12:53:34	O fornecedor J NOGUEIRA DE SOUSA venceu o ITEM - 11 pelo valor de R\$16,00 .
Sistema	14/09/2023 16:50:13	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor J NOGUEIRA DE SOUSA -37.636.653/0001-71 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	14/09/2023 16:50:48	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	14/09/2023 17:20:49	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	14/09/2023 18:59:37	A disputa do ITEM 11 está encerrada. Despacho: <i>conforme disputa..</i>

Classificação Final do Item 11

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	J NOGUEIRA DE SOUSA	37.636.653/0001-71	R\$ 16,00
2º	MARPEX COMERCIO E SERVICOS LIMITADA	32.441.928/0001-06	R\$ 16,80
3º	M C B MOURA	21.232.664/0001-56	R\$ 17,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 12

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
7834	MARPEX COMERCIO E SERVICOS LIMITADA	32441928000106	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 18,00	Classificada	--
26555	M C B MOURA	21232664000156	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 18,00	Classificada	--
38674	J NOGUEIRA DE SOUSA	37636653000171	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 18,00	Classificada	--
59257	COMERCIAL GOA LTDA	33614584000144	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 18,00	Classificada	--

Lances do Item 12

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
MARPEX COMERCIO E SERVICOS LIMITADA	32.441.928/0001-06	R\$ 18,00	30/08/2023 11:21:03	Classificado
M C B MOURA	21.232.664/0001-56	R\$ 18,00	04/09/2023 16:22:52	Classificado
J NOGUEIRA DE SOUSA	37.636.653/0001-71	R\$ 18,00	09/09/2023 11:29:13	Classificado
COMERCIAL GOA LTDA	33.614.584/0001-44	R\$ 18,00	04/09/2023 14:22:37	Fornecedor Inabilitado
M C B MOURA	21.232.664/0001-56	R\$ 17,90	12/09/2023 10:57:14	Manual
MARPEX COMERCIO E SERVICOS LIMITADA	32.441.928/0001-06	R\$ 17,80	12/09/2023 10:57:49	Manual
M C B MOURA	21.232.664/0001-56	R\$ 17,70	12/09/2023 10:59:38	Manual
MARPEX COMERCIO E SERVICOS LIMITADA	32.441.928/0001-06	R\$ 17,65	12/09/2023 11:01:47	Manual
M C B MOURA	21.232.664/0001-56	R\$ 17,00	12/09/2023 11:02:11	Manual

Mensagens do Item 12

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	12/09/2023 10:53:11	O ITEM 12 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	12/09/2023 10:53:21	O ITEM 12 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 12 será encerrado automaticamente!
Sistema	12/09/2023 11:03:22	A etapa de envio de lances do ITEM 12 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!
Sistema	12/09/2023 11:05:23	A prorrogação automática do ITEM 12 está encerrada.
Sistema	12/09/2023 16:00:36	O ITEM 12 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	12/09/2023 16:10:37	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	12/09/2023 16:46:12	O fornecedor M C B MOURA venceu o ITEM - 12 pelo valor de R\$17,00 .
Sistema	13/09/2023 12:53:34	Empresa: COMERCIAL GOA LTDA - 33614584000144 , INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: não apresentou a proposta ajustada.
Sistema	14/09/2023 16:50:38	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor M C B MOURA -21.232.664/0001-56 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	14/09/2023 16:50:48	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	14/09/2023 17:20:49	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	14/09/2023 18:59:37	A disputa do ITEM 12 está encerrada. Despacho: <i>conforme disputa..</i>

Classificação Final do Item 12


Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	M C B MOURA	21.232.664/0001-56	R\$ 17,00
2º	MARPEX COMERCIO E SERVICOS LIMITADA	32.441.928/0001-06	R\$ 17,65
3º	J NOGUEIRA DE SOUSA	37.636.653/0001-71	R\$ 18,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 13

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
18706	MARPEX COMERCIO E SERVICOS LIMITADA	32441928000106	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 18,00	Classificada	--
49739	COMERCIAL GOA LTDA	33614584000144	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 18,00	Classificada	--
71298	M C B MOURA	21232664000156	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 18,00	Classificada	--

Propostas Inicias do Item 13

FOLHA: 275
 PROC.: 70/2023
 RUBRICA: 

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
69239	J NOGUEIRA DE SOUSA	37636653000171	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 18,00	Classificada	--

Lances do Item 13

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
MARPEX COMERCIO E SERVICOS LIMITADA	32.441.928/0001-06	R\$ 18,00	30/08/2023 11:21:03	Classificado
COMERCIAL GOA LTDA	33.614.584/0001-44	R\$ 18,00	04/09/2023 14:22:37	Fornecedor Inabilitado
M C B MOURA	21.232.664/0001-56	R\$ 18,00	04/09/2023 16:22:52	Classificado
J NOGUEIRA DE SOUSA	37.636.653/0001-71	R\$ 18,00	09/09/2023 11:29:13	Classificado
M C B MOURA	21.232.664/0001-56	R\$ 17,90	12/09/2023 10:57:18	Manual
MARPEX COMERCIO E SERVICOS LIMITADA	32.441.928/0001-06	R\$ 17,89	12/09/2023 10:57:55	Manual
M C B MOURA	21.232.664/0001-56	R\$ 17,80	12/09/2023 10:59:43	Manual
MARPEX COMERCIO E SERVICOS LIMITADA	32.441.928/0001-06	R\$ 17,79	12/09/2023 11:01:37	Manual
M C B MOURA	21.232.664/0001-56	R\$ 17,00	12/09/2023 11:01:45	Manual

Mensagens do Item 13

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	12/09/2023 10:53:11	O ITEM 13 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	12/09/2023 10:53:21	O ITEM 13 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 13 será encerrado automaticamente!
Sistema	12/09/2023 11:03:22	A etapa de envio de lances do ITEM 13 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!
Sistema	12/09/2023 11:05:23	A prorrogação automática do ITEM 13 está encerrada.
Sistema	12/09/2023 16:00:36	O ITEM 13 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	12/09/2023 16:10:37	O tempo de negociação está encerrado .

Mensagens do Item 13

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	12/09/2023 16:46:12	O fornecedor M C B MOURA venceu o ITEM - 13 pelo valor de R\$17,00 .
Sistema	13/09/2023 12:53:34	Empresa: COMERCIAL GOA LTDA - 33614584000144, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: não apresentou a proposta ajustada.!
Sistema	14/09/2023 16:50:38	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor M C B MOURA -21.232.664/0001-56 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	14/09/2023 16:50:48	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	14/09/2023 17:20:49	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	14/09/2023 18:59:37	A disputa do ITEM 13 está encerrada. Despacho: <i>conforme disputa..</i>

Classificação Final do Item 13

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	M C B MOURA	21.232.664/0001-56	R\$ 17,00
2º	MARPEX COMERCIO E SERVICOS LIMITADA	32.441.928/0001-06	R\$ 17,79
3º	J NOGUEIRA DE SOUSA	37.636.653/0001-71	R\$ 18,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 14

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
35843	MARPEX COMERCIO E SERVICOS LIMITADA	32441928000106	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 23,00	Classificada	--
49276	M C B MOURA	21232664000156	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 23,00	Classificada	--
30196	COMERCIAL GOA LTDA	33614584000144	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 23,00	Classificada	--
15783	J NOGUEIRA DE SOUSA	37636653000171	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 23,00	Classificada	--

Lances do Item 14

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
MARPEX COMERCIO E SERVICOS LIMITADA	32.441.928/0001-06	R\$ 23,00	30/08/2023 11:21:03	Classificado
M C B MOURA	21.232.664/0001-56	R\$ 23,00	04/09/2023 16:22:52	Classificado

Lances do Item 14

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
COMERCIAL GOA LTDA	33.614.584/0001-44	R\$ 23,00	04/09/2023 14:22:37	Fornecedor Inabilitado
J NOGUEIRA DE SOUSA	37.636.653/0001-71	R\$ 23,00	09/09/2023 11:29:13	Classificado
M C B MOURA	21.232.664/0001-56	R\$ 22,90	12/09/2023 10:57:23	Manual
MARPEX COMERCIO E SERVICOS LIMITADA	32.441.928/0001-06	R\$ 22,89	12/09/2023 10:57:59	Manual
M C B MOURA	21.232.664/0001-56	R\$ 22,80	12/09/2023 10:59:47	Manual
MARPEX COMERCIO E SERVICOS LIMITADA	32.441.928/0001-06	R\$ 22,79	12/09/2023 11:01:31	Manual
M C B MOURA	21.232.664/0001-56	R\$ 22,00	12/09/2023 11:01:49	Manual

Mensagens do Item 14

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	12/09/2023 10:53:11	O ITEM 14 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	12/09/2023 10:53:21	O ITEM 14 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 14 será encerrado automaticamente!
Sistema	12/09/2023 11:03:22	A etapa de envio de lances do ITEM 14 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!
Sistema	12/09/2023 11:05:23	A prorrogação automática do ITEM 14 está encerrada.
Sistema	12/09/2023 16:00:36	O ITEM 14 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	12/09/2023 16:10:37	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	12/09/2023 16:46:12	O fornecedor M C B MOURA venceu o ITEM - 14 pelo valor de R\$22,00 .
Sistema	13/09/2023 12:53:34	Empresa: COMERCIAL GOA LTDA - 33614584000144, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: não apresentou a proposta ajustada.!
Sistema	14/09/2023 16:50:38	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor M C B MOURA -21.232.664/0001-56 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	14/09/2023 16:50:48	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	14/09/2023 17:20:49	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>

Mensagens do Item 14

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	14/09/2023 18:59:37	A disputa do ITEM 14 está encerrada. Despacho: conforme disputa..

Classificação Final do Item 14

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	M C B MOURA	21.232.664/0001-56	R\$ 22,00
2º	MARPEX COMERCIO E SERVICOS LIMITADA	32.441.928/0001-06	R\$ 22,79
3º	J NOGUEIRA DE SOUSA	37.636.653/0001-71	R\$ 23,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 15

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
53614	J NOGUEIRA DE SOUSA	37636653000171	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 18,00	Classificada	--
40289	MARPEX COMERCIO E SERVICOS LIMITADA	32441928000106	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 18,00	Classificada	--
56166	M C B MOURA	21232664000156	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 18,00	Classificada	--

Lances do Item 15

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
J NOGUEIRA DE SOUSA	37.636.653/0001-71	R\$ 18,00	09/09/2023 11:29:13	Classificado
MARPEX COMERCIO E SERVICOS LIMITADA	32.441.928/0001-06	R\$ 18,00	30/08/2023 11:21:03	Classificado
M C B MOURA	21.232.664/0001-56	R\$ 18,00	04/09/2023 16:22:52	Classificado
M C B MOURA	21.232.664/0001-56	R\$ 17,90	12/09/2023 10:57:27	Manual
MARPEX COMERCIO E SERVICOS LIMITADA	32.441.928/0001-06	R\$ 17,85	12/09/2023 10:58:06	Manual
M C B MOURA	21.232.664/0001-56	R\$ 17,80	12/09/2023 10:59:51	Manual
MARPEX COMERCIO E SERVICOS LIMITADA	32.441.928/0001-06	R\$ 17,78	12/09/2023 11:01:25	Manual
M C B MOURA	21.232.664/0001-56	R\$ 17,00	12/09/2023 11:01:56	Manual

FOLHA: 279

PROC.: 70/2023

RUBRICA:

Mensagens do Item 15

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	12/09/2023 10:53:11	O ITEM 15 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	12/09/2023 10:53:21	O ITEM 15 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 15 será encerrado automaticamente!
Sistema	12/09/2023 11:03:22	A etapa de envio de lances do ITEM 15 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!
Sistema	12/09/2023 11:05:23	A prorrogação automática do ITEM 15 está encerrada.
Sistema	12/09/2023 16:00:36	O ITEM 15 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	12/09/2023 16:10:37	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	12/09/2023 16:46:12	O fornecedor M C B MOURA venceu o ITEM - 15 pelo valor de R\$17,00 .
Sistema	14/09/2023 16:50:38	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor M C B MOURA -21.232.664/0001-56 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	14/09/2023 16:50:48	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	14/09/2023 17:20:49	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	14/09/2023 18:59:37	A disputa do ITEM 15 está encerrada. Despacho: <i>conforme disputa..</i>

Classificação Final do Item 15

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	M C B MOURA	21.232.664/0001-56	R\$ 17,00
2º	MARPEX COMERCIO E SERVICOS LIMITADA	32.441.928/0001-06	R\$ 17,78
3º	J NOGUEIRA DE SOUSA	37.636.653/0001-71	R\$ 18,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 16

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
14395	MARPEX COMERCIO E SERVICOS LIMITADA	32441928000106	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 29,00	Classificada	--
1627	J NOGUEIRA DE SOUSA	37636653000171	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 29,00	Classificada	--
44333	M C B MOURA	21232664000156	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 29,00	Classificada	--
86993	COMERCIAL GOA LTDA	33614584000144	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 29,00	Classificada	--

FOLHA: 290
 PROC.: 20/2023
 RUBRICA: 

Lances do Item 16

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
MARPEX COMERCIO E SERVICOS LIMITADA	32.441.928/0001-06	R\$ 29,00	30/08/2023 11:21:03	Classificado
J NOGUEIRA DE SOUSA	37.636.653/0001-71	R\$ 29,00	09/09/2023 11:29:13	Classificado
M C B MOURA	21.232.664/0001-56	R\$ 29,00	04/09/2023 16:22:52	Classificado
COMERCIAL GOA LTDA	33.614.584/0001-44	R\$ 29,00	04/09/2023 14:22:37	Fornecedor Inabilitado
M C B MOURA	21.232.664/0001-56	R\$ 28,90	12/09/2023 10:57:32	Manual
MARPEX COMERCIO E SERVICOS LIMITADA	32.441.928/0001-06	R\$ 28,89	12/09/2023 10:58:09	Manual
M C B MOURA	21.232.664/0001-56	R\$ 28,80	12/09/2023 10:59:56	Manual
MARPEX COMERCIO E SERVICOS LIMITADA	32.441.928/0001-06	R\$ 28,79	12/09/2023 11:01:19	Manual
COMERCIAL GOA LTDA	33.614.584/0001-44	R\$ 28,00	12/09/2023 11:01:27	Fornecedor Inabilitado
M C B MOURA	21.232.664/0001-56	R\$ 27,00	12/09/2023 11:02:01	Manual
COMERCIAL GOA LTDA	33.614.584/0001-44	R\$ 26,00	12/09/2023 11:04:30	Fornecedor Inabilitado

Mensagens do Item 16

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	12/09/2023 10:53:11	O ITEM 16 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	12/09/2023 10:53:21	O ITEM 16 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 16 será encerrado automaticamente!
Sistema	12/09/2023 11:03:22	A etapa de envio de lances do ITEM 16 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!
Sistema	12/09/2023 11:06:31	A prorrogação automática do ITEM 16 está encerrada.
Sistema	12/09/2023 16:00:36	O ITEM 16 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	12/09/2023 16:10:37	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	12/09/2023 16:46:12	O fornecedor COMERCIAL GOA LTDA venceu o ITEM - 16 pelo valor de R\$26,90 .

FOLHA: 281
 PROC.: 40/2023
 RUBRICA:

Mensagens do Item 16

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/09/2023 12:53:34	Empresa: COMERCIAL GOA LTDA - 33614584000144, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: não apresentou a proposta ajustada.!
Sistema	13/09/2023 12:53:34	O fornecedor M C B MOURA venceu o ITEM - 16 pelo valor de R\$27,00 .
Sistema	14/09/2023 16:50:38	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor M C B MOURA -21.232.664/0001-56 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	14/09/2023 16:50:48	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	14/09/2023 17:20:49	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	14/09/2023 18:59:37	A disputa do ITEM 16 está encerrada. Despacho: <i>conforme disputa..</i>

Classificação Final do Item 16

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	M C B MOURA	21.232.664/0001-56	R\$ 27,00
2º	MARPEX COMERCIO E SERVICOS LIMITADA	32.441.928/0001-06	R\$ 28,79
3º	J NOGUEIRA DE SOUSA	37.636.653/0001-71	R\$ 29,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 17

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
51594	COMERCIAL GOA LTDA	33614584000144	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 25,00	Classificada	--
56454	J NOGUEIRA DE SOUSA	37636653000171	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 25,00	Classificada	--
66056	MARPEX COMERCIO E SERVICOS LIMITADA	32441928000106	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 25,00	Classificada	--
29071	M C B MOURA	21232664000156	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 25,00	Classificada	--

Lances do Item 17

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
COMERCIAL GOA LTDA	33.614.584/0001-44	R\$ 25,00	04/09/2023 14:22:37	Fornecedor Inabilitado
J NOGUEIRA DE SOUSA	37.636.653/0001-71	R\$ 25,00	09/09/2023 11:29:13	Classificado

Lances do Item 17

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
MARPEX COMERCIO E SERVICOS LIMITADA	32.441.928/0001-06	R\$ 25,00	30/08/2023 11:21:03	Classificado
M C B MOURA	21.232.664/0001-56	R\$ 25,00	04/09/2023 16:22:52	Classificado
M C B MOURA	21.232.664/0001-56	R\$ 24,90	12/09/2023 10:57:36	Manual
MARPEX COMERCIO E SERVICOS LIMITADA	32.441.928/0001-06	R\$ 24,89	12/09/2023 10:58:16	Manual
M C B MOURA	21.232.664/0001-56	R\$ 24,80	12/09/2023 11:00:01	Manual
MARPEX COMERCIO E SERVICOS LIMITADA	32.441.928/0001-06	R\$ 24,79	12/09/2023 11:01:12	Manual
COMERCIAL GOA LTDA	33.614.584/0001-44	R\$ 24,00	12/09/2023 11:01:43	Fornecedor Inabilitado
M C B MOURA	21.232.664/0001-56	R\$ 23,00	12/09/2023 11:02:04	Manual
COMERCIAL GOA LTDA	33.614.584/0001-44	R\$ 22,00	12/09/2023 11:04:34	Fornecedor Inabilitado
COMERCIAL GOA LTDA	33.614.584/0001-44	R\$ 22,80	12/09/2023 11:06:47	Fornecedor Inabilitado
MARPEX COMERCIO E SERVICOS LIMITADA	32.441.928/0001-06	R\$ 18,00	12/09/2023 11:06:29	Manual
M C B MOURA	21.232.664/0001-56	R\$ 17,90	12/09/2023 11:07:21	Manual

Mensagens do Item 17

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	12/09/2023 10:53:11	O ITEM 17 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	12/09/2023 10:53:21	O ITEM 17 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 17 será encerrado automaticamente!
Sistema	12/09/2023 11:03:22	A etapa de envio de lances do ITEM 17 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!
Sistema	12/09/2023 11:09:21	A prorrogação automática do ITEM 17 está encerrada.
Sistema	12/09/2023 16:00:36	O ITEM 17 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	12/09/2023 16:10:37	O tempo de negociação está encerrado .

FOLHA: 283
PROC.: 20/2923
RUBRICA: f

Mensagens do Item 17

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	12/09/2023 16:46:12	O fornecedor M C B MOURA venceu o ITEM - 17 pelo valor de R\$17,90 .
Sistema	13/09/2023 12:53:34	Empresa: COMERCIAL GOA LTDA - 33614584000144, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: não apresentou a proposta ajustada.!
Sistema	14/09/2023 16:50:38	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor M C B MOURA -21.232.664/0001-56 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	14/09/2023 16:50:48	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	14/09/2023 17:20:49	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	14/09/2023 18:59:37	A disputa do ITEM 17 está encerrada. Despacho: <i>conforme disputa..</i>

Classificação Final do Item 17

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	M C B MOURA	21.232.664/0001-56	R\$ 17,90
2º	MARPEX COMERCIO E SERVICOS LIMITADA	32.441.928/0001-06	R\$ 18,00
3º	J NOGUEIRA DE SOUSA	37.636.653/0001-71	R\$ 25,00

Mensagens Geral

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/09/2023 22:02:56	Caros licitantes, esta disputa foi prorrogada pelo condutor do processo EDELSON CARLOS VAZ DA SILVA para iniciar no dia 11/09/2023 às 10:00:00 .
Pregoeiro	11/09/2023 10:09:31	Bom dia!
Pregoeiro	11/09/2023 10:10:37	Em virtude de oscilações com a conexão de internet, a sessão está suspensa para o dia de amanhã (12.09.2023) no mesmo horário.
Sistema	12/09/2023 10:53:21	Foi iniciada a fase competitiva do(s) item(s): 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 às 10:53:21
Pregoeiro	12/09/2023 17:47:29	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - PROPOSTA FINAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 12/09/2023 17:47:00hs até o dia 12/09/2023 19:47:00hs para o(s) fornecedor(es): COMERCIAL GOA LTDA M C B MOURA J NOGUEIRA DE SOUSA.
Pregoeiro	12/09/2023 17:48:03	com vistas ao horário, a sessão está suspensa, sua regular continuidade será a partir das 10hrs de amanhã dia 13 de setembro de 2023
Sistema	12/09/2023 18:41:02	O fornecedor J NOGUEIRA DE SOUSA acabou de ENVIAR proposta_readequada_1694554861.pdf no proposta final.

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	12/09/2023 18:47:10	O fornecedor M C B MOURA acabou de ENVIAR proposta_de_precos_readequada_m_c_b_moura_1694555230.pdf no proposta final.
Sistema	12/09/2023 19:47:02	O prazo para o fornecedor COMERCIAL GOA LTDA enviar a proposta final está encerrado .
Sistema	12/09/2023 19:47:02	O prazo para o fornecedor M C B MOURA enviar a proposta final está encerrado .
Sistema	12/09/2023 19:47:02	O prazo para o fornecedor J NOGUEIRA DE SOUSA enviar a proposta final está encerrado .
Pregoeiro	13/09/2023 11:52:58	Caríssimos (as) bom dia.
Pregoeiro	13/09/2023 11:53:34	Passaremos a continuidade do certame.
Pregoeiro	13/09/2023 14:40:46	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - PROPOSTA FINAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 13/09/2023 14:41:00hs até o dia 13/09/2023 16:41:00hs para o(s) fornecedor(es): M C B MOURA J NOGUEIRA DE SOUSA.
Sistema	13/09/2023 14:50:13	O fornecedor M C B MOURA acabou de ENVIAR proposta_de_precos_readequada_m_c_b_moura_1694627413.pdf no proposta final.
Sistema	13/09/2023 14:55:33	O fornecedor J NOGUEIRA DE SOUSA acabou de ENVIAR proposta_de_precos_readequada_1694627733.pdf no proposta final.
Sistema	13/09/2023 16:41:01	O prazo para o fornecedor M C B MOURA enviar a proposta final está encerrado .
Sistema	13/09/2023 16:41:01	O prazo para o fornecedor J NOGUEIRA DE SOUSA enviar a proposta final está encerrado .
Sistema	13/09/2023 21:20:28	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 34/2023 foi SUSPENSO . Motivo: com vistas ao horário.. A REABERTURA será no dia 14/09/2023 10:00 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	14/09/2023 16:01:53	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 34/2023 foi REABERTO , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Pregoeiro	14/09/2023 16:02:26	Caríssimos (as) o resultado da habilitação será divulgado em instantes.

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **18:59:37 horas do dia 14 de Setembro de 2023** cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a) .

EDELSON CARLOS VAZ DA SILVA
Pregoeiro(a) Oficial

GISELI RODRIGUES DAS CHAGAS
Equipe de Apoio

FOLHA: 285
PROC.: 702013
RUBRICA: f

ADALBERTO DE AZEVEDO DE CARVALHO
Equipe de Apoio

Autenticação: 2B22BF6B3145402DF7A1539066B42644



MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 70/2023

FOLHA: 286
PROC.: 70/2023
RUBRICA: f



Fornecedor: J NOGUEIRA DE SOUSA **CNPJ: 37.636.653/0001-71**

Representante: JORIVALDO NOGUEIRA DE SOUSA

Telefone: (89) 9940-8960

E-mail: pbarbosabarro@outlook.com

Endereço: RUA MIROCLES CARVALHO, 54 - CENTRO, Barão de Grajaú - Maranhão - 65660-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
1	400,00	KG	Carne bovina, SEM FATIAR, de primeira qualidade sem osso, sem pele, sem gordura, sem sebo e sem pelanca (PATINHO) NÃO congelada.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 35,00	R\$ 14.000,00
2	400,00	KG	Carne bovina, SEM FATIAR, de primeira qualidade sem osso, sem pele, sem gordura, sem sebo e sem pelanca (COXÃO MOLE) NÃO congelada.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 35,00	R\$ 14.000,00
3	400,00	KG	Carne bovina, SEM FATIAR, de primeira qualidade sem osso, sem pele, sem gordura, sem sebo e sem pelanca (ALCATRA) NÃO congelada	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 35,00	R\$ 14.000,00
4	1.000,00	KG	Carne MOÍDA bovina de primeira qualidade sem osso, sem pele, sem gordura, sem sebo e sem pelanca (COXÃO MOLE) NÃO congelada.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 35,00	R\$ 35.000,00
5	900,00	KG	Carne MOÍDA bovina de primeira qualidade sem osso, sem pele, sem gordura, sem sebo e sem pelanca (PATINHO) NÃO congelada	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 35,00	R\$ 31.500,00
6	400,00	KG	Carne bovina com osso NÃO congelada	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 27,00	R\$ 10.800,00
7	675,00	KG	Fígado bovino NÃO congelado	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 11,50	R\$ 7.762,50
8	400,00	KG	Carne de ovinho/caprino sem pele, sem gordura, sem sebo e sem pelanca NÃO congelada	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 24,00	R\$ 9.600,00
10	400,00	KG	Coxa e sobrecoxa de frango	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 10,50	R\$ 4.200,00
11	400,00	KG	Peito de frango	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 16,00	R\$ 6.400,00
						Total R\$	147.262,50

Fornecedor: M C B MOURA **CNPJ: 21.232.664/0001-56**

Representante: MAIANY COSTA BARRETO MOURA

Telefone: (89) 3523-1074

E-mail: pbarbosabarro@outlook.com

Endereço: ROD BR 230, 619 - ELEOTERIO REZENDE, Barão de Grajaú - Maranhão - 65660-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
9	6.400,00	KG	Frango abatido fresco (NÃO congelado) sem pés, sem cabeça e sem vísceras	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 11,00	R\$ 70.400,00
12	400,00	KG	PEIXE (TAMBAQUI)	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 17,00	R\$ 6.800,00
13	400,00	KG	PEIXE (TILÁPIA)	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 17,00	R\$ 6.800,00
14	300,00	KG	Lombo suína resfriado	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 22,00	R\$ 6.600,00
15	675,00	KG	BISTECA suína	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 17,00	R\$ 11.475,00
16	450,00	KG	Linguiça calabresa	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 27,00	R\$ 12.150,00

17 500,00 CART. Ovos de galinha, cartela com 30 und.

SERVIÇO SERVIÇO R\$ R\$
17,90 8.950,00

Total R\$ 123.175,00

Validade da proposta: Conforme estipulado no Edital.

Condições de entrega do produto ou execução dos serviços: Conforme estipulado no Edital.

Garantia legal: Conforme especificação do Edital.

FOLHA: 288
PROC.: 30/6013
RUBRICA: [assinatura]



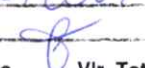
MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA

Classificação da Disputa PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 70/2023

FOLHA: 288
PROC.: 70/2023
RUBRICA: of



ITEM	Posição	ID	Fornecedor	CNPJ	Cidade/UF	Marca	Modelo	Valor Lance	Quantidade	Vir. Total
1	1	37820	J NOGUEIRA DE SOUSA	37.636.653/0001-71	Barão de Grajaú/MA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$35,00	400,00	RS14.000,00
1	Fornecedor Inabilitado	22637	COMERCIAL GOA LTDA	33.614.584/0001-44	SAO LUIS/MA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$36,40	400,00	R\$ 14.560,00
1	2	29037	MARPEX COMERCIO E SERVICOS LIMITADA	32.441.928/0001-06	SAO LUIS/MA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$37,70	400,00	RS15.080,00
1	3	85572	M C B MOURA	21.232.664/0001-56	Barão de Grajaú/MA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$38,00	400,00	RS15.200,00
2	1	29685	J NOGUEIRA DE SOUSA	37.636.653/0001-71	Barão de Grajaú/MA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$35,00	400,00	RS14.000,00
2	Fornecedor Inabilitado	90872	COMERCIAL GOA LTDA	33.614.584/0001-44	SAO LUIS/MA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$36,40	400,00	R\$ 14.560,00
2	2	51616	MARPEX COMERCIO E SERVICOS LIMITADA	32.441.928/0001-06	SAO LUIS/MA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$37,70	400,00	RS15.080,00
2	3	96840	M C B MOURA	21.232.664/0001-56	Barão de Grajaú/MA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$38,00	400,00	RS15.200,00
3	1	80779	J NOGUEIRA DE SOUSA	37.636.653/0001-71	Barão de Grajaú/MA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$35,00	400,00	RS14.000,00
3	2	49272	MARPEX COMERCIO E SERVICOS LIMITADA	32.441.928/0001-06	SAO LUIS/MA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$37,70	400,00	RS15.080,00
3	Fornecedor Inabilitado	4646	COMERCIAL GOA LTDA	33.614.584/0001-44	SAO LUIS/MA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$37,71	400,00	R\$ 15.084,00

FOI HA: 288
 DATA: 20/2013
 RUBRICA: 

ITEM	Posição	ID	Fornecedor	CNPJ	Cidade/UF	Marca	Modelo	Valor Lance	Quantidade	Vir. Total
3	3	81246	M C B MOURA	21.232.664/0001-56	Barão de Grajaú/MA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$38,00	400,00	R\$15.200,00
4	1	58311	J NOGUEIRA DE SOUSA	37.636.653/0001-71	Barão de Grajaú/MA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$35,00	1.000,00	R\$35.000,00
4	Fornecedor Inabilitado	40227	COMERCIAL GOA LTDA	33.614.584/0001-44	SAO LUIS/MA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$36,40	1.000,00	R\$ 36.400,00
4	2	20972	MARPEX COMERCIO E SERVICOS LIMITADA	32.441.928/0001-06	SAO LUIS/MA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$37,00	1.000,00	R\$37.000,00
4	3	36845	M C B MOURA	21.232.664/0001-56	Barão de Grajaú/MA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$38,00	1.000,00	R\$38.000,00
5	1	26878	J NOGUEIRA DE SOUSA	37.636.653/0001-71	Barão de Grajaú/MA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$35,00	900,00	R\$31.500,00
5	Fornecedor Inabilitado	34002	COMERCIAL GOA LTDA	33.614.584/0001-44	SAO LUIS/MA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$36,40	900,00	R\$ 32.760,00
5	2	25810	MARPEX COMERCIO E SERVICOS LIMITADA	32.441.928/0001-06	SAO LUIS/MA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$37,00	900,00	R\$33.300,00
5	3	70115	M C B MOURA	21.232.664/0001-56	Barão de Grajaú/MA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$38,00	900,00	R\$34.200,00
6	1	37853	J NOGUEIRA DE SOUSA	37.636.653/0001-71	Barão de Grajaú/MA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$27,00	400,00	R\$10.800,00
6	2	48925	MARPEX COMERCIO E SERVICOS LIMITADA	32.441.928/0001-06	SAO LUIS/MA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$27,75	400,00	R\$11.100,00
6	Fornecedor Inabilitado	679	COMERCIAL GOA LTDA	33.614.584/0001-44	SAO LUIS/MA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$28,00	400,00	R\$ 11.200,00
6	Empatado	31824	M C B MOURA	21.232.664/0001-56	Barão de Grajaú/MA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$28,00	400,00	R\$11.200,00
7	1	51575	J NOGUEIRA DE SOUSA	37.636.653/0001-71	Barão de Grajaú/MA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$11,50	675,00	R\$7.762,50
7	Fornecedor Inabilitado	64907	COMERCIAL GOA LTDA	33.614.584/0001-44	SAO LUIS/MA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$11,70	675,00	R\$ 7.897,50
7	2	91874	M C B MOURA	21.232.664/0001-56	Barão de Grajaú/MA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$18,00	675,00	R\$12.150,00

FOLHA: 280
 PROC.: 7016013
 RUBRICA: f

ITEM	Posição	ID	Fornecedor	CNPJ	Cidade/UF	Marca	Modelo	Valor Lance	Quantidade	Vir. Total
7	3	60299	MARPEX COMERCIO E SERVICOS LIMITADA	32.441.928/0001-06	SAO LUIS/MA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$19,79	675,00	R\$13.358,25
8	1	3917	J NOGUEIRA DE SOUSA	37.636.653/0001-71	Barão de Grajaú/MA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$24,00	400,00	R\$9.600,00
8	2	23440	MARPEX COMERCIO E SERVICOS LIMITADA	32.441.928/0001-06	SAO LUIS/MA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$24,79	400,00	R\$9.916,00
8	3	39445	M C B MOURA	21.232.664/0001-56	Barão de Grajaú/MA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$25,00	400,00	R\$10.000,00
9	1	96583	M C B MOURA	21.232.664/0001-56	Barão de Grajaú/MA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$11,00	6.400,00	R\$70.400,00
9	2	57585	MARPEX COMERCIO E SERVICOS LIMITADA	32.441.928/0001-06	SAO LUIS/MA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$11,79	6.400,00	R\$75.456,00
9	3	45206	J NOGUEIRA DE SOUSA	37.636.653/0001-71	Barão de Grajaú/MA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$12,00	6.400,00	R\$76.800,00
10	1	80460	J NOGUEIRA DE SOUSA	37.636.653/0001-71	Barão de Grajaú/MA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$10,50	400,00	R\$4.200,00
10	Fornecedor Inabilitado	00780	COMERCIAL GOA LTDA	33.614.584/0001-44	SAO LUIS/MA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$11,40	400,00	R\$ 4.560,00
10	2	69165	MARPEX COMERCIO E SERVICOS LIMITADA	32.441.928/0001-06	SAO LUIS/MA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$13,09	400,00	R\$5.236,00
10	3	67647	M C B MOURA	21.232.664/0001-56	Barão de Grajaú/MA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$15,00	400,00	R\$6.000,00
11	Fornecedor Inabilitado	24759	COMERCIAL GOA LTDA	33.614.584/0001-44	SAO LUIS/MA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$15,00	400,00	R\$ 6.360,00
11	1	23072	J NOGUEIRA DE SOUSA	37.636.653/0001-71	Barão de Grajaú/MA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$16,00	400,00	R\$6.400,00
11	2	96253	MARPEX COMERCIO E SERVICOS LIMITADA	32.441.928/0001-06	SAO LUIS/MA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$16,80	400,00	R\$6.720,00

FOLHA: 281
 PROC.: 7012023
 RUBRICA: *[assinatura]*

ITEM	Posição	ID	Fornecedor	CNPJ	Cidade/UF	Marca	Modelo	Valor Lance	Quantidade	Vir. Total
11	3	45185	M C B MOURA	21.232.664/0001-56	Barão de Grajaú/MA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$17,00	400,00	R\$6.800,00
12	1	26555	M C B MOURA	21.232.664/0001-56	Barão de Grajaú/MA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$17,00	400,00	R\$6.800,00
12	2	7834	MARPEX COMERCIO E SERVICOS LIMITADA	32.441.928/0001-06	SAO LUIS/MA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$17,65	400,00	R\$7.060,00
12	Empatado	38674	J NOGUEIRA DE SOUSA	37.636.653/0001-71	Barão de Grajaú/MA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$18,00	400,00	R\$7.200,00
12	Fornecedor Inabilitado	69257	COMERCIAL GOA LTDA	33.614.584/0001-44	SAO LUIS/MA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$18,00	400,00	R\$ 7.200,00
13	1	71298	M C B MOURA	21.232.664/0001-56	Barão de Grajaú/MA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$17,00	400,00	R\$6.800,00
13	2	18706	MARPEX COMERCIO E SERVICOS LIMITADA	32.441.928/0001-06	SAO LUIS/MA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$17,79	400,00	R\$7.116,00
13	Empatado	69239	J NOGUEIRA DE SOUSA	37.636.653/0001-71	Barão de Grajaú/MA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$18,00	400,00	R\$7.200,00
13	Fornecedor Inabilitado	48739	COMERCIAL GOA LTDA	33.614.584/0001-44	SAO LUIS/MA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$18,00	400,00	R\$ 7.200,00
14	1	49276	M C B MOURA	21.232.664/0001-56	Barão de Grajaú/MA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$22,00	300,00	R\$6.600,00
14	2	35843	MARPEX COMERCIO E SERVICOS LIMITADA	32.441.928/0001-06	SAO LUIS/MA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$22,79	300,00	R\$6.837,00
14	Fornecedor Inabilitado	30196	COMERCIAL GOA LTDA	33.614.584/0001-44	SAO LUIS/MA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$23,00	300,00	R\$ 6.900,00
14	Empatado	15783	J NOGUEIRA DE SOUSA	37.636.653/0001-71	Barão de Grajaú/MA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$23,00	300,00	R\$6.900,00
15	1	56166	M C B MOURA	21.232.664/0001-56	Barão de Grajaú/MA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$17,00	675,00	R\$11.475,00
15	2	40289	MARPEX COMERCIO E SERVICOS LIMITADA	32.441.928/0001-06	SAO LUIS/MA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$17,78	675,00	R\$12.001,50

FOLHA: 292
 PROC.: 20/2013
 RUBRICA: [assinatura]

ITEM	Posição	ID	Fornecedor	CNPJ	Cidade/UF	Marca	Modelo	Valor Lance	Quantidade	Vir. Total
15	3	53614	J NOGUEIRA DE SOUSA	37.636.653/0001-71	Barão de Grajaú/MA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$18,00	675,00	RS12.150,00
16	Fornecedor Inabilitado	86993	COMERCIAL GOA LTDA	33.614.584/0001-44	SAO LUIS/MA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$26,90	450,00	R\$ 12.105,00
16	1	44333	M C B MOURA	21.232.664/0001-56	Barão de Grajaú/MA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$27,00	450,00	RS12.150,00
16	2	14395	MARPEX COMERCIO E SERVICOS LIMITADA	32.441.928/0001-06	SAO LUIS/MA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$28,79	450,00	RS12.955,50
16	3	1627	J NOGUEIRA DE SOUSA	37.636.653/0001-71	Barão de Grajaú/MA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$29,00	450,00	RS13.050,00
17	1	29071	M C B MOURA	21.232.664/0001-56	Barão de Grajaú/MA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$17,90	500,00	RS8.950,00
17	2	66056	MARPEX COMERCIO E SERVICOS LIMITADA	32.441.928/0001-06	SAO LUIS/MA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$18,00	500,00	RS9.000,00
17	Fornecedor Inabilitado	51504	COMERCIAL GOA LTDA	33.614.584/0001-44	SAO LUIS/MA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$22,80	500,00	R\$ 11.400,00
17	3	56454	J NOGUEIRA DE SOUSA	37.636.653/0001-71	Barão de Grajaú/MA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$25,00	500,00	RS12.500,00



MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA

FOLHA: 283
PROC.: 70/2023
RUBRICA:

LICITANET
LICITAÇÕES ELETRÔNICAS S.A.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 70/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) Pregoeiro(a) do(a) MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 34/2023 referente à *Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa para fornecimento de carne, frango, fígado, peixe e derivados, para atender as necessidades do Município Barão de Grajaú-MA.*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : J NOGUEIRA DE SOUSA - 37.636.653/0001-71

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
1	400,00	KG	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 35,00	R\$ 14.000,00	R\$ 38,00	R\$ 15.200,00	7,8947 %	R\$ 3,00
Descrição: Carne bovina, SEM FATIAR, de primeira qualidade sem osso, sem pele, sem gordura, sem sebo e sem pelanca (PATINHO) NÃO congelada.										
2	400,00	KG	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 35,00	R\$ 14.000,00	R\$ 38,00	R\$ 15.200,00	7,8947 %	R\$ 3,00
Descrição: Carne bovina, SEM FATIAR, de primeira qualidade sem osso, sem pele, sem gordura, sem sebo e sem pelanca (COXÃO MOLE) NÃO congelada.										
3	400,00	KG	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 35,00	R\$ 14.000,00	R\$ 38,00	R\$ 15.200,00	7,8947 %	R\$ 3,00
Descrição: Carne bovina, SEM FATIAR, de primeira qualidade sem osso, sem pele, sem gordura, sem sebo e sem pelanca (ALCATRA) NÃO congelada										
4	1.000,00	KG	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 35,00	R\$ 35.000,00	R\$ 38,00	R\$ 38.000,00	7,8947 %	R\$ 3,00
Descrição: Carne MOÍDA bovina de primeira qualidade sem osso, sem pele, sem gordura, sem sebo e sem pelanca (COXÃO MOLE) NÃO congelada.										
5	900,00	KG	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 35,00	R\$ 31.500,00	R\$ 38,00	R\$ 34.200,00	7,8947 %	R\$ 3,00
Descrição: Carne MOÍDA bovina de primeira qualidade sem osso, sem pele, sem gordura, sem sebo e sem pelanca (PATINHO) NÃO congelada										
6	400,00	KG	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 27,00	R\$ 10.800,00	R\$ 28,00	R\$ 11.200,00	3,5714 %	R\$ 1,00
Descrição: Carne bovina com osso NÃO congelada										

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
7	675,00	KG	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 11,50	R\$ 7.762,50	R\$ 20,00	R\$ 13.500,00	42,5000 %	R\$ 8,50

Descrição: Fígado bovino NÃO congelado

8	400,00	KG	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 24,00	R\$ 9.600,00	R\$ 25,00	R\$ 10.000,00	4,0000 %	R\$ 1,00
---	--------	----	---------	---------	-----------	--------------	-----------	---------------	----------	----------

Descrição: Carne de ovinho/caprino sem pele, sem gordura, sem sebo e sem pelanca NÃO congelada

10	400,00	KG	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 10,50	R\$ 4.200,00	R\$ 15,00	R\$ 6.000,00	30,0000 %	R\$ 4,50
----	--------	----	---------	---------	-----------	--------------	-----------	--------------	-----------	----------

Descrição: Coxa e sobrecoxa de frango

11	400,00	KG	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 16,00	R\$ 6.400,00	R\$ 17,00	R\$ 6.800,00	5,8823 %	R\$ 1,00
----	--------	----	---------	---------	-----------	--------------	-----------	--------------	----------	----------

Descrição: Peito de frango

Subtotal Adjudicado:	R\$ 147.262,50	Subtotal Orçado:	R\$ 165.300,00	10,9119 %	R\$ 18.037,50
----------------------	----------------	------------------	----------------	-----------	---------------

Fornecedor : M C B MOURA - 21.232.664/0001-56

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
9	6.400,00	KG	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 11,00	R\$ 70.400,00	R\$ 12,00	R\$ 76.800,00	8,3333 %	R\$ 1,00

Descrição: Frango abatido fresco (NÃO congelado) sem pés, sem cabeça e sem vísceras

12	400,00	KG	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 17,00	R\$ 6.800,00	R\$ 18,00	R\$ 7.200,00	5,5555 %	R\$ 1,00
----	--------	----	---------	---------	-----------	--------------	-----------	--------------	----------	----------

Descrição: PEIXE (TAMBAQUI)

13	400,00	KG	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 17,00	R\$ 6.800,00	R\$ 18,00	R\$ 7.200,00	5,5555 %	R\$ 1,00
----	--------	----	---------	---------	-----------	--------------	-----------	--------------	----------	----------

Descrição: PEIXE (TILÁPIA)

14	300,00	KG	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 22,00	R\$ 6.600,00	R\$ 23,00	R\$ 6.900,00	4,3478 %	R\$ 1,00
----	--------	----	---------	---------	-----------	--------------	-----------	--------------	----------	----------

Descrição: Lombo suína resfriado

FOLHA: 285
 PROC.: 20/2023
 PLATAFORMA: *[assinatura]*

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
15	675,00	KG	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 17,00	R\$ 11.475,00	R\$ 18,00	R\$ 12.150,00	5,5555 %	R\$ 1,00

Descrição: BISTECA suína

16	450,00	KG	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 27,00	R\$ 12.150,00	R\$ 29,00	R\$ 13.050,00	6,8965 %	R\$ 2,00
----	--------	----	---------	---------	-----------	---------------	-----------	---------------	----------	----------

Descrição: Linguiça calabresa

17	500,00	CART.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 17,90	R\$ 8.950,00	R\$ 25,00	R\$ 12.500,00	28,4000 %	R\$ 7,10
----	--------	-------	---------	---------	-----------	--------------	-----------	---------------	-----------	----------

Descrição: Ovos de galinha, cartela com 30 und.

Subtotal Adjudicado:	R\$ 123.175,00	Subtotal Orçado:	R\$ 135.800,00	Economia %:	9,2967 %	Economia R\$:	R\$ 12.625,00
----------------------	----------------	------------------	----------------	-------------	----------	---------------	---------------

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 270.437,50	R\$ 301.100,00	10,1834 %	30.662,50

Barão de Grajaú - Maranhão, 15 de Setembro de 2023

EDELSON CARLOS VAZ DA SILVA
 Pregoeiro(a)



MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA

FOLHA: 286
PROC.: 70/2023
RUBRICA: f
LICITANET
LICITAÇÕES ELETRÔNICAS S.A.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 70/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) , HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa para fornecimento de carne, frango, fígado, peixe e derivados, para atender as necessidades do Município Barão de Grajaú-MA.*

Fornecedor : J NOGUEIRA DE SOUSA - 37.636.653/0001-71

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	400,00	KG	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 35,00	R\$ 14.000,00	R\$ 38,00	R\$ 15.200,00	7,89	R\$ 3,00
Descrição: Carne bovina, SEM FATIAR, de primeira qualidade sem osso, sem pele, sem gordura, sem sebo e sem pelanca (PATINHO) NÃO congelada.										
2	400,00	KG	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 35,00	R\$ 14.000,00	R\$ 38,00	R\$ 15.200,00	7,89	R\$ 3,00
Descrição: Carne bovina, SEM FATIAR, de primeira qualidade sem osso, sem pele, sem gordura, sem sebo e sem pelanca (COXÃO MOLE) NÃO congelada.										
3	400,00	KG	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 35,00	R\$ 14.000,00	R\$ 38,00	R\$ 15.200,00	7,89	R\$ 3,00
Descrição: Carne bovina, SEM FATIAR, de primeira qualidade sem osso, sem pele, sem gordura, sem sebo e sem pelanca (ALCATRA) NÃO congelada										
4	1.000,00	KG	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 35,00	R\$ 35.000,00	R\$ 38,00	R\$ 38.000,00	7,89	R\$ 3,00
Descrição: Carne MOÍDA bovina de primeira qualidade sem osso, sem pele, sem gordura, sem sebo e sem pelanca (COXÃO MOLE) NÃO congelada.										
5	900,00	KG	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 35,00	R\$ 31.500,00	R\$ 38,00	R\$ 34.200,00	7,89	R\$ 3,00
Descrição: Carne MOÍDA bovina de primeira qualidade sem osso, sem pele, sem gordura, sem sebo e sem pelanca (PATINHO) NÃO congelada										
6	400,00	KG	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 27,00	R\$ 10.800,00	R\$ 28,00	R\$ 11.200,00	3,57	R\$ 1,00
Subtotal Adjudicado R\$ 147.262,50						Subtotal Orçado: R\$ 165.300,00		10,9119 %	R\$ 18.037,50	

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
Descrição: Carne bovina com osso NÃO congelada										
7	675,00	KG	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 11,50	R\$ 7.762,50	R\$ 20,00	R\$ 13.500,00	42,50	R\$ 8,50
Descrição: Fígado bovino NÃO congelado										
8	400,00	KG	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 24,00	R\$ 9.600,00	R\$ 25,00	R\$ 10.000,00	4,00	R\$ 1,00
Descrição: Carne de ovinho/caprino sem pele, sem gordura, sem sebo e sem pelanca NÃO congelada										
10	400,00	KG	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 10,50	R\$ 4.200,00	R\$ 15,00	R\$ 6.000,00	30,00	R\$ 4,50
Descrição: Coxa e sobrecoxa de frango										
11	400,00	KG	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 16,00	R\$ 6.400,00	R\$ 17,00	R\$ 6.800,00	5,88	R\$ 1,00
Descrição: Peito de frango										
Subtotal Adjudicado R\$ 147.262,50						Subtotal Orçado: R\$ 165.300,00		10,9119 %		R\$ 18.037,50

Fornecedor : M C B MOURA - 21.232.664/0001-56

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
9	6.400,00	KG	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 11,00	R\$ 70.400,00	R\$ 12,00	R\$ 76.800,00	8,33	R\$ 1,00
Descrição: Frango abatido fresco (NÃO congelado) sem pés, sem cabeça e sem vísceras										
12	400,00	KG	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 17,00	R\$ 6.800,00	R\$ 18,00	R\$ 7.200,00	5,56	R\$ 1,00
Descrição: PEIXE (TAMBAQUI)										
13	400,00	KG	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 17,00	R\$ 6.800,00	R\$ 18,00	R\$ 7.200,00	5,56	R\$ 1,00
Descrição: PEIXE (TILÁPIA)										
14	300,00	KG	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 22,00	R\$ 6.600,00	R\$ 23,00	R\$ 6.900,00	4,35	R\$ 1,00
Subtotal Adjudicado R\$ 123.175,00						Subtotal Orçado: R\$ 135.800,00		9,2967 %		R\$ 12.625,00

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
Descrição: Lombo suína resfriado										
15	675,00	KG	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 17,00	R\$ 11.475,00	R\$ 18,00	R\$ 12.150,00	5,56	R\$ 1,00
Descrição: BISTECA suína										
16	450,00	KG	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 27,00	R\$ 12.150,00	R\$ 29,00	R\$ 13.050,00	6,90	R\$ 2,00
Descrição: Linguiça calabresa										
17	500,00	CART.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 17,90	R\$ 8.950,00	R\$ 25,00	R\$ 12.500,00	28,40	R\$ 7,10
Descrição: Ovos de galinha, cartela com 30 und.										
Subtotal Adjudicado R\$ 123.175,00						Subtotal Orçado: R\$ 135.800,00		9,2967 %		R\$ 12.625,00

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 270.437,50	R\$ 301.100,00	10,1834 %	30.662,50

HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Barão de Grajaú-MA , 15 de Setembro de 2023

CLAUDIMÊ ARAUJO LIMA
 PREFEITO MUNICIPAL